

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **02604-7-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data iniciei o 14.º volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.29607

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

ULHÔA CANTO
ADVOGADOS

29607


ILMO. SR. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**LC INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. e COMDAL
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("REQUERENTES")**, nos autos
do processo em epígrafe, vêm, por seus advogados, **requerer expedição da
certidão de trânsito em julgado da decisão proferida em 14.05.2014 e
publicada em 19.05.2014**, que homologou o leilão realizado em 03.04.2014,
com a finalidade de cumprir exigência formulada pelo 5º Ofício do Registro de
Imóveis da Comarca de Salvador/BA.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019.


PABLO ALMADA DE OLIVEIRA
OAB/RJ nº 167.045


ANA CAROLINE DOS SANTOS ACCIOLI
OAB/RJ nº 211.030

FECCAP EMP01 201901365410 25/02/19 16:06:30123403 T46390

29/608

Processo nº:	0260447-16.2010.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	Considerando a nova certidão cartorária de fls. 13.006, homologo o leilão realizado em 03/04/2014, especificamente os bens imóveis (4º lote) descritos no auto de arrematação de fls.12.842/12.843, pois o valor do mesmo foi totalmente integralizado.
Imprimir Fechar	

MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR (OAB/RJ-088533), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). NUBIA GRAZIELA DA SILVA (OAB/SC-023709), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JANETE PAPAIZIAN (OAB/SP-114158), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA BRITO GUERRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). MARIA CRISTINA BONELLI WETZEL (OAB/RJ-124668), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422) Despacho: Fls.12988/13005 - J. Diga o AJ.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSÉ JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). ARMANDO LUIZ GOMES FERNANDES (OAB/RJ-094266), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR (OAB/RJ-088533), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). NUBIA GRAZIELA DA SILVA (OAB/SC-023709), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JANETE PAPAIZIAN (OAB/SP-114158), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA BRITO GUERRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(a). MARIA CRISTINA BONELLI WETZEL (OAB/RJ-124668), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422) Decisão: Considerando a nova certidão cartorária de fls. 13.006, homologo o leilão realizado em 03/04/2014, especificamente os bens imóveis (4º lote) descritos no auto de arrematação de fls.12.842/12.843, pois o valor do mesmo foi totalmente integralizado.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES



29610

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

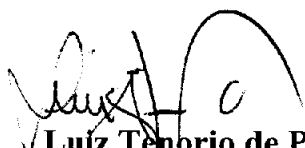
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.^a as inclusas guias de depósito judicial da 5ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 06 e 07 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 13/09/2018 e 20/09/2018.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

573CAP ERP01 201901511090 28/02/19 14:49:22125447 146390

29611

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000053185767

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5ª parcela da arrend

matação do Lote 01 - Varig(Lalão 20/09/18) vale 304 Ed Varig



001-9

00190.00009 02836.585006 74326.912172 1 78570008425000

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850074326912

Nr. Documento

81010000053185767

Data de Vencimento

12/04/2019

Valor do Documento

84.250,00

(=) Valor Pago

84.250,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 20/02/2019 Hora: 16:39:11

Agência: 1409 Terminal: 114 Aut: 755 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009.02836.

585006 74326.912172 1 78570008425000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0000-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R

CPF/CNPJ do Pagador: 028.536.734/0001-48

Data de Vencimento: 12/04/2019

Valor Desconto: 84.250,00

Abatimento

Bonificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 84.250,00

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 784 8363

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

29612

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000053432047

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5º ITEM 6

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74530.371173 1 78670001977437 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850074530371 | Nr. Documento 8101000053432047 | Data de Vencimento 22/04/2019 | Valor do Documento 19.774,37 | (=) Valor Pago 19.774,37

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74530.371173 1 78670001977437

Local de Pagamento **AGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento 22/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 20/02/2019 | Nr. Documento 8101000053432047 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 20/02/2019 | Nosso-Número 28365850074530371

Uso do Banco 8101000053432047 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 19.774,37

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000053432047 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado 19.774,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barra Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



29613



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999098	0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		19.774,37	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		92.772.821/0132-23	
45D549F820AD2846		Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:25:00		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999098	0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		19.774,37	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		92.772.821/0132-23	
45D549F820AD2846		Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:25:00		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999098	0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		19.774,37	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		92.772.821/0132-23	
45D549F820AD2846		Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:25:00		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Agência(Arquivo)

29614

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000053432160

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5º ITEM 7

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74530.513170 6 78670001901382 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850074530513 | Nr. Documento 81010000053432160 | Data de Vencimento 22/04/2019 | Valor do Documento 19.013,82 | (=) Valor Pago 19.013,82

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74530.513170 6 78670001901382

Local de Pagamento

AGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
22/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 20/02/2019 | Nr. Documento 81010000053432160 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 20/02/2019 | Nosso-Número 28365850074530513

Uso do Banco 81010000053432160 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 19.013,82

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000053432160 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

19.013,82

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

29615



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999181	0260447-18.2010.8.19.0001	2234 -	ESTADUAL	
Comarca		Tribunal		Tribunal	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		TRIBUNAL DE JUSTICA	
REU		Deposante		Valor do depósito - R\$	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		OUTROS		19.013,82	
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
A7C09648059D4702		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:29:42		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999181	0260447-18.2010.8.19.0001	2234 -	ESTADUAL	
Comarca		Tribunal		Tribunal	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		TRIBUNAL DE JUSTICA	
REU		Deposante		Valor do depósito - R\$	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		OUTROS		18.013,82	
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
A7C09648059D4702		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:29:42		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Deposante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		20/02/2019		3800110569475	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça	
20/02/2019	00000010999181	0260447-18.2010.8.19.0001	2234 -	ESTADUAL	
Comarca		Tribunal		Tribunal	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		TRIBUNAL DE JUSTICA	
REU		Deposante		Valor do depósito - R\$	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		OUTROS		19.013,82	
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
Autenticação Eletrônica		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
A7C09648059D4702		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 26/02/2019 / 18:29:42		Data do depósito 20/02/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Agência(Arquivo)



29616

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), **RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem, com a devida vênia, **APRESENTAR** a V. Exa. a ciência do Ilmo. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, Nogueira & Bragança Advogados Associados, representado pelo Dr. Wagner Bragança, e do Gestor Judicial, Dr. Jayme Nader Canha, de que foi designado **LEILÃO ELETRÔNICO**, estando aberto para lances pelo site www.leiloesviacaoaerea.com.br, e simultaneamente **LEILÃO PRESENCIAL**, em primeiro Leilão no dia **28/03/2019**, às **14:00 horas**, no **Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ**, situado na **Av. Erasmo Braga, nº 115, Térreo (Hall dos Elevadores), Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro, RJ**, e em segundo Leilão no dia **04/04/2019**, no mesmo horário e local, e também através do site www.leiloesviacaoaerea.com.br, dos **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** descritos e elencados no edital acostado aos autos.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

[Handwritten signatures and stamps over the signature lines]

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaileiloes.com.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

FECAP EMP01 20190151140 28/02/19 14:50:04121355 146390



29617

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO: ESTATUTO DO IDOSO (LEI FEDERAL Nº 10.741/03)
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

JOSÉ AFONSO DE LIMA ASSEF, nos autos da falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, ambos já devidamente qualificados no processo em epígrafe, por seu patrono que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e ao final requerer o quanto segue:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Na data de 23 de novembro de 2017, por ocasião do Leilão Público ocorrido no auditório da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, o Requerente arrematou o 16º Lote referente ao imóvel localizado na Avenida Noel Nutels, nº 1.117, bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

97208F EMP01 201901673946 11/09/19 17:29:442490 13569

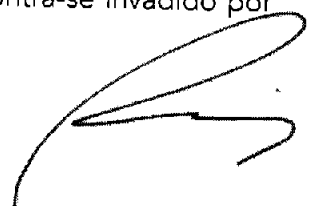
Releva mencionar, por oportuno, que o aludido imóvel fora arrematado no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), tendo havido, por conseguinte:

- a) a quitação do sinal e parcelamento avançados (vide comprovantes anexados aos autos em 20 de agosto de 2018);
- b) o recolhimento de todas as custas processuais devidas (vide GRERJ's já anexadas aos autos em 11 de dezembro de 2017);
- c) a quitação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (vide comprovante de pagamento anexado aos autos em 20 de agosto de 2018);
- d) a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU (vide Certidão Negativa de Débito anexada aos autos em 20 de agosto de 2018).

II - DO PEDIDO

Assim é que o Requerente **REITERA** as petições datadas de 11.12.2017 e 20.08.2018, com vistas a requerer, nos termos do § 1º do artigo 901 do Código de Processo Civil de 2015, o quanto segue:

- a) A expedição da **CARTA DE ARREMATAÇÃO** para efetivação da transferência do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Manaus, Estado do Amazonas;
- b) A expedição, via carta precatória, do competente **MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE**, fazendo constar auxílio de força policial em favor do Requerente, considerando que, atualmente, parte do bem arrematado encontra-se invadido por terceiros, conforme processos judiciais ora discriminados:



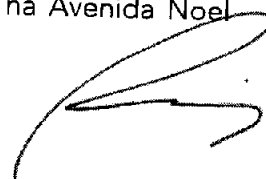
Requerente: José Afonso de Lima Assef
Requerido: Rogério Bruno Garrido do Nascimento
Classe: Imissão na Posse
Processo nº 0661494-93.2018.8.04.0001
Local: 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus
Status atual: pedido de tutela antecipada concedida, com vistas a determinar a imissão na posse do imóvel pelo Requerente.

Requerente: Maurícia Dias dos Santos
Requeridos: José Afonso de Lima Assef e Rogério Bruno Garrido do Nascimento
Classe: Embargos de Terceiro com Pedido de Tutela Antecipada
Processo nº 0610291-58.2019.8.04.0001
Local: 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus
Status atual: pedido de tutela antecipada não concedida em favor da Autora

Requerente: Rogério Bruno Garrido do Nascimento
Requerido: José Afonso de Lima Assef
Classe: Ação de Manutenção de Posse com Pedido Liminar
Processo nº 0658351-96.2018.8.04.0001
Local: 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus
Status atual: pedido de tutela antecipada concedida (manutenção na posse do Autor)

III - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, a expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse são medidas de **EXTREMA URGÊNCIA** que devem, *data máxima vênia*, ser deferidas por esse MM. Juízo de pronto, diante dos comprovados prejuízos que o Requerente vem sofrendo com a turbação e esbulho do imóvel situado na Avenida Noel



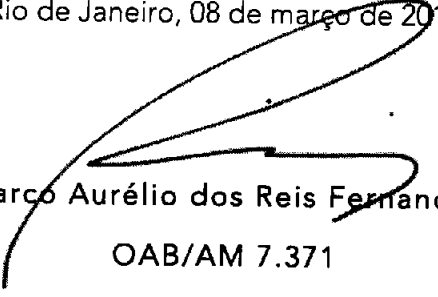


29620

Nutels, nº 1.117, bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o qual fora por si legalmente arrematado no Leilão Público sucedido em 23 de novembro de 2017 e que, por ora, vem sendo objeto de desnecessários litígios judiciais (vide ações supras), porquanto é incontroverso na doutrina e jurisprudência que a arrematação judicial é título aquisitivo originário.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.



Marco Aurélio dos Reis Fernandes
OAB/AM 7.371

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

29/6/19

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, em face da plena quitação do saldo da arrematação conforme guias apresentadas, requerer:

- 1) Expedição da Carta de Arrematação, na forma do disposto no art.901 do CPC;
- 2) Expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse no imóvel arrematado, a ser distribuída no Fórum competente;

FORUM EMPRESARIAL 201901708202 12/09/19 16:09:25/29909 748312


Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

29672

- 3) Expedição de ofício ao 2º Registro de Imóveis de Brasília – DF, cancelando os gravames inscritos na matrícula do imóvel arrematado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

29/6/23

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, em face da plena quitação do saldo da arrematação conforme guias apresentadas, requerer:

- 1) Expedição da Carta de Arrematação, na forma do disposto no art.901 do CPC;
- 2) Expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse no imóvel arrematado, a ser distribuída no Fórum competente;

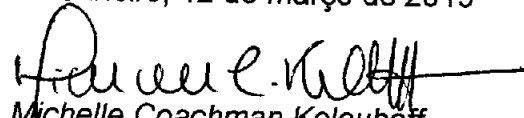
Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

29/6/24

- 3) Expedição de ofício ao 2º Registro de Imóveis de Brasília – DF, cancelando os gravames inscritos na matrícula do imóvel arrematado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401



29625

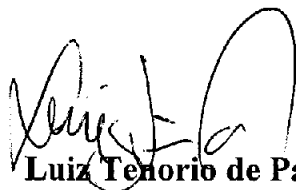
**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

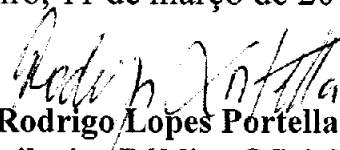
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, apresentar a V.Exa. a inclusa publicação de Edital do Leilão designado para as datas de 28/03/2019 e 04/04/2019 no Jornal Valor Econômico.

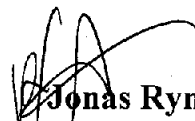
Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

29627

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 0260447.16.2010.8.19.0001

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.827/0001-28, por seu patrono, nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer o seguinte:

A ora peticionante foi parte reclamada nos autos da Reclamação Trabalhista autuada sob o número (RT) 0127200-03.2006.5.05.0038, da 38ª Vara do Trabalho de Salvador – 5ª Região. Em relação ao referido processo, foi suscitado Conflito de Competência nº 124.118 – RJ, perante o C. STJ, tendo o Min. Relator proferido decisão de mérito no sentido de declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões relacionadas ao processo de recuperação judicial da Varig S/A, sendo certo que a referida decisão transitou em julgado em 28/11/2012 (doc. Anexo).

Em cumprimento à decisão proferida no conflito de competência supracitado, o MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho de Salvador – BA, proferiu o seguinte despacho em 05/04/2017:

Analisando este processo, verifica-se que o Conflito de Competência foi julgado e teve operado o trânsito em julgado,

Rio de Janeiro Rua da Glória 290 15º andar
20241 180 Rio de Janeiro RJ Brasil

São Paulo Alameda Santos 1357 11º andar
01419 001 São Paulo SP Brasil

Brasília SAS Quadra 1 Bloco N Sala 310
Edifício Terra Brasilis
70070 010 Brasília DF Brasil

RECOP EN001 201901979875 20/08/19 16:54:36125723 146990

29628

conforme documento de fl. 1220, não obstante os vários despachos determinando a busca de informações acerca do mesmo.

[...]

Tal medida visa a fixação definitiva do quantum debeat com posterior habilitação do crédito junto ao Juízo Concursal (1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro), conforme já decidido pelo STJ no Conflito de Competência (128.615) noticiado à fl. 1220. Por último, notifique-se o peticionário de seq. 27.1 dando-lhe ciência que resta indeferido o pleito de liberação de depósitos recursais, uma vez que os mesmos serão transferidos para o Juízo Universal oportunamente.

Posteriormente, o d. Juízo da referida Vara do Trabalho proferiu o seguinte despacho:

Considerando que os depósitos foram posterior a ação de recuperação judicial (2005), indefiro o pleito de liberação dos depósitos recursais. Notifique-se o exequente. Em ato contínuo, transfira-se o saldo remanescente nos autos para o Juízo Falimentar (8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ). Após, atualizem-se os cálculos. Por fim, expeça-se certidão para habilitação do crédito do autor junto ao juízo falimentar, devendo o exequente ser notificado para diligenciar a entrega da referida certidão. Notifique-se.

Em seguida, o juízo expediu o respectivo alvará, disponibilizando todo o saldo da conta judicial do processo para o juízo desta Vara Empresarial, conforme documento em anexo.



Pelo exposto, requer a peticionária seja **determinada a liberação dos valores depositados em garantia, quando da interposição do Recurso Ordinário, que se encontra a disposição deste MM. Juízo,** sendo expedido alvará em favor da peticionante, constando como legitimada para o levantamento a patrona da peticionante, a saber, **a Dra. Vivian Ramos Jucá, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 213.320,** tendo em vista a decisão proferida no conflito de competência que declarou como competente esta Vara Empresarial para dirimir as questões relativas à recuperação judicial da Varig S/A.

Por fim, requer que todas as notificações e/ou intimações à reclamada acerca da presente sejam expedidas/publicadas em nome do Dr. Marcelo Gomes da Silva, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.510, com escritório sito à Rua da Glória, 290, 15ª andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.241-180.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.


Marcelo Gomes da Silva

OAB/RJ 137.510

CC nº 124118 / RJ (2012/0178625-0) autuado em 24/08/2012

Detalhes

PROCESSO: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA**
 SUSCITANTE: **TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A**
 ADVOGADO: **GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - RJ095502**
 SUSCITADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
 SUSCITADO: **JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE RECIFE - PE**
 SUSCITADO: **JUÍZO DA 2A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS - SP**
 SUSCITADO: **JUÍZO DA 51A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**
 SUSCITADO: **JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS - SP**
 SUSCITADO: **JUÍZO DA 38A VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - BA**
 INTERES.: **IVAN ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**
 INTERES.: **GILMAR HENRIQUE DUARTE**
 INTERES.: **JAMILE SANTOS CRUZ LEITE**
 INTERES.: **LUCAS CLEITON DO NASCIMENTO**
 INTERES.: **SEVERINO JOSE DA SILVA**
 INTERES.: **SILVIA CRISTINA RUFFOLO ARDITI**
 LOCALIZAÇÃO: **Saída para PROCESSO ELETRÔNICO ARQUIVADO em 10/12/2012**
 TIPO: **Processo eletrônico.**
 AUTUAÇÃO: **24/08/2012**
 NÚMERO ÚNICO: **0178625-50.2012.3.00.0000**

RELATOR(A): **Min. MARCO BUZZI - SEGUNDA SEÇÃO**
 RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
 ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Empresas, Recuperação judicial e Falência.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **JUSTIÇA ESTADUAL 1ª INSTÂNCIA DO RIO DE JANEIRO**
 NÚMEROS DE ORIGEM: **1272000320065050038, 1611003520095060008, 16476720105060008, 1984001920085020318, 2027002520035020051, 2168003620075020312, 2604471620108190001, 713238720058190001. 1 volume, nenhum apenso.**

ÚLTIMA FASE: **10/12/2012 (12:44) PETIÇÃO Nº 447334/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) JUNTADA**

Fases

10/12/2012 12:44 **Petição nº 447334/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**
 10/12/2012 12:43 **Petição nº 446912/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**
 10/12/2012 10:05 **Petição 446912/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**
 07/12/2012 18:07 **Petição 447334/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**
 07/12/2012 09:50 **Petição nº 446912/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 06/12/2012.**
 07/12/2012 09:46 **Petição nº 447334/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 06/12/2012.**
 03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8606 expedido ao (à) 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR juntado comunicando trânsito em julgado.**
 03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8611 expedido ao (à) 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO juntado comunicando trânsito em julgado.**
 03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8610 expedido ao (à) 8ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE juntado comunicando trânsito em julgado.**
 03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8609 expedido ao (à) 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS juntado comunicando trânsito em julgado.**
 03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8608 expedido ao (à) 51ª VARA DO TRABALHO DE**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 124.118 - RJ (2012/0178625-0)

RELATOR : **MINISTRO MARCO BUZZI**
SUSCITANTE : TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO : GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE RECIFE - PE
SUSCITADO : JUÍZO DA 2A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS - SP
SUSCITADO : JUÍZO DA 51A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
SUSCITADO : JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS - SP
SUSCITADO : JUÍZO DA 38A VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - BA
INTERES. : IVAN ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
INTERES. : GILMAR HENRIQUE DUARTE
INTERES. : JAMILE SANTOS CRUZ LEITE
INTERES. : LUCAS CLEITON DO NASCIMENTO
INTERES. : SEVERINO JOSE DA SILVA
INTERES. : SILVIA CRISTINA RUFFOLO ARDITI

DECISÃO

Trata-se de conflito positivo de competência, instaurado por TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A, envolvendo o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no qual se processa a recuperação judicial da Varig S.A. e outros (arrematada pela suscitante), e os Juízos da 8ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarulhos-SP, da 8ª Vara do Trabalho de Recife-PE, da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP e da 38ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, onde tramitam reclamações trabalhistas contra a sociedade comercial recuperanda e a suscitante.

A arrematante, ora suscitante, sustenta que, apesar de existir decisão do juízo da recuperação judicial, declarando não ter havido a sucessão empresarial na hipótese, os juízos trabalhistas suscitados estão lhe atribuindo a responsabilidade pelo passivo laboral das empresas do Grupo VARIG.

Destaca que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da ADIN n. 3934-2, declarou a constitucionalidade dos arts. 60, parágrafo único e 141, II, da Lei n. 11.101/05, entendendo pela "inexistência de sucessão de créditos trabalhistas nos casos de alienações de Unidades Produtivas respaldadas na referida Lei" (fl. 12).

Aduz também que "o Tribunal Superior do Trabalho, apreciando matéria idêntica a esta, se pronunciou no sentido de isentar a TAP Manutenção e Engenharia Brasil S/A de qualquer responsabilidade pelos créditos trabalhistas dos empregados do grupo VARIG" (fl. 12).

Em caráter liminar, pugnou pelo sobrestamento das execuções nos sobreditos juízos trabalhistas, bem como a designação do Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para a apreciação de questões urgentes. No mérito, requer seja declarada a competência do Juízo da recuperação judicial.

As fls. 426-427, foi deferida liminar para determinar o sobrestamento das execuções, designando-se o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Prestadas informações, apenas o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP não se pronunciou, conforme certificado à fl. 594.

O Ministério Público Federal, em parecer de fls. 586-593, opinou pela declaração de competência do Juízo da recuperação judicial.

É o relatório.

Decido.

Conheço do conflito com fundamento no art. 105, inciso I, alínea "d" da Constituição da República, por se tratar de incidente instaurado entre juízos vinculados a Tribunais distintos.

O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, após a decretação da recuperação judicial de uma empresa, o juízo responsável pelo processo de recuperação será o competente para dirimir controvérsias, inclusive as que se relacionam à alienação de estabelecimentos, sendo tal acontecimento regido pelo art. 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, que assim dispõe:

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.

No caso, verifica-se a ocorrência de alienação de Unidade Produtiva da empresa em Recuperação Judicial e que em razão disto foi considerada a ocorrência de sucessão trabalhista, ocorrendo a inclusão da empresa suscitante no polo passivo da demanda.

A propósito, nesse sentido cito os seguintes precedentes:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO DE VARA EMPRESARIAL. JUÍZO FEDERAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ALÇADA DA SEGUNDA SEÇÃO. ART. 9º, § 2º, IX, DO RISTJ. NULIDADE DE DECISÃO DO RELATOR. ARGUIÇÃO IMPRÓPRIA E DESCABIDA. ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA, VIA LEILÃO JUDICIAL, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO DO ARREMATANTE. ARTS. 60 E 141 DA LEI N. 11.101/2005. CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO STF (ADI N. 3.934-2/DF). CONFLITO CONHECIDO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL.

1. Estabelecido com base no art. 115, I, do CPC conflito de competência entre Juízo de vara empresarial e Juízo federal, fundado em pronunciamentos conflitantes sobre a sucessão de arrematante, em alienação judicial, nas obrigações de empresas em procedimento de recuperação judicial, é nítida a alçada da Segunda Seção para apreciar o incidente processual, conforme a regra contida no art. 9º, § 2º, IX, do RISTJ.

2. É imprópria e descabida a arguição de nulidade de decisão do relator fundada nas mesmas razões de anteriores decisões em casos semelhantes, várias delas amparadas em parecer do Ministério Público Federal e objeto de julgamento e confirmação pela Segunda Seção na via recursal de embargos de declaração e de agravo regimental.

3. O juízo responsável pela recuperação judicial detém a competência

para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, com tal procedimento, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de ativos da empresa recuperanda, diante do que prescrevem os arts. 6º, caput e § 2º, 47, 59 e 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

4. Como consectário lógico e direto dos pressupostos e alcance da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.934-2/DF, proclamou a constitucionalidade dos arts. 60 e 141 da referida lei.

5. Decidido anteriormente pelo Juízo de Direito, nos autos da recuperação judicial, que o adquirente de unidade produtiva via alienação naquele processo não responderia pelas obrigações do devedor (art. 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), tal deliberação sobrepõe-se a qualquer decisão sobre a matéria advinda de juízos diversos, sob pena de inibição do propósito tutelar e da operacionalidade do mencionado diploma legal.

6. Agravo regimental desprovido.
(AgRg no CC 112638/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/08/2011, DJe 19/08/2011)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ADMISSÃO COMO AGRAVO REGIMENTAL. FUNGIBILIDADE E ECONOMIA PROCESSUAIS. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM ESTADUAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ATOS EXECUTIVOS. ALIENAÇÃO JUDICIAL DE ATIVOS. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO. ARTS. 60 E 141 DA LEI N. 11.101/2005. CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO STF (ADI N. 3.934-2/DF). COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL. INTERESSE JURÍDICO DA SUSCITANTE. LEGITIMIDADE PARA SUSCITAR O INCIDENTE.

1. Admitem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos a decisão monocrática proferida pelo relator, em nome dos princípios da fungibilidade e economia processuais.

2. O juízo responsável pela recuperação judicial detém a competência para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, com tal procedimento, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de ativos da empresa recuperanda, diante do que estabelecem os arts. 6º, caput e § 2º, 47, 59 e 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

3. Como consectário lógico e direto dos pressupostos e alcance da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.934-2/DF, ao tratar da ausência de sucessão, na alienação judicial, do arrematante nas obrigações do devedor, notadamente nas dívidas trabalhistas, proclamou a constitucionalidade dos arts. 60 e 141 da sobredita lei.

4. "Pode suscitar conflito de competência quem quer que esteja sujeito à eficácia da sentença, que qualquer dos juízes, no conflito positivo de competência, possa proferir. Neste caso, a apreciação da legitimidade para arguição depende mais da existência de interesse jurídico do requerente que propriamente de sua qualidade como parte" (CC n. 32.461/GO, Segunda Seção, relatora Ministra Nancy Andrighi).

5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.
(EDcl no CC 115255/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/04/2011, DJe 13/05/2011)

Assim, diante das regras capitaneadas no art. 60, parágrafo único, e no art. 141, ambos da Lei . 11.101/05, em se tratando de empresas envolvidas em processo de recuperação judicial, deverão se concentrar no Juízo universal todas as demandas referente à causa, incluindo, nessa esteira, as relativas à empresa sucessora e sucedida.

Desse modo, as decisões proferidas nas reclamações trabalhistas podem alterar o plano de recuperação aprovado, o que não se pode admitir diante do entendimento dessa Corte, no sentido de que, aprovado o plano de recuperação, a competência para decidir sobre o destino do patrimônio da empresa recuperanda é do juízo da recuperação, sob pena de se prejudicar o funcionamento da sociedade empresária, comprometendo-se o sucesso da demanda.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO FEDERAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ.

1. "A e. 2ª Seção desta a. Corte, ao sopesar a dificuldade ou mesmo total inviabilização da implementação do plano de recuperação judicial, decorrente da continuidade das execuções individuais, concluiu que, aprovado e homologado o plano de recuperação judicial, os créditos deverão ser executados de acordo com as condições ali estipuladas." (CC 98.264/SP, Rel. Ministro Massami Uyeda) 2. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ. (CC 106768/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/09/2009, DJe 02/10/2009)

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO ESPECIAL CÍVEL. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/05). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. VALOR DA CONDENAÇÃO. CRÉDITO APURADO. HABILITAÇÃO. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTOS DE CREDORES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ.

1. Com a edição da Lei n. 11.101/05, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o respectivo Juízo para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens do devedor.

2. Após a apuração do montante devido, processar-se-á no juízo da recuperação judicial a correspondente habilitação, sob pena de violação

dos princípios da indivisibilidade e da universalidade, além de desobediência ao comando prescrito no art. 47 da Lei n. 11.101/05.
3. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (RJ).
(CC 90160/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2009, DJe 05/06/2009)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - ARRESTO DOS BENS DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE - SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS - NECESSIDADE. - PRECEDENTES - COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

I - A e. 2ª Seção desta a. Corte, ao sopesar a dificuldade ou mesmo total inviabilização da implementação do plano de recuperação judicial, decorrente da continuidade das execuções individuais, concluiu que, aprovado e homologado o plano de recuperação judicial, os créditos deverão ser executados de acordo com as condições ali estipuladas;

II - Convalidação da liminar anteriormente concedida, reconhecendo a competência do r. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE CAIEIRAS/SP.

(CC 98.264/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/03/2009, DJe 06/04/2009)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO UNIVERSAL. DEMANDAS TRABALHISTAS. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Há de prevalecer, na recuperação judicial, a universalidade, sob pena de frustração do plano aprovado pela assembléia de credores, ainda que o crédito seja trabalhista.

2 - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo - SP.

(CC 90504/SP, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/06/2008, DJe 01/07/2008)

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO E HOMOLOGADO. EXECUÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO POR 180 DIAS. ART. 6º, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI 11.101/05. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. PRECEDENTE DO CASO VARIG - CC 61.272/RJ. CONFLITO PARCIALMENTE CONHECIDO.

1. A execução individual trabalhista e a recuperação judicial apresentam nítida incompatibilidade concreta, porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra.

2. A novel legislação busca a preservação da sociedade empresária e a manutenção da atividade econômica, em benefício da função social da empresa.

3. A aparente clareza do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei 11.101/05 esconde

uma questão de ordem prática: a incompatibilidade entre as várias execuções individuais e o cumprimento do plano de recuperação.

4. "A Lei nº 11.101, de 2005, não terá operacionalidade alguma se sua aplicação puder ser partilhada por juízes de direito e por juízes do trabalho." (CC 61.272/RJ, Segunda Seção, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 25.06.07).

5. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo.

(CC 73380/SP, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2007, DJe 21/11/2008)

Assim, no caso, o Juízo competente é o da recuperação judicial, pois o destino do patrimônio da suscitante em processo de recuperação judicial não pode ser afetado por decisões prolatadas por Juízo diverso.

Do exposto, com base no art. 120, parágrafo único, do CPC, conheço do conflito de competência para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se.
Intimem-se.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator

SÃO PAULO juntado comunicando trânsito em julgado.

03/12/2012 09:23 **Telegrama nº MCD2S-8607 expedido ao (à) 8ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS juntado comunicando trânsito em julgado.**

29/11/2012 19:43 **Petição nº 435363/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

29/11/2012 19:43 **Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Seção**

29/11/2012 15:32 **Petição 435363/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**

29/11/2012 10:02 **Petição nº 435363/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 28/11/2012.**

28/11/2012 14:22 **Processo eletrônico arquivado**

28/11/2012 14:22 **Decisão transitada em julgado**

19/11/2012 14:24 **Petição nº 420456/2012 (CIÊNCIA PELO MPF) juntada**

19/11/2012 13:24 **Petição 420456/2012 (CIÊNCIA PELO MPF) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**

19/11/2012 07:54 **Petição nº 420456/2012 CieMPF - CIÊNCIA PELO MPF protocolada em 16/11/2012.**

14/11/2012 12:10 **Mandado de Intimação nº. 000511-2012-CORD2S (Decisões e Vistas) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 12/11/2012 arquivado nesta Coordenadoria**

14/11/2012 10:05 **Petição nº 415781/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

13/11/2012 18:12 **Petição 415781/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**

13/11/2012 18:04 **Petição nº 415781/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 13/11/2012.**

13/11/2012 16:17 **Petição nº 415126/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

13/11/2012 15:47 **Petição 415126/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**

13/11/2012 11:52 **Petição nº 415126/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 12/11/2012.**

12/11/2012 15:14 **Certidão: Certifico que foram expedidos e enviados aos Juízos Suscitados os Telegramas MCD2S 7859/2012 a MCD2S 7864/2012**

09/11/2012 08:49 **Cópia dos autos em arquivo digital encaminhada ao MPF**

08/11/2012 07:04 **Decisão do Ministro Relator publicada no DJe em 08/11/2012**

07/11/2012 19:13 **Decisão do Ministro Relator disponibilizada no DJe em 07/11/2012**

07/11/2012 14:09 **Decisão do Ministro Relator conhecendo do conflito para declarar competente o suscitado o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ. aguardando publicação (prevista para 08/11/2012)**

07/11/2012 11:58 **Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Seção**

29/10/2012 16:01 **Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) com parecer, informações e certidão retro**

29/10/2012 12:23 **Ofício nº 010209/2012-CD2S reiterando pedido de informações expedido ao(à) Juiz da Vara do Trabalho de Guarulhos (aviso de recebimento juntado)**

29/10/2012 12:16 **Certidão: Certifico que, até a presente data, não houve resposta ao ofício enviado e reiterado ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos.**

29/10/2012 12:10 **Petição nº 393629/2012 (PARECER DO MPF) juntada**

29/10/2012 12:10 **Petição nº 385102/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

29/10/2012 12:10 **Petição nº 379010/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

29/10/2012 12:10 **Petição nº 379002/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada**

29/10/2012 09:26 **Petição 393629/2012 (PARECER DO MPF) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção**

26/10/2012 14:49 **Petição nº 393629/2012 ParMPF - PARECER DO MPF protocolada em 26/10/2012.**

22/10/2012 16:46	Petição 385102/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
22/10/2012 08:05	Petição nº 385102/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 19/10/2012.
19/10/2012 08:19	Petição 379010/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
19/10/2012 08:19	Petição 379002/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
17/10/2012 14:31	Petição nº 379010/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 16/10/2012.
17/10/2012 14:21	Petição nº 379002/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 16/10/2012.
16/10/2012 13:35	Vista ao Ministério Público Federal para parecer , em atendimento à decisão de fls. 426/427
15/10/2012 14:14	Petição nº 375640/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada
15/10/2012 13:55	Petição 375640/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
15/10/2012 13:51	Petição nº 375640/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 15/10/2012.
10/10/2012 14:21	Petição nº 371817/2012 (MANIFESTAÇÃO) juntada
10/10/2012 14:21	Petição nº 370320/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada
10/10/2012 13:02	Petição 370320/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
10/10/2012 12:14	Petição 371817/2012 (MANIFESTAÇÃO) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
10/10/2012 11:57	Petição nº 371817/2012 Manif - MANIFESTAÇÃO protocolada em 10/10/2012.
10/10/2012 07:17	Petição nº 370320/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 09/10/2012.
08/10/2012 07:48	Certidão: Certifico que foram expedidos e enviados aos juízos suscitados os ofícios nº 10207, 10209, 10210 e 10216/2012 - CD2S.
27/09/2012 10:58	Petição nº 350062/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada
26/09/2012 16:59	Petição 350062/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
26/09/2012 16:48	Petição nº 350062/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 26/09/2012.
26/09/2012 13:34	Certidão: "Autos físicos remetidos, nesta data, à Seção de Documentos Judiciários para eliminação."
26/09/2012 11:30	Petição nº 346276/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) juntada
25/09/2012 17:33	Petição 346276/2012 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) recebida na Coordenadoria da Segunda Seção
25/09/2012 12:01	Petição nº 346276/2012 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES protocolada em 24/09/2012.
20/09/2012 12:52	Ofício nº 009390/2012-CD2S comunicando concessão de liminar expedido ao(à) Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Recife (aviso de recebimento juntado)
20/09/2012 12:52	Ofício nº 009389/2012-CD2S comunicando concessão de liminar expedido ao(à) Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (aviso de recebimento juntado)
13/09/2012 12:31	Decurso de prazo para recurso
13/09/2012 10:54	Ofício nº 009393/2012-CD2S comunicando concessão de liminar expedido ao(à) Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos (aviso de recebimento juntado)
13/09/2012 10:54	Ofício nº 009392/2012-CD2S comunicando concessão de liminar expedido ao(à) Juiz da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo (aviso de recebimento juntado)
13/09/2012 10:54	Ofício nº 009391/2012-CD2S comunicando concessão de liminar

expedido ao(à) Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos (aviso de recebimento juntado)

29639

11/09/2012 13:18	Mandado de Intimação nº. 000375-2012-CORD2S (Decisões e Vistas) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 06/09/2012 arquivado nesta Coordenadoria
03/09/2012 12:28	Certidão: Certifico que foram expedidos e enviados aos juízos suscitados os ofícios nº 9389 a 9394/2012 - CD2S.
03/09/2012 12:16	Certidão: Certifico que foram expedidos e enviados aos juízos suscitados os telegramas nº 5697 a 5702 - 2012 /CD2S.
03/09/2012 07:05	Decisão do Ministro Relator publicada no DJe em 03/09/2012
31/08/2012 19:59	Decisão do Ministro Relator disponibilizada no DJe em 31/08/2012
31/08/2012 13:11	Decisão do Ministro Relator deferindo liminar parcialmente, para determinar o sobrestamento das execuções ns. 0198400-19.2008.5.02.0318, 0216800-36.2007.5.02.0312, 0161100-35.2009.5.06.0008, 0001647-67.2010.5.06.0008, 0202700-25.2003.5.02.0051 e 0127200-03.2006.5.05.0038 em trâmite nos Juízos da 8ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarulhos-SP, da 8ª Vara do Trabalho de Recife-PE, da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP e da 38ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, respectivamente, e designar o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, até ulterior deliberação do relator aguardando publicação (prevista para 03/09/2012)
31/08/2012 11:50	Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Seção
29/08/2012 15:51	Processo devolvido ao Gabinete do Ministro Relator
29/08/2012 14:57	Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Seção
27/08/2012 17:05	Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) - pela SJD
27/08/2012 17:00	Processo distribuído por prevenção do processo 2007/0155500-2 em 27/08/2012 - Ministro MARCO BUZZI - SEGUNDA SEÇÃO
24/08/2012 14:39	Processo registrado, digitalizado e armazenado no Sistema Integrado da Atividade Judiciária do Superior Tribunal de Justiça, passando a tramitar de forma eletrônica, nos termos da Resolução/STJ n.1, de 10.2.2010. Os originais ficam à disposição dos requerentes, observado o disposto no art. 17, caput e parágrafo único, da mencionada resolução.

Impresso Quarta-feira, 20 de Março de 2019.

Versão 2.0.87 | de 26/02/2019 09:23:36.

291640



Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



**38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ALVARÁ JUDICIAL
(Transferência)**

Processo: 0127200-03.2006.5.05.0038 RT-.

DEMANDANTE: Jamile Santos Cruz

CPF/CNPJ: 804.834.965-53

DEMANDADO(A): Viação Aerea Rio Grandense - Varig S.A. E OUTROS(2)

CPF/CNPJ: 92.772.821/0001-64

Sequencial de Controle: 38190226572

A Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Drª. ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO, MANDA ao Sr. Gerente do(a), AG. ou quem as suas vezes fizer, que, à vista do presente ALVARÁ, transfira para 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (antiga 8ª Vara Empresarial), processo 0260447.16.2010.8.19.0001, a quantia correspondente ao saldo dos depósitos efetuados, conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: 04.066.143/0001-57

Data do depósito: 16/05/2007

Valor do depósito: 4.809,00

CNPJ da GFIP: 04.066.143/0001-57

Data do depósito: 23/06/2008

Valor do depósito: 9.988,00

CNPJ da GFIP: 04.510.827/0020-90

Data do depósito: 21/05/2007

Valor do depósito: 4.810,00

CNPJ da GFIP: 92.772.821/0118-75

Data do depósito: 07/04/2008

Valor do depósito: 9.988,00

CNPJ da GFIP: 04.775.827/0001-28

Data do depósito: 23/06/2008

Valor do depósito: 5.191,35

CUMPRASE, na forma da Lei.

Salvador, 26 de Fevereiro de 2019

**ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO
Juíza do Trabalho**

Sequencial Documento:111.1

Assinado Eletronicamente/Digitalmente por ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO em 27/02/2019 08:04:07. (Lei 11.419/2006).

29641

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A
CNPJ: 04.775.827/0001-28
NIRE: 33.3.0026936-3
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 16 horas da tarde do dia 16 de março de 2018, na sede social da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. ("TAP M&E Brasil" ou "Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, nº 1.862, Prédio 2, cobertura, Ilha do Governador.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) do capital social com direito a voto.
3. **CONVOCAÇÃO:** Cartas de Convocações enviadas e recebidas por todos os acionistas, na forma do artigo 294, inciso I, com a antecedência prevista no artigo 124, ambos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Presidente: Glauca Cristina da Cunha Loureiro, que convidou a mim, Milton Robles Madeira, para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:**

Assembleia Geral Extraordinária

- (i) Homologação do Aumento do Capital Social;
- (ii) Extinção do Conselho de Administração;
- (iii) Distribuição das Competências do Conselho de Administração;
- (iv) Consolidação do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

[Handwritten signatures and initials]

29692

6.I. Registrar que a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

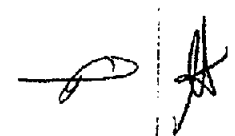
6.II. Foi colocado em discussão e votação o item (I) da ordem do dia, tendo sido aprovado, pela unanimidade dos acionistas presentes, a homologação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), mediante a emissão de 2.451.923.077 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil e setenta e sete) novas ações ordinárias da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., nominativas, sem valor nominal, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2017.

Após o decurso do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, conforme Aviso aos Acionistas publicado no Diário Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições do dia 11 de janeiro de 2018, o acionista AEROPAR Participações informou que não exerceria seu direitos de preferência em relação ao aumento de capital. Os demais acionistas da TAP Manutenção e Engenharia S.A. não estavam presentes, e também não se manifestaram sobre o direito de preferência.

O acionista TAP SGPS S.A., de acordo com o disposto no § 8º do art. 171 da Lei 6.404/76, manifestou o seu interesse pela subscrição das sobras das ações decorrente do aumento do capital social total aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2017, que totaliza R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com a emissão de 4.807.692.308 (quatro bilhões oitocentos e sete milhões, seiscentas e noventa e duas mil, trezentas e oito) novas ações ordinárias, sem valor nominal.

Assim sendo, o acionista TAP SGPS S.A. subscreveu, neste ato a diferença de 2.355.769.231 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões setecentas e sessenta e nove mil duzentas e trinta e uma) novas ações ordinárias da TAP M&E Brasil, nominativas sem valor nominal, no valor total de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), ao preço de R\$ 0,0208 por ação, que também restou homologada pelos acionistas presentes.

Portanto, houve a integralização, homologação e capitalização de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões), que correspondem a 4.807.692.308 (quatro bilhões oitocentos e sete milhões, seiscentas e noventa e duas mil, trezentas e oito). O referido valor capitalizado é decorrente de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelo sócio TAP SGPS S.A. em favor da Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

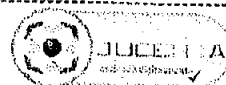
NIRE: 333.0026936-3 Protocolo: 00-2018/100377-5 Data do protocolo: 17/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2018 SOB O NÚMERO 00003195926 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31D39CA4DDC8F1B1A6267E01B79D8F773E74D4A3ED9C30BE19D79252F445275D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/24



29643

O valor total da capitalização encontra-se nos boletins de subscrição em anexo às Atas de Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 12 de dezembro de 2017 e 16 de março de 2018.

Desta forma, o Art. 5º, relativo ao capital social da companhia passou a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 668.022.847,95 (quinhentos e sessenta e oito milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido em 8.496.915.156 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e seis) ações, todas ordinárias, sem valor nominal.

6.III No que se refere ao item ii da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada por unanimidade a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto, que passou a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Aos Diretores aplicar-se-ão as seguintes normas:

- I. Serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo demissíveis a qualquer tempo;*
- II. Tomarão posse de seus cargos por termo lavrado e assinado no livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia da gestão;*
- III. Perceberão a remuneração que lhes fixar a Assembleia Geral.*

Em decorrência, foram destituídos dos cargos de membros do Conselho de Administração os Conselheiros Mário Lobato de Faria (Presidente), Maria João dos Santos Gomes Cardoso e Gláucia Cristina da Cunha Loureiro.

6.IV Na sequência, conforme o item iii da ordem do dia foram distribuídas as atribuições, poderes e competências do extinto Conselho de Administração, para a Diretoria e a Assembleia Geral. Em decorrência foram alterados, extintos e reenumerados os seguintes artigos do Estatuto Social, passando a constar também as seguintes redações:

- Extinção da Seção I, arts. 7º a 11º, para posterior distribuição das atribuições do Conselho de Administração para a Diretoria e Assembleia Geral;
- Renumeração da Seção II, passando a ser a Seção I;

[Handwritten signature]

29644

- Alteração dos arts. 12º e 13º, bem como suas renumerações para arts. 7º e 8º, passando os Diretores a serem eleitos pela Assembleia Geral, e não mais pelo Conselho de Administração:

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral; um deles designar-se-á Diretor(a) Presidente, e cada um dos demais, pela expressão "Diretor", podendo ser destituídos da função, a qualquer tempo.

Artigo 8º - Na hipótese de vacância de cargo ou de impedimento de titular, qualquer um dos Diretores será substituído pelo Diretor Presidente, por quem este indicar ou por quem for eleito pela Assembleia Geral. O substituto que preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. O substituto, provisório ou definitivo, assumirá todos os poderes e atribuições do substituído.

Parágrafo Único - Vagando o cargo de Diretor Presidente, por solicitação dos demais Diretores, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor Presidente.

- Inclusão das alíneas "f" a "s" no parágrafo segundo do art. 14º. Alteração dos parágrafos terceiro e quarto do art. 14º. Extinção dos parágrafos quinto e sexto do art. 14º. Renuneração do art. 14º para art. 9º, inserindo poderes e atribuições à Diretoria:

Artigo 9º - Exceto para receber citações e intimações e para prestar oralmente depoimento pessoal em nome da Sociedade, em juízo ou processo administrativo, - atos nos quais qualquer um dos Diretores poderá representá-la individualmente -, a Sociedade será representada, ativa e passivamente, por dois quaisquer de seus Diretores, atuando sempre em conjunto, ressalvada a faculdade prevista no § 1º, deste artigo e obedecidos os parágrafos 3º e 4º deste artigo.

(...)

(f) Convocar as Assembleias Gerais através do seu Diretor Presidente ou um de seus Diretores na ausência do Diretor Presidente;

(g) Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício bem como balancetes mensais;

(k) Aprovar o orçamento geral da sociedade e manifestar-se sobre o de suas controladas;

(l) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

291645

- (m) Escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- (n) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da regulamentação aplicável;
- (o) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, no limite de sua competência legal;
- (p) Deliberar, nos limites da delegação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (q) Autorizar a aquisição de ações da própria sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como sua subsequente alienação;
- (r) Atribuir a administradores e/ou empregados participação nos lucros da sociedade;
- (s) Exercer outras atribuições legais que lhes sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos nesse estatuto social.

Parágrafo Terceiro – Dependendo de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolverem importância superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

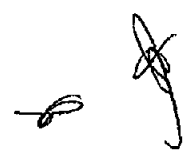
Parágrafo Quarto – Dependendo de prévia aprovação da Diretoria a prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, bem como atos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, ou de constituição de ônus e os de prestação de garantias a obrigações de terceiros ou exoneração ou renúncia, movimentações financeiras que envolvam (i) as remessas recebidas da controladora TAP SGPS S.A., (ii) os pagamentos de tributos, (iii) os pagamentos de salários e encargos sobre a folha de pagamento da TAP M&E Brasil e (iv) os pagamentos de contribuições ao Plano de Previdência gerido pela PETROS que envolverem importância entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

- Alteração dos arts. 15º e 16º, bem como suas renumerações para 10º e 11º, para retirar as menções ao Conselho de Administração;

Artigo 10º - Cada um dos Diretores terá os poderes necessários para resolver os assuntos atinentes aos serviços da sociedade, prestando contas à Diretoria como colegiado.

Parágrafo Único – Fica vedada à Diretoria a utilização dos poderes que lhe confere o parágrafo único, do artigo 122, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, exceto se expressamente autorizado por todos os acionistas, por escrito.

Artigo 11º - A reunião da Diretoria somente poderá se instalar e funcionar com a presença da maioria dos diretores em exercício.



2016/16

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate, a matéria será obrigatoriamente submetida à Assembleia Geral.

- Renumeração dos art. 17º e 18º para 12º e 13º;
- Alteração da alínea “a” para inserção das alíneas “a.1” e “a.2” no art. 19º, bem como sua renumeração para a ser o art. 14º, para atribuir poderes que anteriormente pertenciam ao Conselho de Administração e que passam a ser exercidos pela Assembleia Geral:

Artigo 14º – Será necessário o voto dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para que a Assembleia possa aprovar as seguintes matérias submetidas à sua deliberação:

(a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da sociedade;

(a.1) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixar-lhes as atribuições, estabelecer as suas respectivas remunerações e eleger o Diretor Executivo, quando solicitado pela Diretoria;

(a.2) Emissão de ações e/ou chamadas e decisões sobre aumento de capital, aportes de capital ou financiamentos equivalentes dos acionistas;

(b) Alteração do Estatuto Social;

(c) Operações de fusão, incorporação ou cisão;

(d) Alienação de todos ou de parte substancial dos ativos da sociedade;

(e) Pagamento de dividendos superiores a 25% do lucro apurado no exercício anterior;

(f) Pagamento de juros sobre o capital próprio que exceda a 25% do lucro acumulados ou reserva de lucros;

(g) Requerimento ou desistência a eventual processo de falência ou concordata da sociedade;

(h) Compra, venda e/ou qualquer outro modo de transferência de qualquer imóvel da sociedade ou de sua oneração, criação de ônus ou gravames sobre qualquer ativo da sociedade de valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

- Renumeração dos arts. 20º, 21º e 22º para arts. 15º, 16º e 17º;
- Alterações nos parágrafos primeiro e segundo do art. 23º e sua renumeração para art. 18º, para retirar a menção ao Conselho de Administração;

29647

Artigo 18º - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços podem ser destinados para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou para outras aplicações, mediante aprovação e a critério da Assembleia Geral.

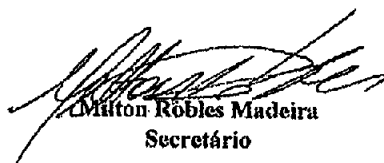
Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor a distribuição de juros sobre o capital próprio quando julgar conveniente, que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

- Renuneração dos art. 24º e 25º para arts. 19º e 20º.

6.V Por fim, de acordo com o item iv foi aprovada, pelos acionistas a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, após incorporadas as alterações mencionadas nos tópicos 6.II, 6.III e 6.IV acima, passa a vigorar com a redação do Anexo II à presente Ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, é assinada pelos acionistas presentes e pelo Secretário, passando a constar do livro próprio.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.


Milton Róbles Madeira
Secretário



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

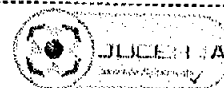
NIRE: 333.0026936-3 Protocolo: 00-2018/100377-5 Data do protocolo: 17/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2018 SOB O NÚMERO 00003195926 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31D39CA4D9C8F1B1A6267E91B79D8F773E74D4A3ED9C30BE19D19252F445275D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/24



29648

Anexo II

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. é uma Companhia por ações que se rege pela legislação aplicável e por este estatuto.

Artigo 2º - O objeto da Companhia é o de:

- (a) Executar serviços de manutenção em aeronaves civis e militares, suas partes, peças e acessórios;
- (b) Executar conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores e outros equipamentos;
- (c) Prestar serviços de consultoria e assistência técnica;
- (d) Desenvolver e executar projetos de engenharia;
- (e) Desenvolver e executar programas de treinamento e formação técnica;
- (f) Fabricar e comercializar peças, partes e conjuntos;
- (g) Exercer representação comercial de fornecedores da indústria;
- (h) Arrendar e sublocar aeronaves, motores, suas partes, peças e acessórios, bem como de máquinas, veículos e equipamentos;
- (i) Participar do capital social de outras companhias;
- (j) Importar óleos lubrificantes e outros derivados de petróleo;
- (k) Prestar serviços de apoio logístico a terceiros, inclusive o armazenamento de cargas e equipamentos.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada das Canárias, nº 1862, Prédio 2, Bloco C, Ilha do Governador, RJ, CEP 21941-480. A Companhia poderá criar sucursais, filiais ou agências, no país ou no exterior, mediante prévia aprovação de sua Diretoria, manifestada em reunião, cuja ata será arquivada na Junta Comercial e aplicada na forma da lei.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

29649

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5.º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 668.022.847,95 (quinhentos e sessenta e oito milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido em 8.496.915.156 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e seis) ações, todas ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – Por decisão dos acionistas, as ações poderão ser mantidas sob a forma escritural, em conta de depósito em nome de seus titulares junto a uma instituição financeira indicada pela diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo terceiro do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6.º – A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Único – Aos Diretores aplicar-se-ão as seguintes normas:

- I. Serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo demissíveis a qualquer tempo;
- II. Tomarão posse de seus cargos por termo lavrado e assinado no livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia da gestão;
- III. Perceberão a remuneração que lhes fixar a Assembleia Geral.

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

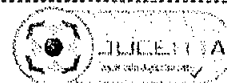
NIRE: 333.0026936-3 Protocolo: 00-2018/100377-5 Data do protocolo: 17/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2018 SOB O NÚMERO 00003195926 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31D39CA4DDC8F1B1A6267E81B79D8F773E74D4A3ED9C30RE19D79252F445275D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/24



29650

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral; um deles designar-se-á Diretor(a) Presidente, e cada um dos demais, pela expressão “Diretor”, podendo ser destituídos da função, a qualquer tempo.

Artigo 8º – Na hipótese de vacância de cargo ou de impedimento de titular, qualquer um dos Diretores será substituído pelo Diretor Presidente, por quem este indicar ou por quem for eleito pela Assembleia Geral. O substituto que preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. O substituto, provisório ou definitivo, assumirá todos os poderes e atribuições do substituído.

Parágrafo Único – Vagando o cargo de Diretor Presidente, por solicitação dos demais Diretores, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor Presidente.

Artigo 9º – Exceto para receber citações e intimações e para prestar oralmente depoimento pessoal em nome da Sociedade, em juízo ou processo administrativo, – atos nos quais qualquer um dos Diretores poderá representá-la individualmente –, a Sociedade será representada, ativa e passivamente, por dois quaisquer de seus Diretores, atuando sempre em conjunto, ressalvada a faculdade prevista no § 1º, deste artigo e obedecidos os parágrafos 3º e 4º deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Observadas as previsões deste Estatuto, os membros da Diretoria serão investidos dos poderes necessários para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora deste, inclusive perante quaisquer autoridades ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos negociáveis, emitir e endossar cheques, abrir e movimentar contas bancárias; receber e dar quitação ou exoneração; nomear procuradores com poderes das cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*, especificando na procuração os poderes outorgados e o prazo de validade dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Entre os poderes e atribuições dos Diretores se compreendem:

- (a) Execução das prioridades e objetivos estratégicos da sociedade;
- (b) Execução dos objetivos e dos critérios da política financeira da sociedade;
- (c) Execução da política de comunicação da sociedade;
- (d) Autorização da instalação ou do fechamento de filiais em qualquer localidade do país, ou no exterior;

29651

- (e) Propositura à Assembleia Geral da distribuição de dividendos intermediários e intercalares, bem como do pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (f) Propositura de negócios e de interesses a qualquer subsidiária da sociedade, incluindo a indicação de diretores para as empresas;
- (g) Aprovação de transações comerciais com terceiros, sempre no interesse da sociedade, até o limite de sua alçada;
- (h) Nos termos do *caput*, e com observância dos parágrafos seguintes destes artigos, os de assinar documentos que envolvam obrigações para a Sociedade (tais como cheques, duplicatas, títulos de crédito em geral, contratos de qualquer natureza), bem como os de praticar todo e qualquer ato legal de administração, de aquisição, de disposição e de garantia, que sempre deverá ser de utilidade ou interesse da sociedade;
- (i) Convocar as Assembleias Gerais através do seu Diretor Presidente ou um de seus Diretores na ausência do Diretor Presidente;
- (j) Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício bem como balancetes mensais;
- (k) Aprovar o orçamento geral da sociedade e manifestar-se sobre o de suas controladas;
- (l) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- (m) Escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- (n) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da regulamentação aplicável;
- (o) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, no limite de sua competência legal;
- (p) Deliberar, nos limites da delegação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (q) Autorizar a aquisição de ações da própria sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como sua subsequente alienação;
- (r) Atribuir a administradores e/ou empregados participação nos lucros da sociedade;
- (s) Exercer outras atribuições legais que lhes sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos nesse estatuto social.

291652

Parágrafo Terceiro – Dependência de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolverem importância superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Quarto – Dependência de prévia aprovação da Diretoria a prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, bem como atos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, ou de constituição de ônus e os de prestação de garantias a obrigações de terceiros ou exoneração ou renúncia, movimentações financeiras que envolvam (i) as remessas recebidas da controladora TAP SGPS S.A., (ii) os pagamentos de tributos, (iii) os pagamentos de salários e encargos sobre a folha de pagamento da TAP M&E Brasil e (iv) os pagamentos de contribuições ao Plano de Previdência gerido pela PETROS que envolverem importância entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Artigo 10º - Cada um dos Diretores terá os poderes necessários para resolver os assuntos atinentes aos serviços da sociedade, prestando contas à Diretoria como colegiado.

Parágrafo Único – Fica vedada à Diretoria a utilização dos poderes que lhe confere o parágrafo único, do artigo 122, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, exceto se expressamente autorizado por todos os acionistas, por escrito.

Artigo 11º - A reunião da Diretoria somente poderá se instalar e funcionar com a presença da maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate, a matéria será obrigatoriamente submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 12º- A companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente. Seu funcionamento dependerá de pedido de acionistas que representem ações em número legal para requerer a instalação do órgão.

Parágrafo Primeiro – O conselho fiscal será composto, normalmente, de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes. Será acrescido de mais 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sempre que necessário para observância das normas legais que asseguram a titulares de ações preferenciais e a acionistas minoritários o direito de eleger, separadamente, um conselheiro fiscal e o suplente respectivo.

Parágrafo Segundo – Os membros do conselho fiscal deverão preencher os requisitos legais; poderão ser acionistas ou não; e serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo da lei, permitida as reeleições.

Parágrafo Terceiro – Os conselheiros fiscais em exercício escolherão, de entre eles mesmos, o presidente do órgão, podendo dar-lhe substituto por deliberação da maioria.

99653

Parágrafo Quarto – O conselho fiscal terá as atribuições e poderes, os deveres e responsabilidades que a lei confere a esse órgão.

Parágrafo Quinto - Os membros em exercício do conselho fiscal terão a remuneração que observado o mínimo estabelecido em lei, for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o 4.º (quarto) mês seguinte do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único -- Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, os acionistas presentes escolherão um presidente, ao qual caberá a designação de um secretário.

Artigo 14º – Será necessário o voto dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para que a Assembleia possa aprovar as seguintes matérias submetidas à sua deliberação:

- (a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da sociedade;
- (a.1) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixar-lhes as atribuições, estabelecer as suas respectivas remunerações e eleger o Diretor Executivo, quando solicitado pela Diretoria;
- (a.2) Emissão de ações e/ou chamadas e decisões sobre aumento de capital, aportes de capital ou financiamentos equivalentes dos acionistas;
- (b) Alteração do Estatuto Social;
- (c) Operações de fusão, incorporação ou cisão;
- (d) Alienação de todos ou de parte substancial dos ativos da sociedade;
- (e) Pagamento de dividendos superiores a 25% do lucro apurado no exercício anterior;
- (f) Pagamento de juros sobre o capital próprio que exceda a 25% do lucro acumulados ou reserva de lucros;
- (g) Requerimento ou desistência a eventual processo de falência ou concordata da sociedade;
- (h) Compra, venda e/ou qualquer outro modo de transferência de qualquer imóvel da sociedade ou de sua oneração, criação de ônus ou gravames sobre qualquer ativo da sociedade de valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

201654

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado na imprensa, o qual deverá conter as indicações determinadas na lei.

Artigo 16º - A prova da qualidade de acionistas e a de representante legal far-se-á conforme a lei.

Artigo 17º - Ficará na dependência de deliberação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, o aumento de capital mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO LUCRO, BALANÇOS SEMESTRAIS E DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Artigo 18º - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços podem ser destinados para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou para outras aplicações, mediante aprovação e a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor a distribuição de juros sobre o capital próprio quando julgar conveniente, que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Do lucro líquido verificado será deduzido:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas. O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua aplicação.

Artigo 19º - O pagamento de dividendos será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem aprovados, pelo seu valor atualizado até a data do efetivo pagamento. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos dentro do exercício social em que forem declarados.

21655

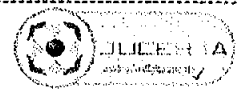
CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º -- Extinguir-se-á a Sociedade nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de março de 2018.

[Handwritten signature]



29656



MAINTENANCE
& ENGINEERING

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 04.775.827/0001-28

NIRE: 33.3.0026936-3

Companhia Fechada

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DE RENÚNCIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 20 de julho de 2017, às 14 horas da tarde, na sede da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A, na Estrada das Canárias 1862, Rio de Janeiro -- RJ, Brasil, estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração Sr. Mário Lobato de Faria, a Conselheira Sra. Maria João Santos Gomes Cardoso e eu Dayana Domingos Marcelino Dantas, Secretária da Reunião.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizadas as convocações, se mostraram presentes 2/3 da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Mário Lobato de Faria, que convidou a mim, Dayana Domingos Marcelino Dantas, para secretariar os trabalhos
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a renúncia do cargo de Diretor Presidente do Sr. Nestor Mauro Koch, e a eleição da Sra. Glaucia Cristina da Cunha Loureiro para o cargo de Diretora Presidente da Companhia TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., localizada no Brasil, na Estrada das Canárias, 1862, Prédio 02, Ilha do Governador -- Rio de Janeiro.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes que a ata a que se refere esta Reunião seria lavrada na forma de sumário.

Feitos os esclarecimentos preliminares, passou-se à deliberação do primeiro item da ordem do dia, tendo sido aprovada a renúncia do cargo de Diretor Presidente da Companhia do Sr. NESTOR MAURO KOCH, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 100667219-8, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.871.720-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Tauphick Saadi, 420, apto 201, Porto Alegre, RS.

Na sequência, ato contínuo, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia a Sra. GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo ITP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 757 - casa, bairro São Francisco, Niterói, RJ, e para o cargo de Diretor, o Sr. JOIL ANTONIO PASQUAI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01622556204, expedida pelo Detran RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, residente e

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

[Handwritten signature]

Carta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Inscrição: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A
 NIRE: 33.3.0026936-3
 CNPJ/MF: 04.775.827/0001-28
 Endereço: Estrada das Canárias, 1862, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ
 Página 2 de 2

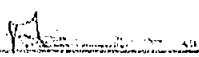
291657

domiciliado na Rua Paragua, 60, casa 07, B Vila Assunção - Porto Alegre, RS, ambos com mandato de 03 (três) anos a contar de 01 de agosto de 2017.

6. **INVESTIDURA:** GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leiza Diniz, 757 - casa, bairro São Francisco, Niterói/RJ, e JOEL ANTONIO PASQUAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01622556204, expedida pelo Detran RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, residente e domiciliado na Rua Paragua, 60, casa 07, B Vila Assunção - Porto Alegre, RS, chamados à Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, passando a investidora no cargo para o qual foram eleitos, mediante assinatura nos correspondentes termos de posse.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017. Mario Lobato de Faria - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração, Maria João Santos Gomes Cardoso - Conselheira, e Dayana Domingos Marcolino Dantas - Secretária da Reunião.


Mario Lobato de Faria
Presidente


Maria João Santos Gomes Cardoso
Conselheira

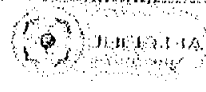


Dayana Domingos Marcolino Dantas
Secretária da Reunião

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Rua: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.
 NIRE: 111.000036-3 Processo: 00-2017/0345350 Data de publicação: no dia 20/07/2017
 O presente ato de encerramento da reunião foi assinado em 20/07/2017 sob o número 0000366022 e demais documentos do termo de
 assinatura.

Assinatura: 15089710247AD035201370LAN034003127140812740PTJRS0800014704
 Para visualizar o documento acesse <http://www.jucebrj.org.br/portal/consultas/consultas.asp>, informe o nº do processo. Pág. 4/8



29658

MAINTENANCE
& ENGINEERING

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 04.775.827/0001-28
NIRE: 33.3.0026936-3
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 20 de dezembro de 2018.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 09:00h, do dia 20 de dezembro de 2018, na sede social da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. ("Tap" ou "Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, nº 1.862, Prédio 2, cobertura, Ilha do Governador.
2. **PRESEÇA:** Acionistas representando aproximadamente 99,83% (noventa e nove vírgula oitenta e três por cento) do capital social com direito a voto.
3. **CONVOCAÇÃO:** Cartas de Convocação enviadas e recebidas por todos os acionistas, na forma do artigo 294, inciso I, com a antecedência prevista no artigo 124, ambos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Presidente: a Presidente, Glaucia Cristina da Cunha Loureiro, que convidou a mim, Milton Robies Madeira, para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Destituição do Cargo de Diretor;
 - (ii) Eleição de novo membro da Diretoria;
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
 - 6.1. Registrar que a ata a que se refere esta Assembléia Geral Ordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

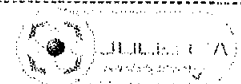
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

NIRE: 33.3.0026936-3 Protocolo: 00-2018/404577-7 Data do protocolo: 20/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/01/2019 SOB O NÚMERO 00303472602 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 10E9D7C753F3768F84BA3F5154ABC664D268977520AA5E36646CF57CDA30BB9C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 3/7



29659

**MAINTENANCE
& ENGINEERING**

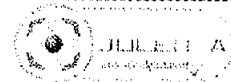
6.II. Em seguida, foi colocado em discussão o item (i) da ordem do dia, tendo sido aprovada, por unanimidade, a destituição do cargo de Diretor Sr. JOIL ANTONIO PASQUAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 401.411.751-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, residente e domiciliado na Rua Paraguá, 60, C 7, bairro Vila Assunção - Porto Alegre/RS.

6.III. Na sequência, ato contínuo, passou-se a votação do item (ii) da ordem do dia, tendo sido aprovado também por unanimidade dos acionistas presentes, a eleição para o cargo de Diretor Sr. MARCOS ALMIR BAPTISTA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05.434.556-6, expedida pelo DEFRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.981.507-34, residente e domiciliado na Avenida Iwerton Xavier 308 - QD 1, Lote 26, bairro Itaipu, Niterói/RJ.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Acionistas presentes e pelo Secretário, passando a constar do livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.


MILTON ROBERTO MADEIRA
Secretário



29662



MAINTENANCE & ENGINEERING

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 04.775.827/0001-28

NIRE: 33.3.0026936-3

Companhia Fechada

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DE RENÚNCIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de julho de 2017, às 14 horas da tarde, na sede da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A, na Estrada das Canárias 1862, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração Sr. Mário Lobato de Faria, a Conselheira Sra. Maria João Santos Gomes Cardoso e eu Dayana Domingos Marcolino Dantas, Secretária da Reunião.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas as convocações, se mostraram presentes 2/3 da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício.
3. MESA: Presidente: Sr. Mário Lobato de Faria, que convidou a mim, Dayana Domingos Marcolino Dantas, para secretariar os trabalhos.
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a renúncia do cargo de Diretor Presidente do Sr. Nestor Mauro Koch, e a eleição da Sra. Glaucia Cristina da Cunha Loureiro para o cargo de Diretora Presidente da Companhia TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., localizada no Brasil, na Estrada das Canárias, 1862, Prédio 02, Ilha do Governador - Rio de Janeiro.
5. DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes que a ata a que se refere esta Reunião seria lavrada na forma de sumário.

Feitos os esclarecimentos preliminares, passou-se à deliberação do primeiro item da ordem do dia, tendo sido aprovada a renúncia do cargo de Diretor Presidente da Companhia do Sr. NESTOR MAURO KOCH, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 100667219-8, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.871.720-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Taophuck Saah, 420, apto 201, Porto Alegre, RS.

Na sequência, ato contínuo, foi eleito para o cargo de Diretora Presidente da Companhia a Sra. GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 757 - casa, bairro São Francisco, Niterói, RJ, e para o cargo de Diretor, o Sr. JOIL ANTONIO PASQUAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01622556204, expedida pelo Derran RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, residente e

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A
NIRE: 33.3.0026936-3
CNPJ/MF: 04.775.827/0001-28
Data: 20/07/2017
Hora: 14:00
Local: Rua das Canárias, 1862, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ


29663

domiciliado na Rua Paragua, 60, casa 07, B Vila Assunção - Porto Alegre, RS, ambos com mandato de 03 (três) anos a contar de 01 de agosto de 2017.

6. **INVESTIDURA:** GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo IEP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 757 - casa, bairro São Francisco, Niterói/RJ, e JOIL ANTONIO PASQUAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01623556204, expedida pelo Detran RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, residente e domiciliado na Rua Paragua, 60, casa 07, B Vila Assunção - Porto Alegre, RS, chamados à Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, passando a investidura no cargo para o qual foram eleitos, mediante assinatura nos correspondentes termos de posse.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017. Mario Lobato de Faria - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração, Maria João Santos Gomes Cardoso - Conselheira, e Dayana Domingos Marcolino Dantas - Secretária da Reunião.


Mário Lobato de Faria
Presidente


Maria João Santos Gomes Cardoso
Conselheira


Dayana Domingos Marcolino Dantas
Secretária da Reunião

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresário: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASL S/A
Nº 117.402.000-01 - 10.000.000.000 - 00.000.000.000
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚMERO 1254 - PILETA, 15 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO, 20041-900 - RIO DE JANEIRO, RJ
CNPJ 11.740.200/01-01

291664

3/



TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.

CNPJ/MF n.º 04.775.827/0001-28

NIRE: 33.3.0026936-3

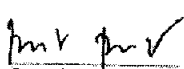
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 11 de setembro de 2015.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10 horas e 30 minutos do dia 11 de setembro de 2015, na sede social da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. ("TAP" ou "Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, nº 1.862, Prédio 2, cobertura, Ilha do Governador.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) do capital social com direito a voto.
3. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Mercantil nas edições dos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015, páginas 11, 07 e 11, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015, páginas 05, 10 e 07, respectivamente.
4. **MESA:** Presidente: Nestor Mauro Koch, que convidou a mim, Milton Robles Madeira, para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) ...Inclusão de atividade adicional ao objeto da Companhia;
 - (ii) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia; e
 - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
 - 6.1. Registrar que a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
 Nire: 33300269363
 Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
 Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015


 Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

29/6/65

180 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - ME2076244
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015.
VINÍCIUS ALCAIDE DE OLIVEIRA - OC + 1487
CNPJ: 4.60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 1,25
RG 407829 JUS Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

08982
AB111817



291666

[Handwritten mark]



6.II. Em seguida, passando à discussão dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, foi aprovada a inclusão de atividade adicional ao objeto da Companhia, através da inserção da alínea 'k' ao artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O objeto da Companhia é o de:

- (a) Executar serviços de manutenção em aeronaves civis e militares, suas partes, peças e acessórios.*
- (b) Executar conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores e outros equipamentos.*
- (c) Prestar serviços de consultoria e assistência técnica.*
- (d) Desenvolver e executar projetos de engenharia.*
- (e) Desenvolver e executar programas de treinamento e formação técnica.*
- (f) Fabricar e comercializar peças, partes e conjuntos.*
- (g) Exercer representação comercial de fornecedores da indústria.*
- (h) Arrendar e sublocar aeronaves, motores, suas partes, peças e acessórios, bem como de máquinas, veículos e equipamentos.*
- (i) Participar do capital social de outras companhias.*
- (j) Importar óleos lubrificantes e outros derivados de petróleo.*
- (k) Prestar serviços de apoio logístico a terceiros, inclusive o armazenamento de cargas e equipamentos."*

6.III. Por fim, de acordo com o item (iii) foi aprovada, pelos acionistas a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, após incorporada a alteração mencionada no tópico 6.II acima, passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente Ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, passando a constar do livro próprio.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2015.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia)

[Handwritten signature of Milton Robles Madeira]

Milton Robles Madeira
Secretário

2 *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C8A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE870B67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29667

180 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº2075636
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6150
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RCD Nº 1487
Aut. 4,60 + FETO 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
EDMBA1800 SLD Consulte em <https://www3.tjd.jus.br/sitepublico>



29669

57



018627

Anexo I

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. é uma Companhia por ações que se rege pela legislação aplicável e por este estatuto.

Artigo 2º - O objeto da Companhia é o de:

- (a) Executar serviços de manutenção em aeronaves civis e militares, suas partes, peças e acessórios.
- (b) Executar conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores e outros equipamentos.
- (c) Prestar serviços de consultoria e assistência técnica.
- (d) Desenvolver e executar projetos de engenharia.
- (e) Desenvolver e executar programas de treinamento e formação técnica.
- (f) Fabricar e comercializar peças, partes e conjuntos.
- (g) Exercer representação comercial de fornecedores da indústria.
- (h) Arrendar e sublocar aeronaves, motores, suas partes, peças e acessórios, bem como de máquinas, veículos e equipamentos.
- (i) Participar do capital social de outras companhias.
- (j) Importar óleos lubrificantes e outros derivados de petróleo.
- (k) Prestar serviços de apoio logístico a terceiros, inclusive o armazenamento de cargas e equipamentos.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada das Canárias, nº 1862, Prédio 2, Bloco C, Ilha do Governador, RJ, CEP 21941-480. A Companhia poderá criar sucursais, filiais ou agências, no país ou no exterior, mediante prévia aprovação de sua Diretoria, manifestada em reunião, cuja ata será arquivada na Junta Comercial e aplicada na forma da lei.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

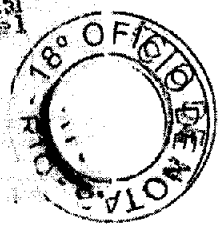
3

Bernardo F. S. Gerwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29669

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº2076241 AB111809
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCATRE DE ALEIXOS - OC 7.1467
R\$ 4,60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
201507826 POR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



29670

6/17



2119638

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5.º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 568.022.847,95 (quinhentos e sessenta e oito milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido em 3.689.222.848 (três bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e duas mil, oitocentos e quarenta e oito) ações, todas ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - Por decisão dos acionistas, as ações poderão ser mantidas sob a forma escritural, em conta de depósito em nome de seus titulares junto a uma instituição financeira indicada pela diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo terceiro do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6.º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores aplicar-se-ão as seguintes normas comuns:

- I. Serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo demissíveis a qualquer tempo;
- II. Tomarão posse de seus cargos por termo lavrado e assinado no livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia da gestão;
- III. Perceberão a remuneração que lhes fixar a Assembléia Geral.

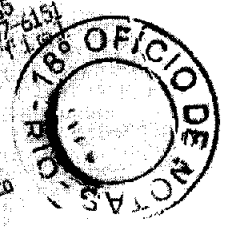
[Handwritten initials and signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

291671

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NE2075635
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certificado que a presente é cópia
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINÍCIUS ALCAIDE DE BUELOS - RCD 1487
Aut. A-60 + FETO 0,92 + Fundos 0,73 = R\$4,05
ENBA1799 VUC Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

08662
AB-326679



29671

ZCS



SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que também escolherá o Presidente e o Vice-Presidente desse órgão.

Artigo 8º - Na hipótese de vacância de cargo ou de impedimento do titular, observar-se-á o seguinte: o Presidente será substituído pelo Vice Presidente; este ou qualquer outro Conselheiro de Administração será substituído pelo acionista que for nomeado pelos demais Conselheiros. O substituto que preencher o cargo vago, permanecerá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá o acionista para completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo único - Findo o prazo do mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Artigo 9º - O Conselho de Administração terá as funções e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem, notadamente:

- a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Convocar as assembleias gerais através do seu Presidente ou por dois Conselheiros quaisquer;
- c) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixar-lhes as atribuições, estabelecer as suas respectivas remunerações, nos limites estabelecidos pela Assembléia Geral e eleger o Diretor Executivo, quando solicitado pela Diretoria;
- d) Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício bem como balancetes mensais;
- e) Aprovar o orçamento geral da sociedade e manifestar-se sobre o de suas controladas;
- f) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- g) Submeter à Assembléia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- h) Escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- i) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da regulamentação aplicável;

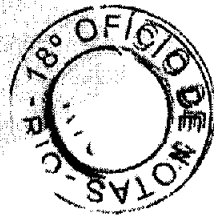
5


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

99672

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Itaboraí - RJ - Tel. 2507-3534
Presidente Vargas, 455 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINCULUS ALCAIDE DE ALEMANOS - RJ - 1407
R\$ 4,60 + FETO 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
EMBAL798 R\$1 Consulte em <https://www.vincul.us.br/siteamblico>



29673

8/11



- j) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, no limite de sua competência legal;
- k) Deliberar, nos limites da delegação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral, sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- l) Autorizar a aquisição de ações da própria sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como sua subsequente alienação;
- m) Atribuir a administradores e/ou empregados participação nos lucros da sociedade;
- n) Exercer outras atribuições legais que lhes sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem como resolver os casos omissos nesse estatuto social.

Artigo 10º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro As reuniões deverão ser convocadas por escrito, com breve exposição da ordem do dia, com pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, a não ser que todos os Conselheiros dispensem tal formalidade.

Parágrafo segundo - A sessão do Conselho de Administração somente poderá se instalar e funcionar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração somente serão válidas se aprovadas pelo voto da maioria de seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Artigo 11 - Assembléia Geral fixará a remuneração dos administradores em montante global e caberá ao Conselho de Administração proceder à respectiva distribuição entre eles.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração; um deles designar-se-á Diretor Presidente, cada um dos demais, pela expressão "Diretor", podendo ser destituídos da função, a qualquer tempo.

Artigo 13 - Na hipótese de vacância de cargo ou de impedimento de titular, qualquer um dos Diretores será substituído pelo Diretor Presidente, por quem este indicar ou por quem for eleito pelo Conselho de Administração. O substituto que preencher o cargo vago

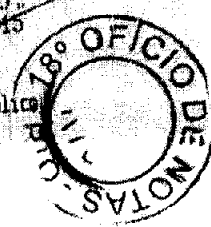
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

29674

180 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº2075641
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - RCD Nº 1487
VAL. 4,60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
EDHB41804 BBK Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

CENPRO2
AB326894



29675

completará o prazo de gestão do substituído. O substituto, provisório ou definitivo, assumirá todos os poderes e atribuições do substituído.

Parágrafo Único - Vagando o cargo de Diretor Presidente, por solicitação dos demais Diretores, o Conselho de Administração elegerá o novo Diretor Presidente.

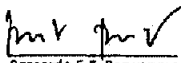
Artigo 14 - Exceto para receber citações e intimações e para prestar oralmente depoimento pessoal em nome da Sociedade, em juízo ou processo administrativo, - atos nos quais qualquer um dos Diretores poderá representá-la individualmente -, a Sociedade será representada, ativa e passivamente, por dois quaisquer de seus Diretores, atuando sempre em conjunto, ressalvada a faculdade prevista no § 1º, deste artigo e obedecidos os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Observadas as previsões deste Estatuto, os membros da Diretoria serão investidos dos poderes necessários para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, inclusive perante quaisquer autoridades ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos negociáveis, emitir e endossar cheques, abrir e movimentar contas bancárias; receber e dar quitação ou exoneração; nomear procuradores com poderes das cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*, especificando na procuração os poderes outorgados e o prazo de validade dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Entre os poderes e atribuições dos Diretores se compreendem:

- (a) Execução das prioridades e objetivos estratégicos da sociedade;
- (b) Execução dos objetivos e dos critérios da política financeira da sociedade;
- (c) Execução da política de comunicação da sociedade;
- (d) Autorização da instalação ou do fechamento de filiais em qualquer localidade do país, ou no exterior;
- (e) Propositura à Assembleia Geral da distribuição de dividendos intermediários e intercalares, bem como do pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (f) Propositura de negócios e de interesses a qualquer subsidiária da sociedade, incluindo a indicação de diretores para as empresas;
- (g) Aprovação de transações comerciais com terceiros, sempre no interesse da sociedade, até o limite de sua alçada;

7


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29676

180 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº2075/44
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCANTARE DE QUEIROZ - RCD - 1487
Aut. 4,60 + FETS 0,92 + Fundos 0,73 = R\$4,25
EINB41806 UNF Consulte em <https://www3.dj.jus.br/sitepublico>

088682
AB 325688



29677

[Handwritten mark]

(h) Nos termos do *caput*, e com observância dos parágrafos seguintes destes artigos, os de assinar documentos que envolvam obrigações para a Sociedade (tais como cheques, duplicatas, títulos de crédito em geral, contratos de qualquer natureza), bem como os de praticar todo e qualquer ato legal de administração, de aquisição, de disposição e de garantia, que sempre deverá ser de utilidade ou interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Dependirão de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, após a respectiva aprovação do Conselho de Administração, quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolverem importância superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Quarto - Dependirão de prévia aprovação do Conselho de Administração a prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolverem importância entre R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Quinto - Dependirão de prévia aprovação da Diretoria, como colegiado, os atos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, ou de constituição de ônus e os de prestação de garantias a obrigações de terceiros ou exoneração ou renúncia, de valor entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Sexto - Abaixo do limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) os atos e negócios jurídicos de qualquer tipo, (excetuados os do parágrafo 5º), poderão ser praticados e realizados por deliberação de quaisquer dois Diretores, em conjunto; da mesma forma, poderão ser praticados e realizados por deliberação de quaisquer dois Diretores, em conjunto, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), movimentações financeiras que envolvam (i) as remessas recebidas da controladora TAP SGPS S.A., (ii) os pagamentos de tributos, (iii) os pagamentos de salários e encargos sobre a folha de pagamento da TAP M&E Brasil e (iv) os pagamentos de contribuições ao Plano de Previdência gerido pela PETROS.

Artigo 15 - Cada um dos Diretores terá os poderes necessários para resolver os assuntos atinentes aos serviços da sociedade que lhes forem atribuídos pelo Conselho de Administração, prestando contas à Diretoria como colegiado.

Parágrafo Único - Fica vedada à Diretoria a utilização dos poderes que lhe confere o parágrafo único, do artigo 122, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, exceto se expressamente autorizado por todos os acionistas, por escrito.

Artigo 16 - A reunião da Diretoria somente poderá se instalar e funcionar com a presença da maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate, a matéria será obrigatoriamente submetida ao Conselho de Administração.

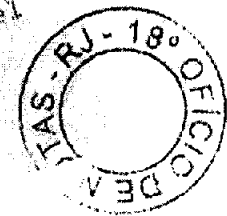
[Handwritten marks]

[Signature]
Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

2016-78

Luis Vitoriano Vieira 189 Ofício de Notas
 Av. Presidente Vargas, 465 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
 Certificado que o presente é cópia fiel
 do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2015
 FERNANDO RENAN DE OLIVEIRA - MALD - 1487
 Art. 4.60 + FETJ 0.92 + Fundos 0,75 - 846,25
 EDWING5214 MWK Consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico>

002662
AB381336



291679

12/11

- (b) Alteração do Estatuto Social;
- (c) Operações de fusão, incorporação ou cisão;
- (d) Alienação de todos ou de parte substancial dos ativos da sociedade;
- (e) Pagamento de dividendos superiores a 25% do lucro apurado no exercício anterior;
- (f) Pagamento de juros sobre o capital próprio que exceda a 25% do lucro acumulados ou reserva de lucros;
- (g) Requerimento ou desistência a eventual processo de falência ou concordata da sociedade;
- (h) Compra, venda e/ou qualquer outro modo de transferência de qualquer imóvel da sociedade ou de sua oneração, criação de ônus ou gravames sobre qualquer ativo da sociedade de valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Artigo 20 - A Assembléia Geral será convocada por anúncio publicado na imprensa, o qual deverá conter as indicações determinadas na lei.

Artigo 21 - A prova da qualidade de acionistas e a de representante legal far-se-á conforme a lei.

Artigo 22 - Ficará na dependência de deliberação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, o aumento de capital mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO LUCRO, BALANÇOS SEMESTRAIS E DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Artigo 23 - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços podem ser destinados para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou para outras aplicações, mediante aprovação do Conselho de Administração e a critério da Assembléia Geral.

10

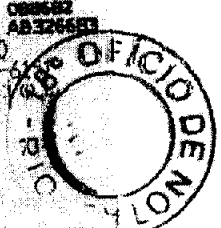
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB87
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29680

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº2075640
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-5111
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCAIDE DE GUEIROS - RCD - 1487
Aut. 4,60 + FEIJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
ENB041803 TRR Consulte em <https://www3.tam.jus.br/sitepublico>



29681

M/S



CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

Artigo 17- A companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente. Seu funcionamento dependerá de pedido de acionistas que representem ações em número legal para requer a instalação do órgão.

Parágrafo Primeiro – O conselho fiscal será composto, normalmente, de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes. Será acrescido de mais 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sempre que necessário para observância das normas legais que asseguram a titulares de ações preferenciais e a acionistas minoritários o direito de eleger, separadamente, um conselheiro fiscal e o suplente respectivo.

Parágrafo Segundo – Os membros do conselho fiscal deverão preencher os requisitos legais; poderão ser acionistas ou não; e serão eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo da lei, permitida as reeleições.

Parágrafo Terceiro – Os conselheiros fiscais em exercício escolherão, de entre eles mesmos, o presidente do órgão, podendo dar-lhe substituto por deliberação da maioria.

Parágrafo Quarto – O conselho fiscal terá as atribuições e poderes, os deveres e responsabilidades que a lei confere a esse órgão.

Parágrafo Quinto - Os membros em exercício do conselho fiscal terão a remuneração que observado o mínimo estabelecido em lei, for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o 4.º (quarto) mês seguinte do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único – Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia, os acionistas presentes escolherão um presidente, ao qual caberá a designação de um secretário.

Artigo 19 – Será necessário o voto dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para que a Assembléia possa aprovar as seguintes matérias submetidas à sua deliberação:

- (a) Emissão de ações e/ou chamadas e decisões sobre aumento de capital, aportes de capital ou financiamentos equivalentes dos acionistas;

[Handwritten marks]

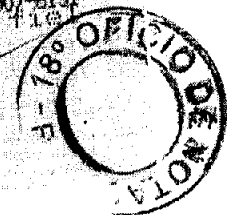
[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29/682

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NE2075445
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCAIDE DE BRUNDES - RCD 8 1487
Aut. 4,60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
EDM41807 JDS Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

005642
AB326887



29683

73
11



Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor a distribuição de juros sobre o capital próprio quando julgar conveniente, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração para ser submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Do lucro líquido verificado será deduzido:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre sua aplicação.

Artigo 24 - O pagamento de dividendos será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem aprovados, pelo seu valor atualizado até a data do efetivo pagamento. Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos deverão ser pagos dentro do exercício social em que forem declarados.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - Extinguir-se-á a Sociedade nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de setembro de 2015.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020153645024 - 13/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C6A5672DF97EFC5A50C062A5DC46FC913DFE450E3C7F210A1E05DFC8CE87DB67
Arquivamento: 00002832741 - 04/11/2015

29/60A

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NO2075638
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCANTAR DE QUEIROZ - RCD 1.187
Aut. 4,60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
ERHBA1802 ANF Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

028582
AB326820



99685



MAINTENANCE
& ENGINEERING



1579167

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 04.775.827/0001-28

NIRE: 33.3.0026936-3

Companhia Fechada

5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA
REELEIÇÃO DE MEMBROS DIRETORIA**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada por videoconferência às 14h00min (hora local do Rio de Janeiro – Brasil) no dia 19 de Janeiro de 2015. Estiveram presentes na sede da TAP PORTUGAL, na Cidade de Lisboa, no Prédio 25 do Aeroporto de Lisboa, Portugal o Presidente do Conselho de Administração Mário Lobato de Faria e a Conselheira Maria Teresa Lopes. Na sede da TAP M&E Brasil na Estrada das Canárias 1862, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, estiveram presentes o Conselheiro Nestor Koch e eu Milton Robles Madeira, Secretário da Reunião.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Faltou a presença de totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, foram dispensadas as formalidades de convocação.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Mário Lobato de Faria, que convidou a mim, Milton Robles Madeira, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição da Sra. Glauçia Loureiro e do Sr. Nestor Koch, membros da Diretoria da Companhia TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., localizada no Brasil, na Estrada das Canárias, 1862, Prédio 02, Ilha do Governador – Rio de Janeiro.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes que a ata a que se refere esta Reunião seria lavrada na forma de sumário.

Feitos os esclarecimentos preliminares, passou-se à deliberação do item único da ordem do dia, tendo sido aprovada, por unanimidade, a reeleição da Sra. **GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 757 – casa, bairro São Francisco, Niterói, RJ, para o cargo de Diretora e do Sr. **NESTOR MAURO KOCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 100667219-8, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.871.720-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Tauphick Saadi, 420, apto 201, Porto Alegre, RS, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos a contar de 27 de Janeiro de 2015.

6. **INVESTIDURA:** **GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07051548-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.115.277-68, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 757 – casa, bairro São Francisco, Niterói/RJ, e **NESTOR MAURO KOCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 100667219-8, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.871.720-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Tauphick Saadi, 420, apto 201, Porto Alegre, RS, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos a contar de 27 de Janeiro de 2015.

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

[Handwritten signature]

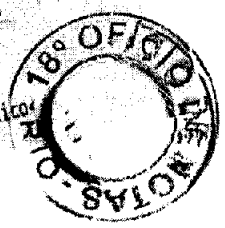
[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020150539355 - 24/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7AE6347D05FD5A7EB3B1668870446ECEC4994E112F04D968B5D4372CF0051879
Arquivamento: 00002732140 - 26/02/2015

29/686

18º Ofício de Notas
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINICIUS ALCAIDE DE OLIVEIRA - RCD / 1487
Art. 4,60 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 125
EBRD41801 DAD Consulte em <https://www3.tstj.jus.br/sitepublico/>

080402
AB 226681



29/607

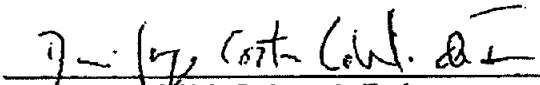
1006672198, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n ° 228.871.720-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Tauphick Saadi, 420, apto 201, Porto Alegre, RS, chamados à Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou ~~suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional~~ ~~contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a~~ propriedade, passando a investidura no cargo para o qual foram eleitos, mediante assinatura nos correspondentes termos de posse.




1579168

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário. Lisboa/Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2015. (aa) Mario Lobato de Faria - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração, Nestor Mauro Koch - Conselheiro, Maria Teresa Lopes - Conselheira, e Milton Robles Madeira - Secretário da Reunião.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.)


Mário Lobato de Faria
Presidente


Nestor Koch


Maria Teresa Lopes


Milton Robles Madeira
Secretário da Reunião

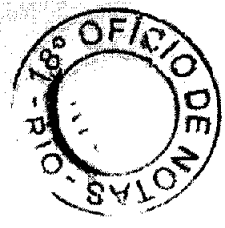
TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
Nire: 33300269363
Protocolo: 0020150539355 - 24/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7AE6347D05FD5A7EB3B1668870446ECEC4994E112F04D968B5D4372CF0051879
Arquivamento: 00002732140 - 26/02/2015

29608

100 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NE2075642
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2015
VINÍCIUS ALCALDE DE QUEIROZ / RCD 1.4987
Aut. 4,60 + FETO 0,92 + Fundos 0,73 = R\$ 6,25
EDHB41805 BNM Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>





27689

MAINTENANCE & ENGINEERING

INSTRUMENTO DE MANDATO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A** empresa com endereço a Estrada das Canárias, nº 1862, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.775.827/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada por seus Diretores **GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07051548-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 864.115.277-68, **JOIL ANTONIO PASQUAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01622556204, expedida pelo Detran RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.167.060-49, ambos com escritório Estrada das Canárias, nº 1862, Prédio II, bloco A, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ - Cep 21941-480, doravante denominada outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Hermano de Villemor Amaral (filho)**, viúvo, OAB-RJ 3.099 e OAB-SP 27.938-A (CPF 005.575.797-91), **Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro**, casado, OAB-RJ 7.683 e OAB-SP 29.886-A (CPF 003.351.007-59), **João Guilherme de Moraes Sauer**, casado, OAB-RJ 23.644 e OAB-SP 106.884-A (CPF 310.483.667-15), **Hermano de Villemor Amaral (neto)**, solteiro, OAB-RJ 41.087 e OAB-SP 109.098-A (CPF 768.419.527-15), **Gustavo Antonio Feres Paixão**, casado, OAB-RJ 95.502 e OAB-SP 186.458-A (CPF 020.382.917-48), **Luciana Bastos Leite D'Almeida**, casada, OAB-RJ 140.314 e OAB-SP 294700 (CPF 092.590.757-00), **Marcelo Gomes da Silva**, casado, OAB-RJ 137.510 e OAB-SP 294.702 (CPF 055.151.887-13), **Gabriela Maciel da Silva Coura**, casada, OAB-RJ 174.135 e OAB-SP 390.425 (CPF 107.359.607-98), **Fabriccio Mattos do Nascimento**, solteiro, OAB-RJ 176.411 e OAB-SP 390.421 (CPF 120.336.087-86), **Marina Cristina Campos Magalhães**, solteira, OAB-RJ 189.366 (CPF 119.189.107-07), **Liliane Marques Aschenberger**, solteira, OAB-RJ 199.137 (CPF 057.894.207-02), **Vanessa Braga Santoro Nunes**, divorciada, OAB-RJ 196.652 (CPF 082.689.747-96), **Rafaela Miotto De Almeida**, solteira, OAB-RJ 210.668 (CPF 150.435.707-84), **Lucas Moraes Viégas Ribeiro**, solteiro, OAB-RJ 196.609 (CPF 121.175.677-70), **Luis Renato Paraíso de Andrade**, solteiro, OAB-RJ 130.832 e OAB-SP 385-103 (CPF 053.252.597-33), **Marco Maciel De Souza Junior**, casado, OAB-RJ 183.081 (CPF 111.423.307-29), **Mariah Ferreira Bastos**, solteira, OAB-RJ 206.247 e OAB-SP 386.059, (CPF 114.926.227-37), **Danlelly Freire de Lima Costa**, casada, OAB-RJ 210.082 (CPF 132.226.747-28), **CAMILLE BAZILIO DE FARIA ANTUNES**, solteira, OAB-RJ 210.635-E (CPF 146.176.887-06), **BÁRBARA CARDOSO FARIA SILVA**, solteira, (CPF 126.959.967-48), **Leonidas Lacerda Dos Santos**, solteiro (CPF 144.057.897-46), todos brasileiros, integrantes do **Villemor, Trigueiro, Sauer e Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.296.922.0001/47, com Escritórios na Rua da Glória, nº 290, 1º, 2º, 13º, 14º e 15º andares, Rio de Janeiro, RJ, na Alameda Santos, 1357, 11º andar, São Paulo, SP e na SAS, Quadra I, bloco N, Ed. Terra Brasilis, sala 310, Brasília - DF, para atuação e representação em todo território nacional, podendo praticar todos os atos constantes no presente instrumento de mandato, tais como: transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, receber intimações, receber e dar quitação, praticar quaisquer atos inerentes à atuação em processos perante aos órgãos da Justiça do Trabalho, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, inclusive indicar e nomear prepostos e substabelecer no todo ou em parte com reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2017

6º TABELIONATO DE PORTO ALEGRE

18º OFÍCIO

18º OFÍCIO DE NOTAS

GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA LOUREIRO

JOIL ANTONIO PASQUAL

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
 Av. Benjamin Constant, 182 - Cep 90090-000 - Fone/Fax: (51) 3343.5034
 www.6tabelionato.com.br
 ALBERTO CARVALHO TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JOIL ANTONIO PASQUAL, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.+++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 04 de agosto de 2017.
 Encl R\$6,70 - SELO: 0439.03/1700009.25162 (R\$1,40)

Wilson Warth Neto
Escrevente Autorizado

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.



29690

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Victoriano Vianna
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2307-5151
 Rua Condição por Semelhante
 GLAUCIA CRISTINA DA SILVA
 423 "UTE" N.º 100
 Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 2017 as 07:14h
 Ed. Terra Lembrança
 FERNANDO RENAN DE ALEIXANDRE - Autorizado - ONS
 Firms 5,26 + PETO 1,05 + Fundos 0,83 = R\$ 7,14
 ELEWASLES UTE Consulte em <https://www3.ojz.jus.br/si/república>

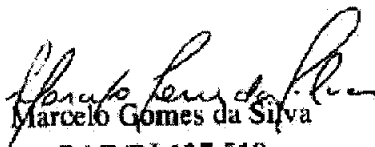


29691

SUBSTABELECIMENTO

MARCELO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.510, substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa da Dra. **Vivian Ramos Jucá**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 213.320, os poderes que me foram conferidos pela empresa **TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A**, nos autos do Processo nº 0260447.16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – RJ.

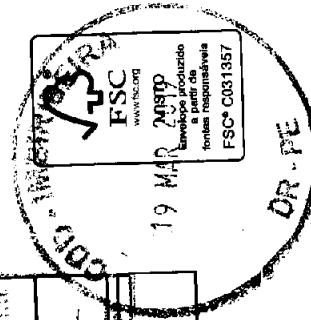
Rio de Janeiro, 20 de março de 2019


Marcelo Gomes da Silva
OAB/RJ 137.510

29692

CORREIOS		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		<input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO	<input type="checkbox"/> CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM	
JU 10583289 5 BR		AR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO			
Locataria Diniz Engenharia Ltda RUA Jean Charles Favre 717 CEP 51.190-400 Igarapé do Recife - PE 0280447-16.2010-8.17.0001 INTIMÁVELS 9912014374			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE			
CORRÊA DA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lame. Central Sals703 20.030-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ			
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
/ /			
7535-661-0024			

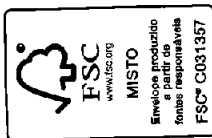
URGENTE



ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
ESMILÊNIA DAVID
 Cartório: 8.804.003-3
CARTÓRIO

29693

CORREIOS		TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		<input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO	<input type="checkbox"/> CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 10583297 5 BR	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM	
<p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO</p> <p>União Federal, Senhoria Direta AVENIDA Antonio de Góes 620, Terreo CEP 51.010-000 Pina Recife - PE 026047-16.2010.8.19.0001 INTIMANDES 9912314374</p>			
<p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE</p> <p>CANTARIA DA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central Sala 703 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ</p>			
DATA RECEBIMENTO / /		ASSINATURA DO RECEPTOR	
ASSINATURA DO RECEPTOR		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
U.F.			



7535-851-0024

201694

LUGAR DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
583294 4 BR			
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		
	Secretaria Municipal de Recife AVENIDA Cais do Apolo 925, 3º Andar CEP 50.030-903 Recife Recife - PE 0240447-16.2010.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE		
COMARCA DA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central Sala703 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ			U.F.
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
12/03/19	Maria L. Gomes		

7535-851-0024

29/695

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

GRERJ n.º 30826591844-13

(Imissão na posse – duas diligências – dois imóveis).

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

FECAP ENF01 201902263213 29/03/19 14:31:33121619 140030

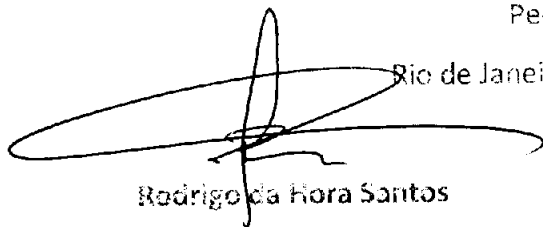
DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, nos autos da Falência da **Viação Aérea Rio Grandense S/A** e outros, vem, por seu advogado que a presente subscreve, informar que realizou o pagamento da GRERJ acima noticiada, a fim de que seja procedida à diligência de imissão na posse dos imóveis arrematados, conforme decisão de fls. 26.149, quais sejam:

Imóvel 01: LOJA 351-C, na Rua Visconde de Pirajá, 351, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, descrito na matrícula n.º 41.827, do 5.º RGI (auto de arrematação – fls. 24.638);

Imóvel 02: LOJA 351-D, na Rua Visconde de Pirajá, 351, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, descrito na matrícula n.º 41.837, do 5.º RGI (auto de arrematação – fls. 24.638);

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.



Rodrigo da Hora Santos

OAB/RJ 143.856

Lúcio Carlos da Silva

OAB/RJ 204.233



29696

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5013431-17.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO Nº 510000482126

DESTINATÁRIO: 01ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

JUÍZO DEPRECANTE: 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo

Nº DO PROCESSO: 0023752-74.2011.403.6182

Senhor Juiz,

Reiterando os termos do Ofício nº 510000056789, INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Carta Precatória em epígrafe; e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, de vosso Juízo, no valor de **R\$ 46.783,55 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, atualizado em **12/08/2016**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional descrito na inicial do processo do juízo deprecante (autos nº 0023752-74.2011.403.6182 - 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo), na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição do juízo deprecante.

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.

Anexo(s): Inicial (evento 01), decisão (evento 11) e decisão (evento 23).



Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000482126v2** e do código CRC **38c0db27**.

Informações adicionais da assinatura:

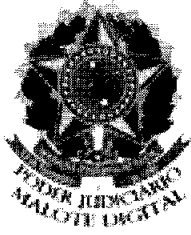
Signatário (a): **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO**

Data e Hora: 13/2/2019, às 12:35:15

5013431-17.2018.4.02.5101

510000482126.V2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

29694

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40320184412077

Nome original: CP-288-2018.pdf

Data: 20/07/2018 14:44:39

Remetente:

SJSP - São Paulo - 10ª Vara de Execuções Fiscais

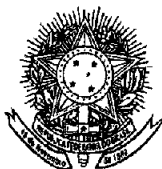
SJSP - São Paulo - 10ª Vara de Execuções Fiscais

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta precatória n.º 288 2018, referente ao processo de EXECUÇÃO FISCAL n.º 0023
752-74.2011.403.6182, para distribuir. *Favor nos informar o número da distribuição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

10.ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Guimarães Rosa, 215 - 12.º andar - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01303-030
e-mail: exfiscal_vara10_sec@jfsp.jus.br

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Carta Precatória n.º 288/2018

Expedida nos autos da EXECUÇÃO FISCAL

Processo n.º 0023752-74.2011.403.6182

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

Executado(a): VARIG S/A

CNPJ/CPF n.º: 92.772.821/0015-60

Crédito Tributário: R\$ 46.783,55 (calculado em 12/08/2016)

Endereço da 1.ª Vara Empresarial:

Rua Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-903.

Endereço do Síndico/Administrador:

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/A – Av. Rio Branco, 143, 3.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006, tel.: (21) 2506-0750


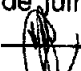
Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Federal da Subseção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ,

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal da Vara acima referida, DE-
PRECA a Vossa Excelência que proceda à/ao:

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na
1.ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, na quantia até o suficien-
te para a garantia da execução em epígrafe.

**INTIMAÇÃO do síndico/administrador da penhora realizada e do prazo de trinta
dias para interposição de eventual embargos à execução.**

Seguem anexas a esta as cópias que a instruem.

Expedida nesta cidade de São Paulo, 17 de julho de 2018. Eu, , Luiz
Carlos S. Martins/RF3004/Téc. Jud., digitei e conferi. Eu, , Roberto C. Alexandre da
Silva/Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.


RENATO LOPES BECHO
Juiz Federal



0 0 2 3 7 5 2 7 4 2 0 1 1 4 0 3 6 1 8 2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 3ª REGIÃO SP/MS
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE
EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – SP

JFSP - FORUM FISCAL
SETOR DE PROTOCOLO JUDICIAL

27/05/2011 18:12 h



0023752 – 74.2011 4.03 6182

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia federal pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11 e sediada na SEPN – 515 – BLOCO “B” – EDIFÍCIO ÔMEGA – BRASÍLIA/DF, CEP 70770-502, neste ato representada pela **PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO-SP/MS – SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** – (artigo 10, “caput”, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002), com endereço na Rua da Consolação, nº 1.875, 11º andar, Consolação - SP, CEP 01301-100, local onde deverão ser encaminhadas as citações e intimações na pessoa do Procurador Regional Federal, segundo prerrogativa conferida pelo artigo 17, da Lei nº 10.910/2004, por intermédio da procuradora federal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no artigo 1º e seguintes da Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada na Certidão de Dívida Ativa que integra a exordial, em face do abaixo qualificado:

CNPJ:	92.772.821/0015-60
Nome:	VARIG S/A
Domicílio:	PRAÇA COM. LINEU GOMES, S/N, PORT. 3, AER. CONG., CEP 04626-900, SÃO PAULO, SP

Procuradoria Regional Federal – 3ª Região
Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos - SECOB
Rua da Consolação, nº 1875, 11º andar, Consolação - SP, CEP 01301100



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 3ª REGIÃO SP/MS
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Para tanto, requer-se, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, c/c artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, a citação da Executada para pagar, no prazo legal, o débito inscrito, acrescido de atualização monetária, juros e multa de mora e encargo legal no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida na forma disposta no artigo 37-A, § 1º, da Lei nº 10.522/2002, bem como demais cominações, ou efetuar o depósito em dinheiro, ou ainda nomear bens, observada a ordem estabelecida no artigo 11, da lei mencionada, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 39.297,60** (trinta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da(s) dívida(s), conforme discriminado a seguir:

Certidão de Dívida Ativa	Processo Administrativo	Valor Atualizado
2291	26759-342622/2005	R\$ 39.297,60
	Valor Total (atualizado até 04/2011)	R\$ 39.297,60

Requer-se, outrossim, com fundamento no supracitado artigo 17, da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que todas as intimações relativas a esta demanda sejam efetuadas, via Oficial de Justiça, na pessoa do Procurador Regional Federal da 3ª Região – SP/MS, com endereço na Rua da Consolação, 1875, 11º andar, Consolação – SP, CEP 01301-100.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio 2011.

Elaine de Oliveira Libaneo
Elaine de Oliveira Libaneo
Procuradora Federal
OAB/SP 171.825
Mat. 1.358.348



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Sistema CODIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Correção dos dados do Débito

Emissão: 12/08/2016 10:52:12

Nome: VARIG S/A
Número do débito: 8371
Valor Original - R\$: 24.000,00
Vir. cl SELIC (1,76%): 24.422,40
Data Calc. Selic: 25/05/2009
Data Vencido: 23/07/2009

CNPJ/CPF: 92.772.821/0015-60
Documento: AI-ai 261/05
Redução R\$: 0,00
Data Indeferimento:

Processo: 25759-342622/2005-93

PARCELAMENTO

Parcela N°	Data do Vencido	Data do p/Pagto	Data do Pagamento	Valor devido s/acrécimo	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor Calculado	Valor do Boleto	Valor do Vencimento Boleto	Valor do Pagamento	Dife- rença	Amortiza- ção (%)	Número do Pagamento	Observações:
C.Única	1	01/10/2009	01/10/2009	24.595,20									0,0000%		Cancelada.

Total amortizado: 0,0000%

Valor do Débito calculado para	12/08/2016	R\$	Observações:
Valor Remanescente:		24.422,40	Situação: Execução Fiscal
Desconto (0%):		0,00	Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN. (21/05/2010)
Multa / Mora (20%):		4.884,48	Dívida ativa: Consta inscrição na Dívida Ativa.
Juros equiv. à Taxa SELIC (71,56%):	De: 23/07/2009 até: 12/08/2016	17.476,67	Coobr. Judicial: Consta cobrança Judicial.
Total:		46.783,55	Execução Fiscal: 00237527420114036182 VARA: 10ª UF: SP

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.

Nota: Juros de Mora e Multa de Mora aplicamos conforme determinação do Artigo 37-A da Lei 10.522/2002, com redação dada pela Lei 11.941/2009, e Artigo 61 da Lei 9.430/1996.

29.699
98
S

118
7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO
NCOB - SUBNÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES - GERENCIAMENTO DE
MASSA
AV. PAULISTA, 1.374 - 10º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01310-916 FONE: (11)
3506-2200

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 10ª VARA DAS
EXECUÇÕES FISCAIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**



CPRF

NÚMERO: 0023752-74.2011.4.03.6182

PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

PARTES(S): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA - VARIG

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra assinado(a), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de ofício para o D. Juízo Falimentar solicitando ao D. Juízo Universal que determine ao cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do RJ a realização de penhora no rosto dos autos falimentares de nº 02604471620108190001, em montante suficiente para garantir o presente crédito e a intimação do administrador judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME CNPJ 05032012000155- Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, RJ/RJ, haja vista a resistência encontrada pelo Sr. Oficial para o cumprimento do r. despacho de fls. 99, certificada às fls. 114v.

São Paulo, 30 de abril de 2018.

MARIA ISABEL AOKI MIURA
PROCURADOR FEDERAL

29.700

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
10a VARA FEDERAL DAS EXECUCOES FISCAIS

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
RENATA COELHO PADILHA.
Sao Paulo, 09 de maio de 2018

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 119
JM
10a VARA

JM
Tecnico/Analista Judiciario
RF 8291

Processo No. 0023752-74.2011.403.6182

Fl. 118: Expeça-se nova carta precatória para
que se efetue a penhora no rosto dos autos do processo
falimentar.

Sao Paulo, 06 de junho de 2018

RENATA COELHO PADILHA
Juíza Federal Substituta

D A T A
Em data de 06 de junho de 2018
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

JM
Tecnico/Analista Judiciario
RF 8291

29-701



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5013431-17.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

Cumpra-se.

Após, devolva-se ao Juízo deprecante com as nossas homenagens, observadas as cautelas de praxe.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000051041v2** e do código CRC **1245ba0c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 23/7/2018, às 20:15:36

5013431-17.2018.4.02.5101

510000051041.V2



29.702

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5013431-17.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Tendo em vista o decurso de período superior a 120 dias, reitere-se o ofício de penhora no rosto dos autos.

2. Realizada a penhora e havendo determinação para intimar para embargar, venham os autos conclusos para este fim.

2.1. Caso não haja determinação do Juízo Deprecante para intimar para embargar, devolva-se após confirmação da penhora.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000383157v2** e do código CRC **93216292**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO**

Data e Hora: 7/2/2019, às 16:30:59

5013431-17.2018.4.02.5101

510000383157.V2



29.703

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5008551-79.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

OFÍCIO Nº 510000542270

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

ENDEREÇO: AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, SALA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20020000

Sr(a). Juiz(a),

Reitero o ofício nº **510000030831 (04/07/2018)** e solicito a atenção de Vossa Excelência para que proceda à RESERVA DE CRÉDITO nos autos do processo n.º **0260447-16.2010.8.19.0001**, em trâmite nesse Juízo, em favor da parte exequente, correspondente a **R\$11.808,00** (valor informado em **03/2010**), sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento, para garantir a Execução Fiscal nº **0014382-08.2010.403.6182**, que tramita na 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, devendo este Juízo ser comunicado da ultimação da referida providência.

Seguem, em anexo, cópias dos eventos **1, 4/5 e 7**.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000542270v3** e do código CRC **f5d24c11**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**

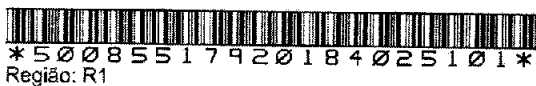
Data e Hora: **7/3/2019, às 13:9:57**



FECCAP EMP01 201901700582 12/03/19 14:34:04123656 150794

5008551-79.2018.4.02.5101

510000542270.V3





Jr. 704

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5008551-79.2018.4.02.5101/RJ

OFÍCIO Nº 510000030831

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Sr(a). Juiz(a),

Solicito a atenção de Vossa Excelência para que proceda à reserva de crédito nos autos do processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em trâmite nesse Juízo, em favor da parte exequente, correspondente a **R\$11.808,00** (valor informado em **03/2010**), sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento, para garantir a Execução Fiscal nº 0014382-08.2010.403.6182, que tramita na 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, devendo este Juízo ser comunicado da ultimação da referida providência.

Seguem, em anexo, cópias da Carta Precatória nº 225/2018 e da certidão de dívida ativa.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000030831v2** e do código CRC **3ca2f654**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**
Data e Hora: 4/7/2018, às 14:56:57

5008551-79.2018.4.02.5101

510000030831.V2



29.705

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CARTA PRECATÓRIA Nº 5008551-79.2018.4.02.5101/RJ

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o tempo decorrido sem resposta ao ofício nº 510000030831, oficie-se à 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro solicitando informações acerca de seu cumprimento.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000422328v2** e do código CRC **4e0105b4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 7/2/2019, às 16:45:25

5008551-79.2018.4.02.5101

510000422328.V2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

29.7.06

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40320184285220

Nome original: cp 225.pdf

Data: 22/06/2018 16:54:55

Remetente:

SJSP - São Paulo - 06ª Vara de Execuções Fiscais

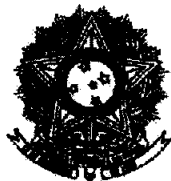
SJSP - São Paulo - 06ª Vara de Execuções Fiscais

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.



JUSTIÇA FEDERAL
6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais
CARTA PRECATÓRIA 225/2018
EXPEDIDA NOS AUTOS DA

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0014382-08.2010.403.6182
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
EXECUTADO: VARIG S/A (MASSA FALIDA) - CNPJ/CPF 92.772.821/0107-12
ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
(REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO BANHO LICKS)
ENDEREÇOS DA DILIGÊNCIA:
1) 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ:
AV. ERASMO BRAGA, 115. LAMINA CENTRAL, SL 703, FÓRUM, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20020-903
2) INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:
AV. RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20040-006 ou ESTRADA DO
GALEÃO, 3200, PRÉDIO 1, ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21941-352
VALOR DA DÍVIDA PARA EFEITO DE PENHORA: R\$ 11.808,00 EM03/2010



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO RJ**

O Doutor ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal na Sexta Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Justiça Federal, DEPRECA a Vossa Excelência se digne determinar as diligências necessárias para que:

- a) PROCEDA-SE à reserva de crédito nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ (com equivalência à penhora no rosto dos autos);
- b) INTIME-SE da reserva de crédito o administrador judicial da massa falida para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cópias anexas.

Solicito que seja enviado a este Juízo o número de processo que a presente recebeu e a r. Vara ao qual o mesmo foi distribuído nesse R. Juízo.

Assim depreca e aguarda a devolução, após o integral cumprimento.

Dado e passado na cidade de São Paulo, em 18 de junho de 2018. Eu , Maria Carolina Melo Silva, Técnica Judiciária RF 7606, digitei e eu, , Georgina de Santana F S Moraes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
JUIZ FEDERAL**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL – PRF-3ª/SP/MS
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Rua da Consolação, 1875, 11º andar, CEP 01301-100, São Paulo-SP.
Telefone: (11) 3506-2200

EXMO. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – SP.

JFSP - FORUM FISCAL
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

18/03/2010 17:07 h



0014382 – 08.2010.403.6182

A AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, CNPJ nº 03.112.386/0001-11, Autarquia Federal sob regime especial, criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com sede na SEPN – 515 – BLOCO “B” – EDIFÍCIO ÔMEGA – BRASÍLIA/DF, CEP 70770-502, neste ato representado judicialmente pela PROCURADORIA GERAL FEDERAL da 3ª Região SP/MS, Setor de Cobrança e Recuperação de Créditos (art.10, caput, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002), na pessoa da Procuradora que subscreve a presente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº. 6.830/80, propor EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA consubstanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa que integra a presente petição inicial, em face do abaixo qualificado:

CNPJ:	92.772.821/0107-12
Nome:	VARIG S/A.
Domicílio:	Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Aeroporto Congonhas - São Paulo/SP – CEP 04626.900

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e com a autorização de que trata o art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil a citação da Executada para pagar o débito inscrito, no prazo de 5 (cinco) dias, com atualização monetária, multa, juros de mora e encargo legal no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida na forma



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL – PRF-3ª/SP/MS
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Rua da Consolação, 1875, 11º andar, CEP 01301-100, São Paulo-SP.
Telefone: (11) 3506-2200

disposta no art. 37-A, § 1º, da Lei nº 10.522/2002, bem como demais cominações, ou efetuar o depósito em dinheiro, ou ainda nomear bens, observada a ordem estabelecida no artigo 11 da lei mencionada, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais)**, consoante o disposto no art. 6º, § 4º da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida, conforme discriminado a seguir:

Certidão de Dívida Ativa	Processo Administrativo	Valor Atualizado
5774	25752-000015/2002-76	R\$ 11.808,00
	VALOR TOTAL	R\$ 11.808,00

Requer, por fim, em consonância com o disposto no artigo 17 da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que todas as intimações relativas a esta demanda sejam efetuadas, via Oficial de Justiça, na Procuradoria Regional Federal da 3ª Região – SP/MS, com endereço na Rua da Consolação, 1875, 11º andar, São Paulo – SP., CEP 01301-100.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2010

Procuradora Federal - Matr. 0933.635



29-708
HO

ANVISA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Inscrição: 1939

Número do Débito(IDA): 5774

DEVEDOR:

Nome: **VARIG S.A**

CGC/CPF: 92.772.821/0107-12

Endereço: PÇ CMTE. LINEU GOMES, S/N PORTARIA 3

Bairro: AEROP. CONGONHAS

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04626.900

CO-RESPONSÁVEL:

Nome:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

DÍVIDA:(valor original - R\$): 8.000,00

Data constituição débito:

08/11/2007

Nº Doc. origem/tipo:

AI-104//01

Nº do Processo:

25752-000015/2002-76

Dispositivo(s) Infringidos(s):

Ítem VI, art. 125 da Lei 6815/80, Portaria 028/93 e art. 11 da Lei 6.437/77, tipificada como infração sanitária no artigos 10 e 11 inciso XXIII da Lei 6.437/77.

Valor consolidado do débito, em 28/01/2010

R\$ 9.840,00

(Nove mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Valor do Encargo Legal: (20%)

R\$ 1.968,00

Valor Total:

R\$ 11.808,00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Deixar de exigir, no ato do embarque, o Certificado Internacional de Vacinação Anti-amarilica de um dos passageiros do voo 8943 prefixo PP VPW procedente de área endêmica de febre marelá.

NOTAS:

- Sobre o valor da dívida incidem juros de mora referentes à taxa SELIC a partir da data da constituição do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento e 1%(um por cento) no mês de pagamento, conforme disposto no art. 30 da Lei 10.522/2002.
- Na hipótese de pagamento do débito inscrito em dívida ativa antes do ajuizamento da execução fiscal, o encargo legal será reduzido de 20% para 10%, nos termos do art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002.

LAVRADA À FL. 139 DO LIVRO 10 DO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA.

Em 28-01-2010, Brasília -DF

SORAYA MARCIANO S. DE CARVALHO
PROCURADORA FEDERAL - MAT. 1357773



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Dívida Ativa

Sistema CODIVA

Emissão: 28/01/2010 15:31:06

Nome: VARIG S.A
Número do débito: 5774
Valor Original - R\$: 8.000,00
Data Vencido: 08/11/2007
CNPJ/CPF: 92.772.821/0107-12
Documento: AI-104/01
Redução R\$: 0,00
Data Indeferimento:
Processo: 25752-000015/2002-76

PARCELAMENTO

Parcela Nº	Data do Vencido	Data do p/Pagto	Data do Pagamento	Valor devido s/acrésimo (%)	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor Calculado	Valor do Boleto	Valor do Vencimento do Boleto	Valor do Pagamento	Dife- rença (%)	Amortiza- ção (%)	Número do Pagamento	Observações:
C.Única 1	08/11/2007	08/11/2007	08/11/2007												Cancelada.

Total amortizado: 0,0000%

Valor do Débito calculado para	28/01/2010	R\$
Valor Remanescente:		8.000,00
Desconto de 0%.		0,00
Multa de 0%.		0,00
Juros (equiv. a Taxa SELIC): 23%:	De: 08/11/2007 até: 28/01/2010	1.840,00
Total:		9.840,00

Observações:
Situação: Notificado Administrativamente
Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN. (19/02/2009)
Dívida ativa: Em Inscrição na Dívida Ativa.
Cobr. Judicial: Não consta cobrança Judicial.
Execução Fiscal:

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



29.709 55 L

MANDADO Nº MAN 0060.002601-6/2014

CERTIDÃO (NEGATIVA/DEVOLUÇÃO POR ORDEM – JUIZ NÃO AUTORIZA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)

CERTIFICO que , em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Av. Erasmo Braga, nº 115 - Centro - Rio de Janeiro/RJ (Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital) e, ali estando, deixei de proceder à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, tendo em vista que, no local, fui atendida pelo Ilustre Escrivão, Sr. Marcio Rodrigues Soares - Matr. 01/29309, o qual me informou que, naquela Vara Empresarial, NÃO se autoriza a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS em processo falimentar, em decorrência do entendimento do Juiz, ali em exercício, o Exmo. **Dr. Luiz Roberto Ayoub**. Informou ainda que recebeu o mandado retro como "**Ofício de Reserva de Crédito**" (conforme ciente exarado no mandado), acrescentando ainda que o mesmo será devidamente respondido ao MM. Juízo da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais, através de um outro Ofício, o mais breve possível. Afirmou também que em decorrência disso, não pode receber o Mandado Retro como Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, já que não seria autorizada pelo MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial a realização da Penhora no Rosto dos Autos acima referidos, só podendo recebê-lo como Ofício de Reserva de Crédito, tendo sido este, então, nesta condição, recebido pelo Sr. Marcio Rodrigues Soares. Pelo exposto, suscito dúvidas quanto ao cumprimento do mandado, aguardando manifestação superior e colocando-me, desde já, à disposição deste r. Juízo. O referido é verdade e DOU FÉ. *****

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.

Daniela Torres de Queiroz
 Analista Judiciário/Execução de Mandados
 Matrícula: 12367
 210

Classif. documental 92.100.05

64



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO
NCOB - SUBNÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES - GERENCIAMENTO DE
MASSA
AV. PAULISTA, 1.374 - 10º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01310-916 FONE: (11)
3506-2200

42

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 6ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES
FISCAIS DE SÃO PAULO.

JFSP-FORUM CIVEL-SPI
19/06/2017 15:19 h
Prot. 2017.61000116512-1
0014382-08.2010.403.6182
[CARGA PJ] [Ba-V FISCAL]
Juntada-JFSP
RF: Jde Rubrica: [assinatura]

NÚMERO: 0014382-08.2010.4.03.6182

PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

PARTES(S): VARIG S.A

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,
representada pelo Procurador Federal subscrito, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o
seguinte.

Conforme os esclarecimentos do oficial de justiça, o MM. Juízo falimentar não aceita
a penhora no rosto dos autos, mas realiza, em seu lugar, a reserva do crédito (fl. 55). Por conseguinte, a
reserva do crédito equivale à penhora no rosto dos autos, ao menos segundo o entendimento do próprio MM.
Juízo falimentar.

Ocorre que o MM. Juízo falimentar não confirmou a reserva de crédito, em que pese a
solicitação, inclusive reiterada, desse MM. Juízo (fl. 59, 60 e 62).

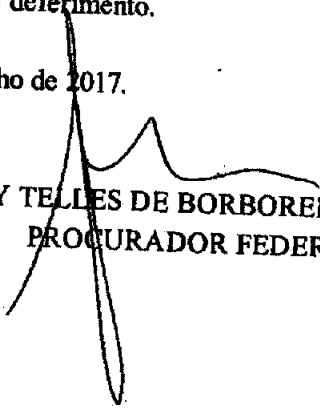
O silêncio do MM. Juízo falimentar suscita dúvida quanto à efetiva reserva de crédito,
única garantia possível ao credor nesta execução fiscal, a teor da Súmula nº 44 do ex-TFR, “[a]juizada a
execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados
sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-
se-á no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico”.

29.710

Sendo assim, requer-se a expedição de nova carta precatória objetivando a reserva de crédito (com equivalência à penhora no rosto dos autos) para garantia desta execução fiscal, bem como a intimação da reserva de crédito ao síndico da massa falida.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2017.


RUY TELLES DE BORBOREMA NETO
PROCURADOR FEDERAL

652

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.
São Paulo 25 de julho de 2017

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 72
6a VARA

SILVIA REGINA MASTROCOLA (RF: 978)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0014382-08.2010.403.6182

Fls. 64/65: expeça-se carta precatória
para os fins requeridos pela exequente.

São Paulo 25 de outubro de 2017

ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
Juiz Federal

DATA 26 OUT 2017
Em data de ___ de ___ de 20___
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra 7600

29.7.18

RES: Ofício para reserva de crédito - Processo n. 5008551-79.2018.4.02.5101/RJ

Capital - 01 V. Empresarial [cap01vemp@tjrj.jus.br]

Enviado: quinta-feira, 5 de julho de 2018 13:50

Para: 08ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Recebido em 05/07/18 – Luiz Antonio dos Santos/Chefe de Serventia

De: 08ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro [mailto:08vfef@jfrj.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de julho de 2018 17:45

Para: Capital - 01 V. Empresarial

Assunto: Ofício para reserva de crédito - Processo n. 5008551-79.2018.4.02.5101/RJ

Encaminho ofício nº **510000030831** e anexos para solicitar reserva de crédito, nos termos dispostos no referido expediente.

Por favor, **acuse o recebimento.**

Atenciosamente,

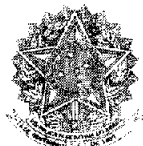
Wanderson A. Campos Jr.

Diretor de Secretaria

8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

(21) 3218-7683 / 7684

29.712



JFRJ
Fls 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
5ª. Vara de Execução Fiscal
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º andar, Saúde
Rio de Janeiro – RJ CEP 200081-312



00250005000002192019

OFL.0050.000021-9/2019-05VFEF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019

Ref. : EXECUÇÃO FISCAL n.º 0533211-64.2001.4.02.5101 (2001.51.01.533211-3)
Autor : FAZENDA NACIONAL/INSS
Réu : VARIG S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE - MASSA FALIDA E
OUTROS

VARIG

Exmº Sr. Juiz,

Pelo presente, solicito a V. Ex.ª providências necessárias no sentido de reservar, no rosto dos autos do processo falimentar 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite nesse Juízo, o crédito correspondente à importância de 243.584.674,92 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), atualizada até 15/12/2017, sujeita a acréscimos legais até seu efetivo pagamento.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BIANCA STAMATO FERNANDES
JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VFEF

Exmo. Sr.
1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
RUA ERASMO BRAGA, 115 LAMINA CENTRAL - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil -
CEP: 20.020-903

57604F EMP01 201900787581 05/02/19 17:57:37126485 12051

29.713

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

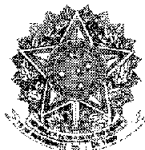
PGFN de Origem	0002/123	Data de Inscrição	17/09/2001	Processo Administrativo Original	327482982	Administrativo Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa	32.748.298-2
Devedor								
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA								
Endereço							Telefone	
AV ALM SILVIO DE NORONHA 361 365								
Cep	Bairro	Município				Uf		
20021-010	CENTRO	RIO DE JANEIRO				RJ		
Identificação								
CGC: 92.772.821/0107-12								
Período da Dívida			Valor Originário		Moeda			
09/1998 a 04/1999			76.778.129,62		REAL			
Documento Original				Orgão de origem		Cálculo		
NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO				17.060.010		20/08/2010		
Valores atualizados em REAL								
Principal Atualizado			Juros		Multa		Valor Total	
76.778.129,62			136.095.293,44		30.711.251,86		243.584.674,92	

JFRJ
Fls 2201

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão

RIO DE JANEIRO, 15/12/2017

----- F.0001
Procurador da PGFN e Matrícula (folha única)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

JFRJ
Fls 2202

NÚMERO DO PROCESSO: 0533211-64.2001.4.02.5101 (2001.51.01.533211-3)
EXEQUENTE / EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL/INSS
EXECUTADO / EMBARGADO: VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE E OUTROS

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o)
MM. Juiz(a) Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Decisão

Fls. 2.199/2.200:

a) Cancelamento das penhoras de imóveis:

Tendo em vista a petição da parte Exequente, determino:

- Expedição de ofício ao 6º Serviço Notarial e Registral de Niterói para cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel situado na Rua Maestro Felício Toledo nº 551 (cf. fl. 902 e fl. 1.067);
- Expedição de ofício ao 5º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro para cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá nº 351, loja 351-D (cf. fl. 1.065);
- Expedição de ofício ao 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro para cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel situado na Estrada do Portela nº 99, loja H (cf. fl. 1.101);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 2ª Vara Federal de Boa Vista da Seção Judiciária de Roraima para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 12.145 (cf. fl. 1.264 e fls. 1.292/1.295);

- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 5ª Vara Federal de Maceió da Seção Judiciária de Alagoas para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 39.512 (cf. fl. 1.383 e fls. 1.388/1.391);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída à Vara Federal Única de Ilhéus da Seção Judiciária da Bahia para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel situado na Rua Coronel Paiva nº 56, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Ilhéus/BA (cf. fls. 1.423/1.424);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 22ª Vara Federal de Recife da Seção Judiciária de Pernambuco para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 94.544 e naquele situado na Rua Jean Emile Favre nº 719 (cf. fls. 1.669/1.670, fls. 1.684/1.685 e fls. 1.687/1.688);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 1ª Vara das Execuções Fiscais de Florianópolis da Seção Judiciária de Santa Catarina para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre os imóveis matriculados sob os nºs 40.945 e 41.405 (cf. fls. 1.241/1.242);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 6ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 30.478 (cf. fls. 1.990/1.994);
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 23ª Vara Federal de Belo Horizonte - Seção Judiciária de Minas Gerais para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel situado na Avenida Afonso Pena nº 867, salas 501, 502, 503, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513 e 514, cf. fls. 1.165/1.188;
- Expedição de Carta Precatória a ser distribuída a 20ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Fortaleza para proceder ao cancelamento da penhora que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o nº 12.676 (cf. fls. 1.487/1.490).

b) Penhora no rosto dos autos:

A reserva de crédito é suficiente para a satisfação do crédito.

A teor do art. 149 da Lei nº 11.101/05 (nova lei de falências), "*Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo*

à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.”

Assim, cabe ao Juízo Falimentar, em observância ao quadro geral de credores, inscrever os créditos devidos pela massa, observando a preferência legal de cada. O pedido de reserva, portanto, garante o interesse do Erário, que, de acordo com o total de ativos disponíveis, receberá ou não a quantia devida.

JFRJ
Fls 2204

Diante disso, a penhora no rosto dos autos não deve prevalecer na hipótese, sendo medida inadequada, já que tem por objetivo segregar ou destacar bens para atendimento do valor devido, sem observar o quadro legalmente estabelecido.

Registro que em situações idênticas identificadas pelo Juízo, em que houve pedidos de penhora, posteriormente deferidos, houve negativa de cumprimento pelo Juízo Falimentar, utilizando-se dos mesmos fundamentos acima expostos.

Por fim, a regra inserta no art. 860 do CPC/2015 é genérica e deve ceder à previsão legal de reserva de numerário.

Por todo o exposto, INDEFIRO a penhora no rosto dos autos e determino a expedição de ofício à 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito, nos autos do processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001, suficiente para a satisfação do crédito atualizado, instruindo-se o expediente com cópia da CDA correspondente.

Com a notícia da reserva do crédito público, **SUSPENDA-SE** o presente feito até que seja comunicado, pelo Juízo Empresarial, a disponibilidade do crédito público ou até nova manifestação da Exequente, pelo prosseguimento do feito, desde que profícua, incumbindo ao Exequente diligenciar ao Juízo Empresarial para a satisfação do crédito público.

Havendo informação do Juízo empresarial acerca do encerramento do processo, venham os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO
Juiz(a) Federal Substituto(a)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

29715

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019015930
Documento: 33/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 16:40, compareci ao seguinte endereço: TRAVESSA DO OUVIDOR 4, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, na pessoa do(a) MARIA LUIZA ALKIMIM que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Flavia de Castilho Marques - 01/22093

1282

FLAVIAMARQUES



FLAVIA DE CASTILHO MARQUES:22093 Assinado em 28/03/2019 17:36:06 Local: T.J.-RJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

29.7/16

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019015931
Documento: 32/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 15:00, compareci ao seguinte endereço: RUA DO CARMO 27 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Estadual, na pessoa do(a) DR ANTONIO PIRES E ALBUQUERQUE que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

Flavia de Castilho Marques - 01/22093

1282

FLAVIAMARQUES



FLAVIA DE CASTILHO MARQUES 22093 Assinado em 28/03/2019 17:44:13
Local: T.J-RJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

29.717

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019015934
Documento: 34/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:00, compareci ao seguinte endereço: constante no mandado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Nacional, na pessoa do(a) LUIZ FELIX CONCEIÇÃO DE SOUZA, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

Jorge Rodrigues dos Santos - 01/8387

1282

JORGERODRIGUES



JORGE RODRIGUES DOS SANTOS 8387

Assinado em 12/03/2019 14:31:46
Local: TJ-RJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

29.718

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019015935
Documento: 35/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:00, compareci ao seguinte endereço: o mesmo do mandado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Procuradoria Regional Especializada do Instituto Nacional de Seguro Social do Rio de Janeiro, na pessoa do(a) Dr. Roberto de Aragão R. Rodrigues que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

Jacy Gomes do Couto Junior - 01/21616



1282

JGCOUTO

JACY GOMES DO COUTO JUNIOR:21616

Assinado em 21/03/2019 11:41:36
Local: T.J.RJ

29.4.19

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional de Madureira
Cartório da 1ª Vara de Família
Av. Emani Cradoso, 152 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ e-mail: mad01vfam@tjrj.jus.br

Ofício: 587/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018.

Processo: **0017971-47.2015.8.19.0202**
Distribuído em: 14/07/2015
Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)
Requerente: LILIANA DO NASCIMENTO DE ANDRADE Falecido: SIDNEI ROBSON DE ANDRADE

Re: Proc.: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Prezado Senhor

Venho pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias, a fim de que os valores da Ordem de Pagamento nº 14013818, emitida em 30/05/2017, devidos ao falecido, SIDNEI ROBSON DE ANDRADE, CPF 662.073.477-49, e depositados junto ao Banco do Brasil, sejam colocados à disposição deste Juízo orfanológico, nos autos deste processo. Informo, outrossim, que o numerário é referente à ação de habilitação de Créditos Trabalhistas da Varig nº 0188400-88.1997.5.01.0021.

Atenciosamente,

Sandro Pitthan Espindola
Juiz de Direito

À PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J4W.J6SU.521R.D16X**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

SANDRACARDOSO



SANDRO PITTHAN ESPINDOLA: 000024700

Assinado em: 17/04/2018 13:38:56
Local: TJ-RJ

099-720

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional de Madureira
Cartório da 1ª Vara de Família
Av. Ernani Cradoso, 152 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ e-mail: mad01vfam@tjrj.jus.br

Ofício: 587/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018.

Processo : **0017971-47.2015.8.19.0202**
Distribuído em: 14/07/2015
Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)
Requerente: LILIANA DO NASCIMENTO DE ANDRADE Falecido: SIDNEI ROBSON DE ANDRADE

Rel. Proc.: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias, a fim de que os valores da Ordem de Pagamento nº 14013818, emitida em 30/05/2017, devidos ao falecido, SIDNEI ROBSON DE ANDRADE, CPF 662.073.477-49, e depositados junto ao Banco do Brasil, sejam colocados à disposição deste Juízo orfanológico, nos autos deste processo. Informo, outrossim, que o numerário é referente à ação de habilitação de Créditos Trabalhistas da Varig nº 0188400-88.1997.5.01.0021.

Atenciosamente,

[Faint signature and stamp area]

Sandro Pitthan Espindola
Juiz de Direito

À PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J4W.J6SU.521R.D16X**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



29.7.21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEXTA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 – 8º andar - Consolação – São Paulo/SP
e-mail: fiscal-se06-vara06@trf3.jus.br

Ofício nº 220/2019

São Paulo, 22 de março de 2019.

REF: PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor (a) Juiz (a)

Pelo presente, expedido nos autos da Execução Fiscal n.º **0020220-29.2010.403.6182**, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para informar se foi ou não anotada a penhora no rosto dos autos acima, por ocasião do cumprimento de carta precatória n.º **0507828-25.2017.402.5101**, conforme requerido pelo exequente, cópias anexas.

Cordiais saudações,

ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
JUIZ FEDERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

99.722

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.
São Paulo 07 de agosto de 2018

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. <u>92</u>
6a VARA

ADRIANA CRISTINA DE MATOS (RF: 7916)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0020220-29.2010.403.6182

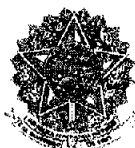
Oficie-se ao juízo falimentar, processo
0260447-16.2010.8.19.00001 em trâmite perante a 1a. Vara
Empresarial do Rio de Janeiro, conforme requerido no i-
tem "1" de fls. 91.

São Paulo 09 de novembro de 2018

ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
Juiz Federal

DATA

Em data de 12 de 11 de 2018
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra 07004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

07ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134 BLOCO B - 7º ANDAR - SAUDE - RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL -
CEP: 20.081-312

29-723

87
L

URGENTÍSSIMO
OFÍCIO N.º: OFI.0052.000529-0/2017
BAIRRO: CENTRO

JFRJ
Fls 14

OFÍCIO



0 0 2 5 2 0 0 5 2 0 0 5 2 9 0 2 0 1 7

PROCESSO: 0507828-25.2017.4.02.5101 (2017.51.01.507828-9)
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
PARTE RÉ: VARIG S/A (MASSA FALIDA)

Rio de Janeiro, 11/12/2017.

Exmo. Senhor Juiz de Direito,

Cumprimentado-o, cordialmente, solicito a Vossa Excelência que sejam determinadas as providências necessárias quanto à **Penhora no Rosto dos Autos do processo falimentar n.º 0260447-16.2017.8.19.0001**, em trâmite nessa 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, até o montante de **R\$11.974,08 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, atualizado até Janeiro/2010, para pagamento de débito originário da execução fiscal em tramitação na 6ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal da Seção Judiciária de São Paulo.

Nas oportunidade, solicito a Vossa Excelência, ainda, que determine a intimação do administrador Judicial da massa falida para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, caso seja deferida por Vossa Excelência a penhora solicitada.

Em anexo, encaminho cópias da carta precatória de fls. 01/09 e do despacho proferido por este Juízo à fl. 12.

Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ANDRÉA CUNHA ESMERALDO

Juiza Federal da 7ª Vara de Execução Fiscal
(assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, §2º, art 1º da Lei 11.419/2006)

EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 - LAM. CENTRAL -SALA 703 CENTRO - RIO DE JANEIRO,
RJ, Brasil

Classif. documental	62.200.06
---------------------	-----------

29.724

88
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 15

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, em regime de plantão, às 15h50, dirigi-me à Av. Erasmo Braga, 115, 7º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, onde, após o cumprimento das formalidades legais, entreguei o presente Ofício ao Destinatário, na pessoa do Ilmo. Sr. Luiz Antonio dos Santos, Chefe de Serventia, Mat. 7383, o qual declarou ter poderes para receber esse expediente, e exarou o ciente. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Anibal L. da Silva
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12692

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

07ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134 BLOCO B - 7º ANDAR - SAUDE - RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL -
CEP: 20.081-312

89
e

JFRJ
Fls 16

URGENTE

OFÍCIO N.º: OFI.0052.000001-1/2018



0 0 2 5 2 0 0 5 2 0 0 0 0 1 1 2 0 1 8

PROCESSO: 0507828-25.2017.4.02.5101 (2017.51.01.507828-9)
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
PARTE RÉ: VARIG S/A (MASSA FALIDA)

Rio de Janeiro, 08/01/2018.

Exmº Sr. Juiz Federal,

Cumprimentando-o, cordialmente, devolvo a Vossa Excelência os autos eletrônicos da Carta Precatória supracitada, contendo 15 (quinze) folhas, expedida nos autos da execução fiscal nº 0020220-29.2010.403.6182, em trâmite nesse Juízo, devidamente cumprida.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

GUILHERME CORREA DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade na 7ª VFEF
(assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

EXMº SR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO FISCAL DA 1ª
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RUA GUIMARAES ROSA, Nº 215, 8º ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO, SP, Brasil
CEP.01303-030

Classif. documental

62.200.06

29.7.2018
35
8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO
NCOB - SUBNÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES - GERENCIAMENTO DE MASSA
AV. PAULISTA, 1.374 - 10º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01310-916 FONE: (11) 3506-2200

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - SP

REC 160

JFSP-FORUM CIVEL-SPI
19/07/2018 15:19 h
Prot. 2018.61000104374-1
0020220-29.2010.403.6182
[CARGA PJ] [Baixa FISCAL]
Juntada-JFSP 07/07/2018
RF: 2064 Rubrica: 8

NÚMERO: 0020220-29.2010.4.03.6182
PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
PARTES(S): VARIG S.A MASSA FALIDA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Não há comprovação nos autos de que a providência solicitada no ofício 0052.000529-0/2017, qual seja, a penhora no rosto dos autos falimentares de nº 0260447-16.2010.8.19.00001, em curso perante a 1ª VARA EMPRESARIAL DO RJ, foi cumprida.

A r. certidão de fls. 88 limita-se a indicar que o ofício em questão foi entregue para o Chefe da Serventia, logo a autarquia requerer a expedição de novo ofício dirigido para o D.Juízo Falimentar, visando 1) a certificação da penhora no rosto dos autos, se existente, e a intimação do Sr. Administrador acerca do ato ou, 2) caso não tenha sido realizada, a autarquia desiste da penhora no rosto dos autos falimentares e vindica a reserva de numerário suficiente para garantir o presente débito e a intimação do Sr. Administrador LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representado por GUSTAVO LICKS (Estrada Galeão, 3200, Prédio, Ilha do Governador, CEP 21941352, RJ/RJ) acerca do referido ato,

São Paulo, 18 de julho de 2018.

MARIA ISABEL AOKI MIURA
PROCURADOR FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 02602009520085020076 OFÍCIO Nº 58/2019 RELAÇÃO Nº 10/2019
(02602200807602005)

Destinatário: 1ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
Endereço : AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I,
SALA 703, CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 8 de Marco de 2019

Do: MM. Juiz da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. 1ª Vara Empresarial - Comarca da Capital

Autor: Geny Herminia Josefina Zuniga
Réu : Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (M. Fal. de) (+ 6)

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos que seja o Juízo informado acerca de eventuais valores soerguidos pela exequente abaixo relacionada ou reservados para tanto, bem como, emissão de certidão de objeto do processo falimentar da executada Massa Falida da Viação Aérea Riograndense.
Geny Herminia Josefina Zuniga - CPF nº 022.060.029-57.

Atenciosamente,

PAULA LORENTE CEOLIN
Juíza do Trabalho

Endereço do Juízo: AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO B - 14º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 02602009520085020076 (02602200807602005)
OFÍCIO Nº 58/2019 RELAÇÃO Nº 10/2019

DESTINATÁRIO

1ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I,
SALA 703, CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA

REMETENTE: 76ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO B - 14º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO - SP



Postado em:
19/03/2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

29.728

5954
registrada c/ar 20g

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II- 5º, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone:
(051) 3255-2017, email: varapoa_17@trt4.jus.br

Ofício nº 109/2018

Porto Alegre, 21 de maio de 2018

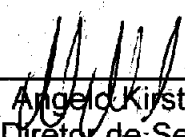
Ref. Processo 0139200-57.2008.5.04.0017 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Eduardo Leal Mangabeira Brochado
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (9)

Processo 0075571-81.2014.8.19.0001

Senhor(a) Juiz(a)

De ordem da Exma Juíza Luciana Kruse, remeto em anexo os autos provisórios do processo 0139200-57.2008.5.04.0017, formados a partir do ofício recebido desse Juízo sob o nº 159/2017, para juntada aos autos principais.

Atenciosamente



Angelic Kirst Adami
Diretor de Secretaria

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903

AUTOS PROVISÓRIOS

29.7.29

JUSTIÇA DO TRABALHO - 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

inFOR

Pág. 1

16/10/2017 16:44:39

Informações de Processo

Processo: 01392-2008-017-04-00-0 Reclamatória-Ordinário **J2**
Processo CNJ: 0139200-57.2008.5.04.0017 **Vara:** 017
Classe: RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário **Pet. Eletr.:**
Fase: BAIXA
Nº Rte: 1 **Nº Rda:** 9 **Origem:**

Reclamantes:

1-Eduardo Leal Mangabeira Brochado
CGC/CPF: 715.629.230-72 **RG:**
Endereço: RUA MANOEL PEDRO VIEIRA/CASA 16, Bairro MORRO DAS PEDRAS,
FLORIANÓPOLIS-SC, CEP 88066-100
Advogado: 070942/RS Tairone Moreira Pacheco
CPF: 741.108.290-20
Endereço: RUA HUGO NELSON MAGALHÃES, 80, Bairro RUBEM BERTA, PORTO ALEGRE-RS,
CEP 91180-270
Telefone: 3366-7032/9672-9682

Reclamadas:

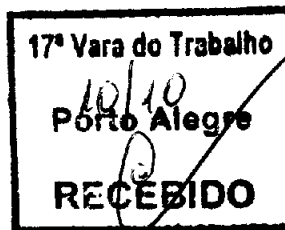
1-S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)
CGC/CPF: 92.772.821/0001-64 **RG:**
Endereço: ESTR. DO GALEÃO, 3200/PRÉDIO 1, Bairro ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE
JANEIRO-RJ, CEP 21941-352
Telefone: (21) 2232-7606
Advogado: 015169/RS José Inácio Fay de Azambuja
CPF: 214.094.800-97
Endereço: Rua RIACHUELO, 1098/SALAS 302/303, Bairro CENTRO, PORTO ALEGRE-RS,
CEP 90010-272

2-Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
CGC/CPF: 33.746.918/0001-33 **RG:**
Endereço: ESTR. DO GALEÃO, 3200/PRÉDIO 1, Bairro ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE
JANEIRO-RJ, CEP 21941-352
Telefone: (21) 2232-7606
Advogado: 015169/RS José Inácio Fay de Azambuja
CPF: 214.094.800-97
Endereço: CAIXA POSTAL, 1252, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90001-970

3-Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
CGC/CPF: 14.259.220/0001-49 **RG:**
Endereço: ESTR. DO GALEÃO, 3200/PRÉDIO 1, Bairro ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE
JANEIRO-RJ, CEP 21941-352
Telefone: (21) 2232-7606
Advogado: 015169/RS José Inácio Fay de Azambuja
CPF: 214.094.800-97
Endereço: CAIXA POSTAL, 1252, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90001-970

4-Fundação Ruben Berta
CGC/CPF: 92.660.737/0001-59 **RG:**
Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 800, Bairro NAVEGANTES, Porto Alegre-RS, CEP
90240-040
Telefone: 358.7000
Advogado: 002368/RS Emilio Rothfuchs Neto
CPF: 001.046.470-00
Endereço: Rua COMENDADOR CAMINHA ****, 300/2º ANDAR, Bairro MOINHOS DE VENTO,

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



29.730

Nº do Ofício : 159/2017/OF

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2017

Processo Nº: 0075571-81.2014.8.19.0001
Distribuição: 07/03/2014
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Pagamento
Autor: EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO
Réu: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S A VARIG S A
Réu: RIO SUL LINHAS AÉREAS S A
Réu: NORDESTE LINHAS AÉREAS S A
Réu: FUNDAÇÃO RUBEN BERTA
Réu: VARIG LOGÍSTICA S A
Réu: AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S A
Réu: VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S A
Réu: VOLO DO BRASIL S A

Exmo. Sr. Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 240/2015 de 21 de maio de 2015 - Processo nº 0139200-57.2008.5.04.0017, encaminho a cópia da guia do valor que se encontra vinculado ao seu Juízo a fim de que este seja liberado e colocado à disposição deste Juízo da 1ª Empresarial - Comarca da Capital do RJ, conforme a sentença que segue em anexo.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Av. Praia de Belas nº 1432 - Prédio II - 5º - Praia de Belas
Porto Alegre - RS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4UTI.BLSF.7VZC.ZMIK
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60
GLAUCIARANGEL

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 07/02/2017 13:27:27
Local: TJ-RJ



027

29.731

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0075571-81.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Pagamento
Autor: EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO
Réu: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S A VARIG S A
Réu: RIO SUL LINHAS AÉREAS S A
Réu: NORDESTE LINHAS AÉREAS S A
Réu: FUNDAÇÃO RUBEN BERTA
Réu: VARIG LOGÍSTICA S A
Réu: AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S A
Réu: VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S A
Réu: VOLO DO BRASIL S A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Roberto Campos Fragoso

Em 06/05/2014

Sentença

Trata-se de execução de título judicial oriundo da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, movida inicialmente em face de Varig S/A, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas, Fundação Rubem Berta, Variglog, VRG, VEM e Volo, por verbas trabalhistas de período anterior à falência, do período de março a agosto de 2006.

Sentença acolhendo o pedido a fls. 775/796, condenando solidariamente a Variglog, VRG, VEM, e Volo do Brasil e subsidiariamente a Varig, Rio Sul, Nordeste e Fundação Rubem Berta, ao pagamento da indenização.

Iniciada a execução provisória, houve exceção de pré-executividade da TAP a fls. 1405.

Conflito de competência no STJ de nº 123.920/RJ onde foi reconhecida a competência do juízo empresarial para decidir sobre a responsabilidade das arrematantes.

TAP requer devolução do depósito recursal a fls. 1629.

É o relatório. Decido.

Trata-se de ação indenizatória cuja sentença condenou as arrematantes acima mencionadas, bem como subsidiariamente as falidas e Fundação ao pagamento de verbas trabalhista de período anterior à falência.

A decisão prolatada no Conflito de Competência declarou que o juízo da recuperação é o responsável pelo exame da responsabilidade da arrematante quanto às obrigações da antiga



03
R

29.732

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrij.jus.br

Varig.

Verifica-se que a fase de execução foi processada e decidida por juízo absolutamente incompetente, em razão da decisão havida no mencionado conflito de competência e como tal, a decisão referida e demais atos, são nulas, cabendo a esta Vara Empresarial, decidir a controvérsia quanto a este ponto.

Passando, pois, ao exame da questão, acolho os argumentos deduzidos pelas executadas, porquanto este juízo já decidiu inexistir sucessão de qualquer espécie, em relação à arrematante da UPV, tudo conforme o parágrafo único do art. 60 da lei 11.101/05, o que isenta a VRG e as demais arrematantes das unidades produtivas VARIG da execução das verbas da relação de trabalho.

Assim, no tocante a condenação imposta à VRG, que foi incorporada pela arrematante da unidade produtiva da então sociedade em recuperação, já tem decisão deste juízo, confirmada inclusive pelos tribunais superiores, de que não sucedeu nas obrigações da antiga Varig, sendo parte ilegítima para figurar neste feito.

No que tange a condenação das empresas falidas, pela data da lesão, o fato gerador é anterior à falência, sendo o crédito de natureza concursal. Desta forma, o prosseguimento de execução individual não pode prosperar, seu inadequada a manutenção destes autos para cumprimento do julgado.

Assim, como a devedora Varig S/A, Nordeste e Rio Sul estão com a falência decretada, ao credor caberá a retirada de peças para ingressar com a competente habilitação de seu crédito.

Desta forma, julgo extinta fase de execução pela ilegitimidade das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª executadas para figurarem no polo passivo da relação processual bem como pela perda superveniente do objeto desta execução com relação às falidas e de sua controladora, por falta de interesse no seu prosseguimento, valendo destacar que a autora receberá seu crédito em concurso com os demais credores.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se, permanecendo os autos em cartório por 60 dias para retirada de peças pelo autor.

Defiro o levantamento do depósito recursal, pela TAP, conforme fls. 1629, se o valor estiver à disposição deste juízo. Caso contrário, oficié-se ao juízo trabalhista para que libere o mesmo ao credor, com cópia desta decisão.

P.R.I. Ciência ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 06/05/2014.

Paulo Roberto Campos Fragoso - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Roberto Campos Fragoso

Em ____/____/____



04
R



ASSINADO DIGITALMENTE POR RAFAEL ZIPPIN KIMINI (CPF: 921.922.822-72) N.º N.º (VIA BRASIL) DE HORARIO DE TRABALHO (HORARIO DE TRABALHO) EM 22/09/2010 15:51:51

CAIXA



FGTS - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

RAZÃO SOCIAL: Mantenedora de Engenharia e Manutenção e Engenharia Brasil SA
 ENDEREÇO: Rua... nº... andar...
 CIDADE: PORTO ALEGRE
 UF: RS

EMPREGADOR: TRADA DAS CANARIAS 1862 PREDIO 2 BLOCO A GALEAOUILHA DO GOVERNADOR 21941480 RIO DE JANEIRO RJ

EMPREGADO: [Nome do empregado] Nº de Matrícula: [Número]

Valor devido Previdência Social: 0,00

11 - Código de lotações	12 - Situação	13 - Atividade	14 - CINE	15 - Valor salário-base	16 - Valor adicional	17 - Valor de férias	18 - Valor de rescisão	19 - Valor de indenização	20 - Valor de multa	21 - Valor de indenização	22 - Valor de indenização	23 - Valor de indenização	24 - Valor de indenização	25 - Valor de indenização	26 - Valor de indenização
00	0000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	01	01	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPOSITO NA CAIXA DE RECURSO ORDINARIO

CPF/MF: 715.629.230-72

OBS: "FGTS de uso exclusivo para recolhimento recusa"

PORTO ALEGRE 09/10/2009

Local e data

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

Autenticação

5.621,90

022009100975XXXXXX 621.922.822-72

2986

29.733



29.734

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS
à Exmª. Juíza do Trabalho.
Em 10/11/2017, sexta-feira.


REGINA CONTE
Diretora de Secretaria Substituta

Vistos, etc.

Desta feita, tendo o Juízo da 1ª Vara
Empresarial do Rio de Janeiro fornecido a cópia
do depósito recursal, atenda-se a solicitação.

Para tanto, oficie-se a CEF para que transfira o
valor do depósito recursal efetuado pela
VARIG, conforme dados que constam na guia
anexa ao ofício nº 159/2017/OF.

Comprovada a transferência, remetam-se os
presentes autos suplementares ao Juízo da 1ª
Vara Empresarial do Rio de Janeiro para
juntada aos autos principais.

Em 10/11/2017.

LUCIANA KRUSE
Juíza do Trabalho Substituta

Ok
R



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

29.735

5650
outros

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II- 5º, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone:
(051) 3255-2017, email: varapoa_17@trt4.jus.br

Ofício nº 90/2018

Porto Alegre, 02 de maio de 2018

Ref. Processo nº: 0139200-57.2008.5.04.0017 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Eduardo Leal Mangabeira Brochado

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (9)

Conta vinculada do autor (depósito recursal efetuado através de guia GFIP-418)

Data da Guia de Depósito: 09/10/2009

Valor total da guia: R\$5.621,90, com os acréscimos legais.

CNPJ: 04.775.827/0001-28

Senhor Gerente:

Solicito a V.Sa. transferir o valor supra referido para sua similar do Rio de Janeiro, à disposição do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da **1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ**, vinculado ao processo **0075571-81.2014.8.19.0001**, em que são partes EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO (autor) e VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S A VARIG S A, RIO SUL LINHAS AÉREAS S A, NORDESTE LINHAS AÉREAS S A, FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, VARIG LOGÍSTICA S A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S A, VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S A, VOLO DO BRASIL S A (réus).

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

LUCIANA KRUSE
Juíza do Trabalho

Encaminhado via M. MOTE
Em 03.05.18

Ao Ilmo: Sr. Gerente do(a)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VARAS TRABALHO
Av. PRAIA DE BELAS, 1432/TERREO, Bairro PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90110-904

JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

29.735

5650
outros

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/PREDIO II- 5º, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone:
(051) 3255-2017, email: vcrapoa_17@trt4.jus.br

7800,96

Ofício nº 90/2018

Porto Alegre, 02 de maio de 2018

CP 267882

Ref. Processo nº: 0139200-57.2008.5.04.0017 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Eduardo Leal Mangabeira Brochado

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (9)

Conta vinculada do autor (depósito recursal efetuado através de guia GFIP-418)

Data da Guia de Depósito: 09/10/2009

Valor total da guia: R\$5.621,90, com os acréscimos legais.


CNPJ: 04.775.827/0001-28

TRF JUD

Senhor Gerente:

Solicito a V.Sa. transferir o valor supra referido para sua similar do Rio de Janeiro, à disposição do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da **1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ**, vinculado ao processo **0075571-81.2014.8.19.0001**, em que são partes EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO (autor) e VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S A VARIG S A, RIO SUL LINHAS AÉREAS S A, NORDESTE LINHAS AÉREAS S A, FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, VARIG LOGÍSTICA S A, AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S A, VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S A, VOLO DO BRASIL S A (réus).

Atenciosamente,


LUCIANA KRUSE
Juíza do Trabalho

Ao Ilmo. Sr. Gerente do(a)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VARAS TRABALHO
Av. PRAIA DE BELAS, 1432/TÉRREO, Bairro PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90110-904

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2716 - JUST. TRIBUTARIA PORTO ALEGRE, RS
DATA: 10/05/2018 HORA: 14:45:15
TERMINAL: 1009 NSU: 001735 AUT: 0147

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS
CPF/GIS: 104 27169 1 267882-0

NOME DO TITULAR: EDUARDO ETAL M BROCHADO
PIS: 000.00000 0000
DT. NASC: 01/01/1971 CTS: 0001392/02008
ESTABELECIMENTO: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ: 04275822/0001-03 COB. SAQUE: 880
DT. ADM: 09/10/2007 DT. MOV.: 00/00/0000
NOME DO SACADOR: VÍ TRASF JUD
NASC SACADOR: 01/01/1971 DT. PREV: 09/05/2018
VALOR ATUALIZADO: 7.600,76
NUM. CONTA: 09970962940000000941244
CATEGORIA: 0

ASSINATURA DO SAQUEADOR

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

Trabalhadores, colaboradores, segurados e associados
SAC CAIXA 0800 725 7474
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª VIA DOCUMENTO DO CLIENTE

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

29.736



Guia para Depósito Justiça Estadual

2013-TRIBUNALVARA

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br

**Agência / Operação /
Conta**

3613 / 040 / 01502398-2

ID Depósito

040361300021805040

Tribunal / UF

TJ RIO DE JANEIRO /RJ

Município

RIO DE JANEIRO - CAPITAL

Vara

01A VARA EMPRESARIAL

Ação de Natureza

(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária

() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo

0075571.81.2014.8.19.0001

Tipo de Ação/processo

COBRANCA

Nome do Autor

EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO

CPF/CNPJ

Nome do Réu

VIACAO AEREA RIO GRANDENSE SA E OUTROS

CPF/CNPJ

Nome do Depositante

17VT PORTO ALEGRE RS OFICIO 90/2018

CPF/CNPJ

02.520.619/0001-52

Número da Guia

Data de Emissão

04/05/2018

Depósito em

() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito

R\$ 7.800,76

Autenticação mecânica do depósito

7.800.76RD1006

CEF7161005161480040001229

29.738

60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01345008019965020060 OFÍCIO Nº 36/2019 RELAÇÃO Nº 5/2019
(1345/1996)

Destinatário: 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
Endereço : AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
LAMINA 1, SALA 703 - CASTELO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 16 de Janeiro de 2019

Do: MM. Juiz da 60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Autor: ALFREDO LOPES JUNIOR
Réu : MFAL VARIG SA VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE (+ 2)

Prezado Senhor,

Reitero os termos do Ofício nº 1216/2011, referente ao vosso processo 2005.001.072887-7. Ante o trânsito em julgado da sentença declaratória de conflito de competência, solicito informações acerca dos dados bancários da Vara a fim de transferir os valores disponíveis neste autos. Solicito, ainda, que informem se os presentes autos deverão ser encaminhados ao juízo de direito ou se é suficiente que os credores habilitem seu crédito. A resposta ao presente ofício poderá ser encaminhada via e-mail institucional vtsp60@trtsp.jus.br.

Atenciosamente,


FERNANDA ZANON MARCHETTI
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235
TORRE B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01345008019965020060 OFÍCIO Nº 36/2019 RELAÇÃO Nº 5/2019
(1345/1996)

DESTINATÁRIO
1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
LAMINA 1, SALA 703 - CASTELO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ



Postado em:
22/01/2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 60ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235
TORRE B - 7º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

Motivo da devolução: () Mudou-se () Endereço Insuficiente () Não existe o nº
() Desconhecido () Recusado () Não procurado
() Ausente () Falecido () Outros _____



29.739

Tribunal de Contas da União
Secretaria do TCU no Estado de São Paulo

Ofício 0051/2019-TCU/Sec-SP, de 11/1/2019
Natureza: Comunicação

Processo TC 000.368/2019-9

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - Juiz de Direito
Cartório da 1ª Vara Empresarial - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Erasmo Braga, nº 115, sala 703 - Centro
CEP 20.020-903 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

Em atenção à intimação postal encaminhada a este Tribunal, datada de 02/04/2018, dando ciência de leilão relativo a imóvel objeto de indisponibilidade registrada na matrícula 50897 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob AV-10, por força da Decisão 026/2001-TCU-Plenário, no processo nº TC 017.777/2000-0, apresento as informações que seguem.

Conforme consta da referida deliberação, a indisponibilidade de bens dos responsáveis arrolados no citado processo, foi decretada pelo prazo de 1 (um) ano. Ademais, apreciando recurso (Pedido de Reexame) interposto em face do mesmo aresto, por meio da Decisão nº 1447/2002-TCU-Plenário, prolatada em 06/11/2002, o Tribunal decidiu “considerar prejudicada a medida cautelar de indisponibilidade de bens decretada por meio da Decisão nº 026/2001-Plenário” (item 8.1), bem como determinou a esta Secretaria que “sejam oficiados os órgãos competentes para a efetivação do levantamento das averbações de indisponibilidade dos bens dos responsáveis e das outras providências decorrentes do disposto no subitem 8.1” (item 8.3).

Por meio de diligência promovida ao Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, foi informado que “a partir do entendimento firmado pelo TCU, em caráter normativo, na Sessão Plenária de 06/02/2002, este Serviço Registral observa como limite de vigência da indisponibilidade dos bens decretada, cautelarmente, pelo prazo de um ano, na Decisão nº 026/2001-TCU/Plenário (Processo nº 017.777/2000-0), a data da efetivação da averbação da medida constritiva” (cópia em anexo).

Dessa forma, agradeço a colaboração desse juízo, mas informo que, doravante, não há mais necessidade de cientificar ao TCU acerca da realização de leilões relativos a imóveis que registrem tal medida constritiva, tendo em vista que, como dito, não mais prevalece a indisponibilidade de bens a que alude a Decisão 026/2001-TCU-Plenário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

RENATO TOMIYASSU OBATA

Assessor

Endereço: Edifício Cetenco Plaza - Torre Norte - Avenida Paulista, 1842, 25º andar - Centro - 01310-923 - São Paulo / SP

Fax: (11) 3145-2602 - email: secex-sp@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60832346.

Recebido em
23-5-18

29.740



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805130 - e.mail: vt30.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100307-87.2018.5.01.0030
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: FULVIO SALVIATTI
RÉU: HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITACAO LTDA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
20020-903 - PALACIO DA JUSTICA, 115 - LAMINA I, SALA 703 - null - RIO DE JANEIRO -
RIO DE JANEIRO

A MM. Juíza NELIE OLIVEIRA PERBEILS da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** para que esclareça sobre a realização de pagamentos em favor do reclamante Fulvio Salviatti, inscrito no CPF sob o nº 255.871.188-19, no processo 0071323-87.2005.8.19.0001, da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ. Tal providência se faz necessária, eis que o autor alega não ter recebido nenhum valor d réu, tendo o ofício 561/2011 requerido a habilitação do autor no crédito, conforme carta precatória anexa.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,18 de Maio de 2018

SIDNEY BERBERT OZORIO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[SIDNEY BERBERT OZORIO]



18051815004125400000074554123

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo

imprimir



29.741 31

44º VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº 698/2004

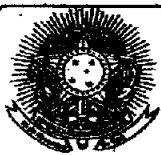
CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(à), tendo em vista os ofícios expedidos às fls. 359 e 364, sem resposta.
Em S.P., 03/04/18.

Sueli Hayashi
Diretora de Secretaria

Expeça-se Carta Precatória para renovação do
ofício a ser cumprido por oficial de justiça.
Em S.P., 03/04/18.

RICARDO MOTOMURA
Juiz do Trabalho



44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00698006520045020044 OFÍCIO Nº 766/2016 RELAÇÃO Nº 111/2016
(00698200404402009)

Destinatário: 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
Endereço : AV. ERASMO BRAGA, 115
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO, 20 de Setembro de 2016

Do: MM. Juiz da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Autor: FULVIO SALVIATTI
Réu : HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITAÇÃO SC LTDA (+ 3)

Ao MM. Juízo,

Solicito esclarecimentos sobre a realização de pagamentos em favor do reclamante FULVIO SALVIATTI, CPF: 255.871.188/19, no processo: 0071323-87.2005.8:19.0001 (2005.001.072887-7) da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, recuperação judicial, VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE. Tal providência se faz necessária, já que o autor alega não ter recebido nenhum valor do réu. O ofício 561/2011 requereu a habilitação de crédito do autor nos autos da recuperação judicial

Atenciosamente,

COPIA

RICARDO MOTOMURA

Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 18º A.
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 00698006520045020044 OFÍCIO Nº 766/2016 RELAÇÃO Nº 111/2016
(00698200404402009)

DESTINATÁRIO

1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
AV. ERASMO BRAGA, 115
CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA

REMETENTE: 44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 18º A.
01139-001 - SÃO PAULO-SP





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

29.742

44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp44@trtsp.jus.br
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-001 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 00698006520045020044 (00698200404402009)

CARTA PRECATÓRIA

C.P. Nº: 00023/2018 Expedida em: 10/04/2018

EXEQUENTE : FULVIO SALVIATTI
CPF/CNPJ : 25587118819
Endereço : R PARACATU 553 APT 14
SAUDE
SÃO PAULO - SP
Cep: 04302-021

ADVOGADO : RICARDO DE PASCALE
OAB : 208514/SP Tipo: D

EXECUTADA : HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITAÇÃO SC LTDA
CNPJ : 67188227000183
Endereço : RUA DEMOSTENES, 866
1º E 2º ANDAR
SÃO PAULO - SP
Cep: 04614-014

ADVOGADO : SILMARA MARQUES NUNES
OAB : 77278/SP Tipo: D

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) 1ª Vara Empresarial do RJ, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

RICARDO MOTOMURA, Juiz(a) do Trabalho da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que Solicito esclarecimentos sobre a realização de pagamentos em favor do reclamante Fulvio Salviatti, CPF 255.871.188/19, no processo 0071323/87/2005.8.19.0001 (2005.001.072887/7), da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, classe: Recuperação Judicial, Adm.: Viação Aérea Rio Grandense. Tal providência se faz necessária, eis que o autor alega não ter recebido nenhum valor do réu. O ofício 561/11 requereu habilitação do autor no crédito.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

RICARDO MOTOMURA
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por :

Lucia Yara Lucia da Silva

Subscrito por:

Sueli Sueli Hayashi



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp44@trtsp.jus.br
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-001 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 00698006520045020044 (00698200404402009)

CARTA PRECATÓRIA

C.P. Nº: 00023/2018 Expedida em: 10/04/2018

EXEQUENTE : FULVIO SALVIATTI
CPF/CNPJ : 25587118819
Endereço : R PARACATU 553 APT 14
SAUDE
SÃO PAULO - SP
Cep: 04302-021

ADVOGADO : RICARDO DE PASCALE
OAB : 208514/SP Tipo: D

EXECUTADA : HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITAÇÃO SC LTDA
CNPJ : 67188227000183
Endereço : RUA DEMOSTENES, 866
1º E 2º ANDAR
SÃO PAULO - SP
Cep: 04614-014

ADVOGADO : SILMARA MARQUES NUNES
OAB : 77278/SP Tipo: D

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) 1ª Vara Empresarial do RJ, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

RICARDO MOTOMURA, Juiz(a) do Trabalho da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital,
DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que Solicito esclarecimentos sobre a realização de pagamentos em favor do reclamante Fulvio Salviatti, CPF 255.871.188/19, no processo 0071223/87/2005.8.19.0009 (2005.001.072887/7), da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, classe: Recuperação Judicial, Adm.: Viação Aérea Rio Grandense. Tal providência se faz necessária, eis que o autor alega não ter recebido nenhum valor do réu. O ofício 561/11 requereu habilitação do autor no crédito.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra para justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

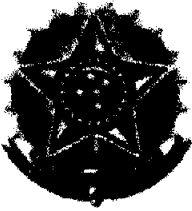
RICARDO MOTOMURA
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por :

Lucia Yara Lucia da Silva

Subscrito por:

Sueli Sueli Hayashi



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

J. CONCLUSO
Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito
Rio, 12/02/2019

29743

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100012-10.2019.5.01.0032
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: WILLIANS VIEIRA SALLES
RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE para ciência do despacho Id 87a05af, acerca da existência de depósito recursal pendente no importe de R\$ 2.000,00 para que requeira o que de direito com relação ao mesmo.**

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO, 11 de Fevereiro de 2019

IULAN VINICIUS DE AMORIM SANTANA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [IULAN VINICIUS DE AMORIM SANTANA]



19021109364188900000088121545



Documento assinado pelo Shodo

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
30ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

29.744

Processo 1447/1998

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, para deliberações.
São Paulo, 21/05/2018.

Sérgio Augusto T. S. Júnior
Assistente de Diretor

Vistos, etc.

I. Fls. 491/503: Nada a deferir quanto a expedição de nova certidão para habilitação de crédito, ante a ausência de comprovação da exigência do Juízo da Falência neste sentido.

Ademais, a certidão de fl. 488, expedida e já retirada pelo autor, cumpre os requisitos do art. 9º, II, da Lei 11.101/05, estando devidamente atualizada até a data da recuperação judicial.

Intime-se.

II. Sem prejuízo da determinação supra, considerando que o depósito recursal de fl. 143 continua pendente nos autos, providencie a Secretaria a expedição de Carta Precatória ao Juízo do Rio de Janeiro/RJ, para que seja oficiada, por oficial de justiça, a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos autos do processo de falência da "VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE" (Processo nº 0260447-15.2010.8.19.0001), comunicando-lhe quanto a existência de depósito recursal pendente, no importe de R\$ 2.000,00, para que requerida o que de direito com relação ao mesmo.

Cumpra-se.

São Paulo, data supra.

(Assinatura Digital)

JAIR FRANCISCO DESTE
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

29745

30ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp30@trtsp.jus.br
AV MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-001 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 01447007119985020030 (1447/1998)

CARTA PRECATÓRIA

C.P. Nº: 00062/2018 Expedida em: 04/12/2018

EXEQUENTE : WILLIANS VIEIRA SALLES
CPF/CNPJ : 000000000000000
Endereço : R MAZZINI RUBANO 30
SÃO PAULO - SP
Cep: 04842-180
ADVOGADO : RENE ALEJANDRO ENRIQUE FARIAS FRANCO
OAB : 131564/SP Tipo: D

EXECUTADA : VARIG SA VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE
CNPJ : 92772821000164
Endereço : AEROPORTO DE CONGONHAS SN
SÃO PAULO - SP
Cep: 04626-900
ADVOGADO : JOSE ROBERTO ZAGO
OAB : 98053/SP Tipo: D

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) Rio de Janeiro/RJ, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

MARIA FERNANDA ZIPINOTTI DUARTE, Juiz(a) do Trabalho da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que Expedir ofício, a ser entregue por Oficial de Justiça, à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ, nos autos do processo de falência de "Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense" (processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001), comunicando quanto à existência de depósito recursal pendente, no importe de R\$ 2.000,00, para que requeira o que de direito com relação ao mesmo.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

MARIA FERNANDA ZIPINOTTI DUARTE
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por :

RICARDO MAGRI OLIVIERI

Subscrito por:

Tatiana Roberta de Souza Pastor

29.746

Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro
Avenida Almirante Barroso, 25 - 21º Andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº: 0226C/2019 / 2890/SR2607RJ08

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

A
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - Centro
20230-070 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ofício(s) nº(s): 0238/2018
Processo nº: 0094100-18.2008.5.01.0032

MMª(s). Sr.(a) Juiz(a).

Remeta-se cópia do presente e do comprovant a 1ª Vara Empresarial da Capital, por malote digital. Após, em pasta própria. Em, 14.03.19

1. Em atendimento ao(s) Ofício(s) em referência, informamos que a transferência foi efetuada conforme a(s) guia(s) em anexo.

*14.03.19
Juiz do Trabalho*

2. No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson Souza
Gerente de Atendimento e Negócios e.e.
Agência Justiça do Trabalho/RJ

Leandro Santos Dias
Gerente Geral
Agência Justiça do Trabalho/RJ

*Certificamos que os autos do processo encontram-se arquivados desde 5.11.18/2018.
RS, 07/02/2019*

Isabella Lima
Técnico Judiciário
Mat. 142735

RT/RJ-2019-115600 0000398 06/FCV/2019 26128

99.747

[bb.com.br] - boleto gerado pelo sistema - 18/01/2019 13:36:18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA.
 Réu: M.F. DE RIO SUL LINHAS AEREAS
 Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
 Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000052582711
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 73871.850175 2 78330000773489 Recibo do Pagador

00190.00009 02836.585006 73871.850175 2 78330000773489
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO CNPJ: 02.575.421/0001-20
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001 - Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
 Agência: 28365850073871850 N.º do Boleto: 81010000052582711 Data de Vencimento: 19/03/2019 Valor Bruto: 7.734,89 Valor Pago: 7.734,89
 BANCO DO BRASIL S/A
 2234790747150-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 4117 - FOMEM CRIMINAL TRF RJ HORA: 15:31:52
 DATA: 28/03/2019 NSU: 000284 AUT: 0013
 TERMINAL: 1105
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
 00190 00009 02836 585006
 73871 850175 2 78330000773489

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 001 - BANCO DO BRASIL S/A
 BENEFICIÁRIO:
 NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S.A - SETOR PUBL
 ICO RJ
 NOME/RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A - SETOR
 PUBLICO RJ
 CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95

DATA DE VENCIMENTO: 19/03/2019
 VALOR NOMINAL: 7.734,89
 VALOR TOTAL: 7.734,89
 VALOR PARCO: 7.734,89
 VALOR DÍGITO: 7.734,89

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

991.7418

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220195337076

Nome original: 0035455-37.2012.4.02.5101 - CFI.0060.000056-0.pdf

Data: 15/03/2019 11:32:19

Remetente:

Rafaela Freires de Paiva

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fis 74

OFÍCIO N.º OFI.0060.000056-0/2019
ÁREA: 1
BAIRRO: CASTELO

OFÍCIO N.º OFI.0060.000056-0/2019



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 5 6 0 2 0 1 9

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º: 0035455-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.035455-4)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - 07.947.821/0001-89
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA - 92.772.821/0001-64.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

Senhor Juiz,

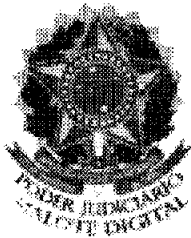
INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço informações sobre a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo n.º **0260447-16.2010.8.19.0001** solicitada a Vosso Juízo, no valor de **RS 14.678,39**, atualizado em **16/08/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Juíza Federal Titular
da 12.ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXMO. SR. JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 LÂMINA I - SALA 703 - CASTELO - RIO DE JANEIRO,
RJ, Brasil - CEP: 20.020-903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

29.750

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220195337077

Nome original: 0026449-06.2012.4.02.5101 - OFI.0060.000060-7.pdf

Data: 15/03/2019 11:33:13

Remetente:

Rafaela Freires de Paiva

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 60

OFÍCIO N.º OFL0060.000060-7/2019
ÁREA: 1
BAIRRO: CASTELO

OFÍCIO N.º OFL0060.000060-7/2019



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 6 0 7 2 0 1 9

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º: 0026449-06.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026449-8)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - 07.947.821/0001-89
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA - 92.772.821/0001-64.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

Senhor Juiz,

INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço informações sobre a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001** solicitada a **Vosso Juízo**, no valor de **RS12.367,67**, atualizado em **11/05/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Juíza Federal Titular
da 12.ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXMO. SR. JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 LÂMINA I - SALA 703 - CASTELO - RIO DE JANEIRO,
RJ, Brasil - CEP: 20.020-903

29.752

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 1ª Vara Empresarial
 Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Autofalência
 Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de NSA INVESTIMENTOS LTDA na posse do imóvel localizado na Rua José Debieux nº 398, Apartamento 14 e Box de Garagem nº 20, Santana, São Paulo - SP.

Nome do Personagem: NSA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11210661/0001-68

Local da diligência: Rua José Debieux nº 398, Apartamento 14 e Box de Garagem nº 20, Santana, São Paulo - SP.

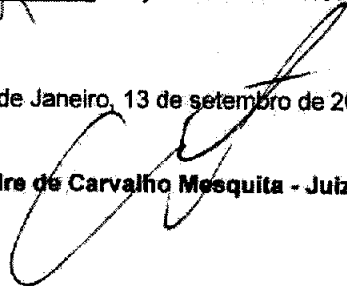
Prazo para Cumprimento: de lei

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado		Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de São Paulo**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 a digitei e conferi. E eu, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular




29.753

Adenicia de Souza Lima
Advogada

"MANDATO"

OUTORGANTE: NSA INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.210.661/0001-68, com sede na Avenida José Maria de Brito, 1415, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR, por seu representante legal Nasser Saleh Aboultaif, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 769.914.586-00, domiciliado no Condomínio Paraná Country Club, Hernandarias, Paraguai.

OUTORGADO: ADENICIA DE SOUZA LIMA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 33.645, com endereço profissional na Av. Paraná, 1319, sala 31, Ed. Premier Office, Centro, Foz do Iguaçu/PR.

"PODERES"

Pelo presente Instrumento, o outorgante nomeia e constitui seu procurador e advogado o outorgado, a quem confere poderes Extrajudiciais e para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes, defendê-lo nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão, usando os Recursos cabíveis, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

Confere-lhe, ainda, poderes transigir, assinar o que necessário for, representar o outorgante perante qualquer repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal, e autarquias, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes; devendo praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

(Fins específicos para defender interesses da Outorgante perante os autos n. 0260447-16.2010.8.19.0001 da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ).

Foz do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2018.

NSA Investimentos Ltda


Representado por Nasser Saleh Aboultaif



Avenida Paraná, 1319, Sala 31, Centro, Foz do Iguaçu/PR.
Tel.: 45 3028 4566 – E-mail: adenicialima@gmail.com

29.754




8585000002-9 57000185111-2 80590063839-9 08620181024-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Nsa Investimentos Ltda.			07 - Data de Vencimento 24/10/2018	
02 - Endereço Av. José Maria de Brito FOZ DO IGUAÇU PR			08 - Valor Total R\$ 257,00	
03 - CNPJ Base / CPF 11.210.661	04 - Telefone (45)3028-4566	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590063839086 Emissão: 24/09/2018	
06 - Observações Foro Deprec: Setor De Cartas Precatórias Cíveis - Cap. Origem: 0260447-16.2010.8.19.0001 - Justiça Estadual/RJ - Rio de Janeiro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qlde Serviços: 1
			Documento Detalhe		233-1	CUSTAS - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias	TJ - 1123303 - Cartas Precatórias Processo Origem Outros Tribunais
15 - Nome do Contribuinte Nsa Investimentos Ltda.			03 - Data de Vencimento 24/10/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 257,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
16 - Endereço Av. José Maria de Brito FOZ DO IGUAÇU PR			04 - Cnpj ou Cpf 11.210.661/0001-68	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 180590063839086-0001 Emissão: 24/09/2018			17 - Observações Foro Deprec: Setor De Cartas Precatórias Cíveis - Cap. Origem: 0260447-16.2010.8.19.0001 - Justiça Estadual/RJ - Rio de Janeiro		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infrção R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 257,00

8585000002-9 57000185111-2 80590063839-9 08620181024-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Nsa Investimentos Ltda.			07 - Data de Vencimento 24/10/2018	
02 - Endereço Av. José Maria de Brito FOZ DO IGUAÇU PR			08 - Valor Total R\$ 257,00	
03 - CNPJ Base / CPF 11.210.661	04 - Telefone (45)3028-4566	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590063839086 Emissão: 24/09/2018	
06 - Observações Foro Deprec: Setor De Cartas Precatórias Cíveis - Cap. Origem: 0260447-16.2010.8.19.0001 - Justiça Estadual/RJ - Rio de Janeiro				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057408.

299.755

24/09/2018

comprovante_por_email.png

Santander

Pagamento realizado com sucesso.

SEFAZ SP DARE
Forma de pagamento
 Débito em conta
 Agência / Conta corrente: 3601 / 000010055010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMBIENTE DE PAGAMENTOS
DARE - SP
 Valor: R\$ 257,00
 Numero do Controle: 18.059.006.383.908-6
 Código de Barras: 8585000002-9
 57000185111-2
 80590063839-9
 08620181024-4
 Data de Vencimento: 24/10/2018
 Data Arrecadacao: 24/09/2018
 Data da Transacao: 24/09/2018
 Hora Transacao: 15:00:33
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticacao: MBB355ERC07304074EDD242
 Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002
 913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.
 Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
 Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMBIENTE DE PAGAMENTOS
DARE - SP
 Valor: R\$ 257,00
 Numero do Controle: 18.059.006.383.908-6
 Código de Barras: 8585000002-9
 57000185111-2
 80590063839-9
 08620181024-4
 Data de Vencimento: 24/10/2018
 Data Arrecadacao: 24/09/2018
 Data da Transacao: 24/09/2018
 Hora Transacao: 15:00:33
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticacao: MBB355ERC07304074EDD242
 Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002
 913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.
 Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
 Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Via Contribuinte

Data / Hora da transação:
 24/09/2018 15:00:34
Autenticação bancária:
 MBB355ERC07304074EDD242

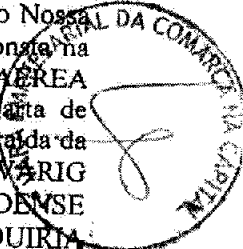
Central de Atendimento Santander
 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800-702-3535 (Demais Localidades)
 SAC 0800-762-7777
 Ouvidoria 0800-726-0322

21111

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao 2º público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; a quem mais desse e o maior lance oferecesse, pela melhor oferta, do(s) bem(ns) constituído(s) de: (21º e 22º LOTES) Apartamento 14 e box de garagem nº 20, localizados na Rua José Debleux, nº 398, Santana, São Paulo, SP; o apartamento 14 encontra-se matriculado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº 36.594, livro 2. Consta na R.8 PENHORA determinada pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, São Paulo, na execução nº 583.01.06.114651-3, movida por Associação Nossa Senhora Da Salete em face de Lauro Toledo Aidar e Valquiria Schmidt Aidar. Consta na R.10 ADJUDICAÇÃO do imóvel desta matrícula a favor da VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, conforme carta de adjudicação expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, extraída da ação de Execução de Título Extrajudicial nº 000.87.615496-3 – 1642, movida por VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A em face de LAURO TOLEDO AIDAR, VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR e YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Consta na Av. 11 PENHORA determinada pelo Juízo da 11ª. Vara Fiscal da Subseção Judiciária em São Paulo, processo nº 0014106-74.74.2010.4.03.6182, movida por UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em face de VARIG S/A. A vaga encontra-se matriculada no 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº 36.596, Livro nº 2. Consta na R.8 ADJUDICAÇÃO da vaga desta matrícula a favor da VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, conforme carta de adjudicação expedida pelo juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 000.87.615496-3 – 1642, movida por VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E



RIO, Parg. João Pedro...
Esc. 20

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

29.759

21112

BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A em face de LAURO TOLEDO AIDAR, VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR e YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Consta na AV.10 PENHORA determinada pelo Juízo da 11ª. Vara Fiscal da Subseção Judiciária em São Paulo, processo nº 0014106-74.74.2010.4.03.6182, movida por UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em face de VARIG S/A.-).- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e depois de muito e muito apregoar, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$277.000,000 (duzentos e setenta e sete mil reais) oferecido por NSA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ:11210661/0001-68, sediada na Avenida José Maria de Brito 1415 sala 303, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, Paraná /PR, neste ato representado por NASSER SALEH ABOULTAIF, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens com MARIA MERCEDES GUIOTTO ABOULTAIF, comerciante, portador da identidade nº M5203792,PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 769.914.586-00, residente na Av. Norte Kuarahy, Paraná Country Clube, Hernandárias, Paraguay/ PY, telefones: 595 – 973675-700 / 045 – 3528-9053; o qual está ciente das custas cartoriais de 1% sobre o valor da avaliação e de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n^{os} 850050 e 850051, Bco. do Brasil, Ag. 0140-6, Conta 71237-x, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Chefe da Serventia, mandei digitar e assinar.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

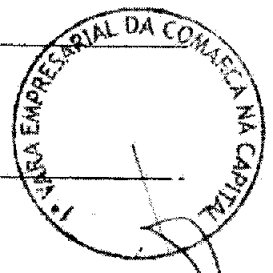
Gustavo Lunz
Promotor de Justiça
Matrícula - 1873

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: Silvanora Rapenria



COPIA

RIO, 13 / 08 / 2018

Escreva
João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ

299.758

21113

LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

LEILOEIRO: *Rodrig Antunes*

LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

RIO, 13 09 18

Paride Bessa Neves
Mat. 01/12962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Seção de 1ª Instância



29.759



21239

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, a V. Exa. apresentar a guia de depósito judicial na quantia de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), equivalente ao valor da arrematação dos Lotes 21 e 22 (Apartamento 14 e Box de Garagem nº 20, localizados na Rua José Debieux, nº 398, Santana, São Paulo, SP), em substituição a guia anteriormente encartada à fl. _____, face devolução do cheque emitido pelo arrematante por problemas operacionais do banco sacador.

Por oportuno, requer ainda que seja restituído ao arrematante desse item o cheque que se encontra acautelado em Juízo, após a devolução feita pelo Banco do Brasil SA.

Termos em que,
Pede deferimento.

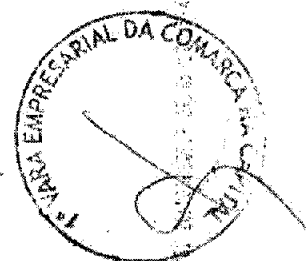
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

[Assinatura]
Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

[Assinatura]
Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

[Assinatura]
Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja



COMPRE COMO ORIGINAL

RIO, 13/09/18
Pery Joab Bessa Naves
Mat. 43 Jucerja
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Gabinete de Instância

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.leil.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.leil.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, C. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.leil.br), e JONAS RYMER - Rua de Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.leil.br).

29.760

21240

20/12/2016

[bb.com.br]



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pretív)		Nº de conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		19/12/2016		2234 -		3800110589475	
Data de que		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
16/12/2016		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
81CC87858F26C8B8 Data/Hora de Impressão 20/12/2016 / 11:49:50 Data do depósito 19/12/2016							

Mod. 5.88.285-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pretív)		Nº de conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		19/12/2016		2234 -		3800110589475	
Data de que		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
16/12/2016		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
81CC87858F26C8B8 Data/Hora de Impressão 20/12/2016 / 11:49:50 Data do depósito 19/12/2016							

Mod. 5.88.285-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pretív)		Nº de conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		19/12/2016		2234 -		3800110589475	
Data de que		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
16/12/2016		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		92.772.821/0001-84	
AUTOR		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		S.A. (VIACAO AEREA RIOGRANDEN		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
81CC87858F26C8B8 Data/Hora de Impressão 20/12/2016 / 11:49:50 Data do depósito 19/12/2016							

Mod. 5.88.285-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VA III - Agência(Arquivo)



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Escritório
Percy João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância



Boletos, Convenios e outros

21241

19/12/2016 BANCO DO BRASIL - 16.345,56
014000140 0033

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETOS

CLIENTE: NSA INVESTIMENTOS LTDA
AGENCIA: 0140-6 CONTA: 71-237-X

BANCO DO BRASIL

00190000090161078800060773690189100000027700000
NR. DOCUMENTO 121.901
NOSSO NUMERO 16107880060773690
CONVENIO 01610788
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
AG/COD. BENEFICIARIO 2254/99747059
DATA DO PAGAMENTO 19/12/2016
VALOR DO DOCUMENTO 277.000,00
VALOR CORRADO 277.000,00

NR. AUTENTICACAO 002 610 303 ALA 201

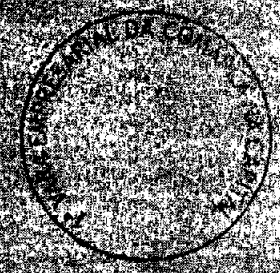
Central de Atendimento ao Cliente
4004 0001 Capital e Serviços Metropolitanos
0800 729 0001 Caixa e Locais Abertos
Consultas, Informações e Relações Transacionais

SAC
0800 729 0722
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços

Divisoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas por canais habituais, reclamações e demais canais de atendimento

Atendimento e Reclamações por Canal de Fala
0800 729 0001
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços

Três de Maio, 15 - Centro - Curitiba - PR - 81201-900
FRANCISCA DE SAUTIMA FERREIRA



COPY ORIGINAL

209.762



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com devida vênia, INFORMAR a V. Exa. que restam integralmente creditados em conta judicial os valores das arrematações dos lotes 01, 03, 05, 08, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 22, leiloados no dia 16/11/2016 e 24/11/2016, consoante teor do extrato anexo.

Por tal razão, após recolhidas e devidamente comprovadas integralização das custas judiciais relativas à arrematação e aos atos processuais intentados, requer que sejam expedidos:

- Cartas de arrematação em favor dos arrematantes;
- Ofícios dirigidos aos Registros de Imóveis competentes, a fim de que procedam o cancelamento de ônus e gravames existentes nas respectivas matrículas;
- Autorização para que o I. Administrador Judicial proceda a entrega dos bens imóveis arrematados.

Desta feita, após oitiva do Administrador Judicial, do Ministério Público e demais interessados, requer que sejam deferidos os pedidos formulados expedidos os documentos ora correlacionados.

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
 Juiz de Direito: JOÃO BESSA NEVES
 P. João Bessa Neves
 Voto: 0172952
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância

COPIA ORIGINAL
 2016, 13/09/18
 60/21/018

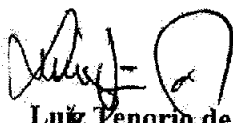
29.763




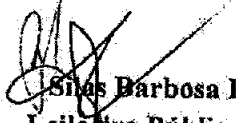
21646


Termos em que,
Pede deferimento.

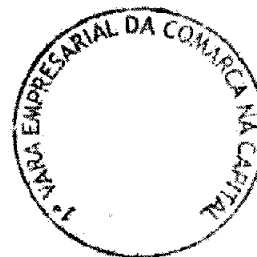
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2017.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja



Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18


Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

21671 29.764

13/01/2017

[bb.com.br]



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/iv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		19/12/2016		2234 -		3800110568475	
Data de guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
18/12/2016		0280447-16.2010.8.16.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Câmbio		Orgão/Vers		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
91CC87B58F26CB08 Data/Hora de impressão 13/01/2017 / 14:28:38 Data do depósito 18/12/2016							

Mod. 6.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VA I - Titular



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/iv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2016		2234 -		3800110568475	
Data de guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
18/12/2016		0280447-16.2010.8.16.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Câmbio		Orgão/Vers		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
91CC87B58F26CB08 Data/Hora de impressão 13/01/2017 / 14:28:38 Data do depósito 18/12/2016							

Mod. 6.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(pref/iv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		19/12/2016		2234 -		3800110568475	
Data de guia		Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
18/12/2016		0280447-16.2010.8.16.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Câmbio		Orgão/Vers		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		277.000,00	
REU				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR				Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN				JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica							
91CC87B58F26CB08 Data/Hora de impressão 13/01/2017 / 14:28:38 Data do depósito 19/12/2016							

Mod. 6.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VA III - Agência/Arquivo



CUIR DA COMARCA NA CAPITAL

RIO, 13 / 09 / 18

Parry João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A12.



ISMAIL HASSAN OMAIRI OAB/PR 48.381
Rua José Maria Lavares, n.º 17, Jardim Polí Centro, CEP 85863-760, Foz do Iguaçu
E-mail: adv.ismailadvocacia@hotmail.com
Fone / Fax: (45) 3964-0050/3975-2522

21897

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL,
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

Autos n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

NSA INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.210.661/0001-69, com endereço na Av. José Maria de Brito n.º 1415, 3º andar, Sala 303, CEP 85.863-730, Bairro Jardim Central, no Município de Foz do Iguaçu/PR, por meio de seu representante legal, Sr. **NASSER SALEH ABOULTAIF** brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.203.792 SSP/MG, e inscrito no CPF sob n.º 769.914.566/00, respeitosamente se faz presente perante Vossa Excelência para, através de seu advogado, obtemperar o que segue:

Em face da arrematação concretizada no dia 24/11/2016 juntamos o competente instrumento de procuração, comprovante de pagamento do ITBI dos móveis arrematados e da guia das custas para emissão da carta de arrematação sobre os 21º e 22º LOTES, consistentes no Apartamento 14 e box de garagem nº 20, localizados na Rua José Debieux, nº 398, Santana, São Paulo, SP, sendo o Apartamento matriculado sob o nº 36.594, livro 2, e a Vaga de garagem matriculada sob o nº 36.596, livro 2, ambos do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

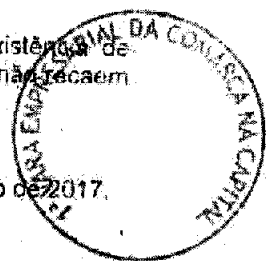
Ainda, rogamos se Digne Vossa Excelência em determinar a expedição da carta de arrematação, bem como sejam expedidos os competentes ofícios para levantamento das restrições e penhoras indicadas nas matrículas imobiliárias n.º 36.594 e 36.596, ambas do Livro 2, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, vez que o imóvel foi arrematado em processo de falência, livre de todo e qualquer ônus ou restrição.

E, por expressa menção no edital acerca da inexistência de ônus sobre os bens levado à leilão, a responsabilidade pelos débitos tributários não recaem sobre o arrematante, vez que sub-rogado tais valores no preço da arrematação.

Rogamos deferimento

De Foz do Iguaçu/PR, para o Rio de Janeiro/RJ, em 02 de fevereiro de 2017.

ISMAIL HASSAN OMAIRI
OAB/PR n.º 48.381



CONFERE COM O ORIGINAL
RIO, 13 / 09 / 18
Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Servente de 1ª Instância

DADOS CADASTRAIS: 020780762787 10/02/2017 15:34 5024604-120772

29.766



ISMAIL HASSAN OMAIRI OAB/PR 48.381
Rua José Maria Tavares, n.º 17, Jardim Polo Centro, CEP 85863-760, Foz do Iguaçu
E-mail: adv.omaireadvocacia@hotmail.com
Fone / Fax: (45) 3964-0050/3025-2522

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, o
OUTORGANTE: NSA INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob n.º 11.210.661/0001-88, com endereço na Av. José Maria de Brito, n.º 1415, 3º
andar, Sala 303, CEP 85.863-730, Bairro Jardim Central, no Município de Foz do Iguaçu/PR, por
meio de seu representante legal, Sr. **NASSER SALEH ABOULTAIF**, brasileiro, casado,
empresário, titular da Cédula de Identidade RG n.º 5.203.792 SSP/MG, e inscrito no CPF sob n.º
769.914.588/00.

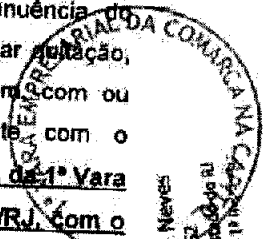
OUTORGADO: ISMAIL HASSAN OMAIRI, advogado inscrito na OAB sob o n.º 48.381, Seção
Paraná, Subseção Foz do Iguaçu, com endereço profissional na Rua José Maria Tavares, n.º
17, Jardim Polo Centro, CEP 85863-760, Foz do Iguaçu/PR.

PODERES pelo presente instrumento, o Outorgante confere ao Outorgado amplos poderes
para o foro em geral, com cláusula judicis ad-judicia e et extra, em qualquer Juízo, Instância ou
Tribunal, podendo propor as ações competentes contra quem de direito, e defendê-lo nas
contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a
procedência do pedido, transigir, firmar compromissos ou acordos, e, com anuência do
Outorgante, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação,
podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o
substabelecido, em especial para atuar nos Autes n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, da 1ª Vara
Empresarial - Cartório da 1ª Vara Empresarial, da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com o
Outorgado na qualidade de arrematante e interessado.

Validade: até 31 de dezembro de 2017

Foz do Iguaçu/PR, 16 de janeiro de 2017

Sr. **NASSER SALEH ABOULTAIF**



CONFERE COM ORIGINAL

20.13.109/118

Perly João Bessa Neves
Mat. 05/72962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

29.767

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Lucy Mari Bricevalski
Juliano G. Pinheiro
Marlene G. Pinheiro de Moraes
Elisa de Fátima Varella
Rosilene Aparecida de Carvalho
Luiz Roberto Damasceno
Gleidson J. Soares Rufino
ESCREVENTES

Coatista Sebastião Pinheiro
TABELIÃO

Av. Jorge Schdenberg, 38 - Fone/Fax: (41) 3022.2843 - Centro - CEP: 81120-110
E-mail: cartorio@tabelionato2.com.br

LIVRO Nº XX FLs. 6

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 439-P, às folhas 006, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração bastante que faz:
NSA INVESTIMENTOS LTDA
A FAVOR DE
NASSER SALEH ABOLTAIF

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (17/08/2010), nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião de Notas, compareceu como outorgante em cartório, a firma NSA INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Rua Jorge Samways, 1577, 3º Piso, centro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.210.661/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0459902-5, em sessão de 01/10/2009, e posteriores alterações inclusive a última Primeira Alteração Contratual arquivada na mesma Junta sob nº 20105164623, em sessão de 20/04/2010, e ainda Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 13/08/2010, devidamente arquivados nesta serventia na pasta 67-CS/127 e seguintes e 79-CS/38 e seguintes, neste ato representada por seus sócios FRANCISCA DE FATIMA FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-5.192.740/SSP/MG e no CPF/ME nº 390.095.214/72, com residência e domicílio na Avenida Antônio Olímpio de Moraes, 133 apto. 401, centro, Divinópolis/MG; e WALLID SALEH ABOLTAIF, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.818.831-9/SSP/PR e no CPF/ME nº 022.616.709/74, com residência e domicílio na Avenida Norte Kuarahy, Parana Country Clube, Hernandarias-PY, ambos de passagem por esta cidade, e reconhecidos como próprios por mim, 2º Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé, e ai, disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador NASSER SALEH ABOLTAIF, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02352058863/DETRAN/PR e no CPF/ME nº 769.914.585/00, com residência e domicílio na Avenida Norte Kuarahy, Parana Country Clube, Hernandarias-PY; a quem confere poderes para o fim especial de gerir, dirigir, e administrar a firma outorgante e tratar de todos os assuntos de interesse da mesma; podendo para tanto dito procurador, representá-la perante Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Cartórios de Protestos, podendo requerer e assinar o que for necessário; assinar requerimentos, guias e demais papéis, representá-la perante o (399) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIFLO, Agência nº 1373, Conta nº 0026169; podendo aceitar e descontar cheques, retirar e re-apresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar, alterar, desbloquear e recastar senhas, realizar transações por meios eletrônicos e via Internet, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes na mesma, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, realizar fechamento de câmbio, assinar contratos de

DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
NASSER SALEH ABOLTAIF
P. 1. 1. E. E.
DIO 13/09/10
REC 1030 Bessa Neto
M. de O. P. D. B. 1030
P. 1. 1. E. E. E. E.
Chefe de Serventia de Notas

29.768

21900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Lucey Mery Brzezinski
 Juliana G. Pinheiro
 Ana C. Pinheiro de Mattos
 Elian de Fátima Vargas
 Rosalina Raunara de Carvalho
 Luis Roberto Similayer
 Cibeleza J. Sanchez Rodriguez
ESCREVENTES

2º Tabelionato de Notas

FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Jorge Rabinovich, 24 - Fone/Fax (41) 3028.2845 - Centro - CEP 85277-170
 E-mail: c2@tabelionato2.com.br

Guilherme Sebastião Pinheiro
TABELIÃO

LIVRO Nº XX

FLS. 0

financiamentos e/ou empréstimos ou outros documentos de interesse da firma outorgante; pleitear financiamentos; assumir e liquidar dívidas; vender, ceder e transferir quaisquer veículos e/ou consórcios em nome da firma outorgante, bem como linhas telefônicas, podendo dirigir os veículos em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior, representá-la perante o DETRAN e/ou Administradora de Consórcios, e Companhias Telefônicas, passar recibos e dar quitação, efetuar compra e venda de mercadorias de suas atividades, representá-la em Juízo, Ministério do Trabalho, INSS, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias; contratar e despedir funcionários e empregados, firmar termos e acertos trabalhistas; firmar contratos com suas respectivas cláusulas; efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos; receber quitação, usar dos poderes da cláusula AD-JUDICIA, constituir advogados, conferir ainda poderes para o fim especial de comprar e vender, transferir e por qualquer título ou forma alienar a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, quaisquer imóveis em nome da firma outorgante, podendo para tanto dito procurador, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, receber importâncias, passar e receber recibos e dar quitação, dar características, dividas e confrontações, outorgar, concordar e assinar a competente escritura pública, inclusive de re- ratificação, com suas respectivas cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, requerer averbações e cartidões, promover registros, desmembramentos e subdivisões; representá-la junto a repartições públicas, Prefeitura Municipal, Tabelionato e Cartórios Imobiliários, assinar requerimentos, guias, mapas, plantas, memoriais descritivos e demais papéis; prestar declarações em nome do outorgante, inclusive que o outorgante não se acha vinculado ao INSS, na qualidade de empregador e que não responde a quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que comprometam o imóvel acima mencionado; fazer as declarações exigidas por Lei, inclusive as da Lei nº 7.433, do Decreto nº 93.240/86, concede ainda poderes para gerir, dirigir e administrar os imóveis em nome da firma outorgante, podendo para tanto dito procurador, local o referido imóvel, assinar contratos de Locação, estipulando cláusulas e condições; receber importâncias referentes a alugueis; passar recibos e dar quitação; fazer vistorias no referido imóvel; representá-la perante repartições públicas em geral, podendo requerer e assinar o que for necessário; efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos; receber quitação; usar dos poderes da cláusula Ad-Judicia; constituir advogados; mover ação de despejo se necessário for; podendo enfim, usar dos poderes necessários ao mais completo desempenho do presente mandato, e substabelecer, se convier. E de como disse do que dou fé e me pediu, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceita e assina, tendo sido alertados da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos apresentados, constantes deste instrumento, que após a sua assinatura, são inalteráveis, insentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes, dispensando ainda a presença das testemunhas de conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral sob nº 10-003720, em data de hoje.

Pery João Costa Neves
 Tabelião de Notas do Estado do Paraná
 Fone: (41) 3028.2845
 E-mail: c2@tabelionato2.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMÍCIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os atos processuais, acesse o site https://esaj.fisp.jus.br/essaj, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A20.

29.769

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Lucy Mari Bruczenitski
Juliana G. Pinheiro
Marlene G. Pinheiro de Moraes
Elisa de Fátima Vértus
Renata Antonia de Carvalho
Luiz Roberto Santos
Cristiano J. Santos Ruyberg
ESCREVENTES

2º Tabelionato de Notas
FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

R. José Schimmeding, 28 - Fone/Fax: (41) 3028.2045 - Caixa Postal 83871-150
Foz do Iguaçu - PR

Guilherme Sebastião Pinheiro
TABELIÃO

LIVRO Nº 22

Eu, Guilherme Sebastião Pinheiro, Tabelião de Notas, a digitei, subcrevi, 384,62=R\$40,38+0,35. Processado por Leo/Sandro. Conferido por Juliana.*****
 (a.) 1-FRANCISCA DE FATIMA FERREIRA 2-WALLID SALEH ABDULTAIF 3-Juliane Guimarães Pinheiro*****
 Contém ainda as seguintes averbações: Av.01-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos "Salinet" desta cidade, o presente instrumento foi UTILIZADO na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada As fls. 019, do Livro nº. 733-N, em data de 10/04/12, referente ao Imóvel constante da matrícula nº 13.897, do CRI 1º Ofício, nesta cidade, recebido em data de hoje. Foz do Iguaçu, 10/04/2012. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitski 2º Tabelião de Notas Substituta, a digitei. Av.02-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos "Salinet" desta cidade, o presente instrumento foi UTILIZADO na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 28/06/2012, as fls. 110, do Livro nº. 749-N, em favor de NSA INVESTIMENTOS LTDA, ref. as matrículas nºs 7082, 19.170, 85.818, 85819 e 85820, do 5º Ofício de Reg. De Imóveis de São Paulo-SP, recebido em 02/07/2012. Foz do Iguaçu, 04/07/2012. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitski 2º Tabelião de Notas Substituta, a digitei. Av.03-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos "Salinet" desta cidade, o presente instrumento foi UTILIZADO na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada As fls. 022, do Livro nº. 750-N, em favor de NSA INVESTIMENTOS LTDA, datado de 03/07/12 referente as matrículas nºs 62061 a 62068, 62069 a 62076, 62077 a 62084, 62085 a 62092, 62015 a 62036, 62037 a 62052, 62053 a 62060, todas 1º CRI desta cidade, recebido em 04/07/12. Foz do Iguaçu, 10/07/2012. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitski 2º Tabelião de Notas Substituta, a digitei. Av.04-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos "Salinet" desta cidade, presente instrumento, foi SUBSTABELECIDO PARTE DOS PODERES COM RESERVA DE IGUAIS PARA SI, nestas Notas, As fls. 070, do Livro nº. 26-B, em favor de ALEXSANDRO BEZERRA DE MENEZES, em data de 23/09/13. Foz do Iguaçu, 25/09/2013. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitski, 2º Tabelião de Notas Substituta, a digitei e subcrevi. Av.05-RATIFICANDO a Av.04, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos "Salinet" desta cidade, o presente instrumento, foi SUBSTABELECIDO PARTE DOS PODERES COM RESERVA DE IGUAIS PARA SI, as fls. 072, do Livro nº. 26-B, em favor de ALEXSANDRO BEZERRA DE MENEZES, em data de 24/09/13, parte esta somente para adquirir o imóvel a seguir: Prédio situado na Rua Direita, nºs 240 e 246 no 1º subdistrito Bê, São Paulo-SP, objeto da matrícula nº 1525. Foz do Iguaçu, 25/09/2013, recebido em 25/09/2013. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitski, 2º Tabelião de Notas Substituta, a digitei. Av.06-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto "Salinet" desta cidade, presente instrumento, foi SUBSTABELECIDO PARTE DOS PODERES COM RESERVA DE IGUAIS PARA SI, lavrado As fls. 16, do Livro nº. 26-S, em data de 22/09/14, em favor de KALEID SALEH ABDULTAIF, parte dos poderes somente para adquirir o imóvel constituído por um prédio do Edifício denominado ALDIANZ SEBUDS, objeto da matrícula nº 62.321 do CRI de São Paulo-SP.

21901



Pery João Bassa Neto
Mec. 0172562
Tabelião de Notas do Estado do Paraná
Chefe de Serventia de 1ª Instância

29.770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

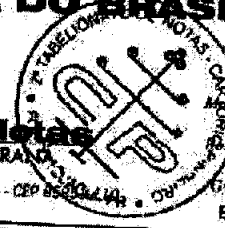


Guilherme Sebastião Pinheiro
TABELIÃO



2º Tabelionato de Notas
FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Jorge Schimmedelberg, 38 - Fone/Fax: (41) 3028.2845 - Centro - CEP 85040-000
E-mail: cartorio@pinheirocp.com.br



Lucy Mari Bruczenitaki
Juliane G. Pinheiro
Marcelo G. Pinheiro de Matos
Sérgio de Estima Vargas
Rosilene Ransoni de Carvalho
Lara Roberto Samways
Cristina J. Santos Rafagosa
ESCREVENTES

LIVRO Nº XX

FLS. -0-

Foz do Iguaçu, 24/09/2014. Eu, (a) Lucy Mari Bruczenitaki, 2ª Tabeliã de Notas Substituta, a digitei e subscrevi, Av.07-CERTIFICADO e dou fé, que de conformidade com o comunicado expedido pelo 1º Tabelionato de Notas a Protesto "Galinet" desta cidade, presente instrumento, foi SUBSTABELECIDO EM PARTE, COM RESERVA DE IGUAIS PARA SI, tão somente para adquirir o Lote de Terreno Rural nº 33, da Gleba nº 02, do imóvel CATARATAS, situado neste Município e Comarca, em favor de ANA MARIA FERREIRA VIEIRA, através do SUBSTABELECIMENTO lavrado lavrado às fls. 185, do Livro nº. 26-S, em data de hoje. Foz do Iguaçu, 22/12/2014. Eu, (a) Juliane Guimarães Pinheiro, 2ª Tabeliã de Notas Substituta, a digitei e subscrevi.***** Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2017

Em Teste _____ da Verdade
Lucy Mari Bruczenitaki
Tabeliã Substituta

CARLA A. MIRANDA
ESCREVENTE

Selo Digital: Xnoxr.DjNGS.aNBOE controle 3o53f.VnJA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU - PR
VALOR
PMFI R\$ Particular
VRC 40 + selo +
R\$ 2.85 Funerária



COMPENSAÇÃO ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Escreva
per João Bessa Neves
Msc. 01/22967
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

29.771

21903

01/02/2017

Emissão DAMSP - ITEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECEBIMENTO		RECIBO	
DATA DE EMISSÃO 01/02/2017	DATA DE RECEBIMENTO 01/02/2017	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7
INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114		INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114	
VALOR DO BEM 13.328,82		VALOR DO BEM 13.328,82	
VALOR DO TERRENO 79,47		VALOR DO TERRENO 79,47	
VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16		VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16	
VALOR DO ANEXO 315,58		VALOR DO ANEXO 315,58	
VALOR TOTAL 16.095,06		VALOR TOTAL 16.095,06	

1148 834498681 20170201 3 1
816460001607 950600003129 017070153445 986011500004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECEBIMENTO		RECIBO	
DATA DE EMISSÃO 01/02/2017	DATA DE RECEBIMENTO 01/02/2017	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7
INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114		INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114	
VALOR DO BEM 13.328,82		VALOR DO BEM 13.328,82	
VALOR DO TERRENO 79,47		VALOR DO TERRENO 79,47	
VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16		VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16	
VALOR DO ANEXO 315,58		VALOR DO ANEXO 315,58	
VALOR TOTAL 16.095,06		VALOR TOTAL 16.095,06	

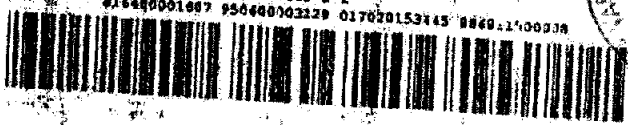
1148 834498681 20170201 3 1
816460001607 950600003129 017070153445 986011500004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DECLARANTE DE AFECÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

RECEBIMENTO		RECIBO	
DATA DE EMISSÃO 01/02/2017	DATA DE RECEBIMENTO 01/02/2017	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7	VALOR DO IMPOSTO R\$ 209.0427-7
INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114		INSCRIÇÃO IMOBILIAR 114	
VALOR DO BEM 13.328,82		VALOR DO BEM 13.328,82	
VALOR DO TERRENO 79,47		VALOR DO TERRENO 79,47	
VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16		VALOR DO CONDOMÍNIO 2.375,16	
VALOR DO ANEXO 315,58		VALOR DO ANEXO 315,58	
VALOR TOTAL 16.095,06		VALOR TOTAL 16.095,06	

1148 834498681 20170201 3 1
816460001607 950600003129 017070153445 986011500004



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18
Pery João Bessa Neves
Mat. 01722962
Escrivão
Cartório Judiciário do Estado do RJ
Tribuna de Serventia de 1ª Instância

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A28.

29.772

Bradesco S.A

<https://www.nie12.bradesconetempresa.b.br/ibpjsei/interimicPop>



Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 01/02/2017

Nº Controle: 577.911.208.636.184.209 | Autenticação Bancária: 033.125.233

21904

Conta de débito: Agência: 3187 | Conta: 104911-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: NSA INVESTIMENTOS LTDA | CNPJ: 013.210.861/0001-68

Código de barras: 81640000160-7 95060000312-9 01702015344-9 98681150000-8

Empresa / Órgão: P.M. SAO PAULO/SP

Descrição: ITBI

R.NOTIFICACAO: 534498681

Data de débito: 01/02/2017

Data de vencimento: 01/02/2017

Valor principal: R\$ 16.095,06

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 16.095,06

A transação acima foi realizada por meio de INTERNET - PESSOA JURIDICA
O lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto à Agência do débito nº. 3187, da data de pagamento 01/02/2017.

Autenticação

1KerAnb2 X9t08nw VedsYCA5 wyy7IzEz 40ACSD0M nEEDCRiK fuqda1yC EonBF3M
-Ikho2da AKROhVLA w2qgMB27 59AREDTp ZWwBT*V 88nW16W QVt028-1
3*3p1N7e BxXyYFJ3 YVQgaN11 80K2u6YA c8ASoIdO B7UT*gkd 001Q0127 006900.C

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 704 8363

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demas telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 - Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

[Handwritten signature]

Perly João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

01/03/2017 16:41

29.773

21905

01/02/2017

Emissão DAMSP - ITBI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPORTE SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS

RECEIBO			01/02/2017	
RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE
59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5
114	114	114	114	114
1.222,02	6,92	217,76	28,93	1.475,63
1149 534498701 20170201 9 2 816700000143 756300003123 017020153445 987011300009				



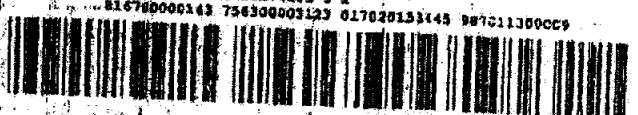
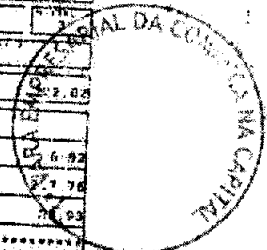
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPORTE SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS

RECEIBO			01/02/2017	
RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE
59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5
114	114	114	114	114
1.222,02	6,92	217,76	28,93	1.475,63
1149 534498701 20170201 9 2 816700000143 756300003123 017020153445 987011300009				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADACÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

RECEIBO			01/02/2017	
RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE	RECEBIMOS DE
59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5	53449870-1	59.209.0339-5
114	114	114	114	114
1.222,02	6,92	217,76	28,93	1.475,63
1149 534498701 20170201 9 2 816700000143 756300003123 017020153445 987011300009				



www.prefeitura.sp.gov.br/damsp.../form/frm_fecund.asp?Tipo=5d

COMPARE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18
Escola Pery João Bessa Neves
Mat. 01/72962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Tribunal de Serventia de 1ª Instância

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A28.

29.714

https://www.net2.bradesconetempresa.b.br/fbjs/ver/imprimir/pepao.html



Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 01/02/2017

Nº Controle: 577.911.208.636.184.209 (Autenticação Bancária: 033.125.267)

21906

Conta de débito: Agência: 3187 | Conta: 104011-9 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: NSA INVESTIMENTOS LTDA | CNPJ: 011.210.661/0001-68

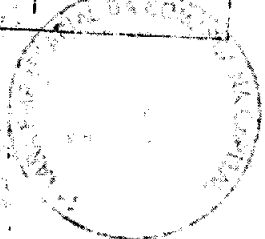
Código de barras: 81670000014-3 78630000312-3 01702015344-5 98701130000-9
Empresa / Órgão: F.M SAO PAULO/SP
Descrição: ITBI
NOTIFICACAO: 534498701
Data de débito: 01/02/2017
Data do vencimento: 01/02/2017
Valor principal: R\$ 1.475,43
Desconto: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 1.475,43

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDICA.
O lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do Débito nº. 3187, da data de pagamento 01/02/2017.

Autenticação

v2ayvcdq 8GqDj4vj v8JKVnRQ y5789pvg p7R*taq? 3rwaqkNo 8j6X0pK8 ay7p6fIn
QAN*W2ys we284uzi h*s8Lkpa r4eL9uCu Engbabb8 p18FoKkg 89xNvWm 0p162qDB
d3R6*9tk ?t7AGaC8 h*#2c80 v8SIXy2C ZMYL8aCS IdATkive 00100127 00.70047

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: 0800 704 8383 (Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099)
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.
CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Esma
Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância
01/02/2017 10:44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A28.

29.775

GRERJ Eletrônica - Judicial

21907

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CARTA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA: 10316371708-79

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: NSA INVESTIMENTOS LTDA.
 CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: 11.210.061/0001-68
 JUÍZO / CARTÓRIO: Cartório da 1ª Vara Empresarial
 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO: CARTA ADJUD/ARREMAT-INCLUSIVE 2ª VIA
 COMARCA: Comarca da Capital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 PROCESSO Nº 0300047-10.2018.8.19.0001
 PASSAGELIM V.M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) INTERESSADO: ALDO DE OLIVEIRA E OUTROS

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ACTOS ESCRIV.	1102-3	320,02	FUNDPERJ	0898-000215-1	17,58
ACTOS POST. ACONECOP.	1110-6	31,70	FUNPERJ	0898-000215-1	17,58
SUBTOTAL		351,72	TOTAL		432,05
CAUSE JAB (10%)	2001-6	35,17			

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 28/01/2017
 PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

8683000004 9 22052853873 7 42017012810 5 31637170879 1



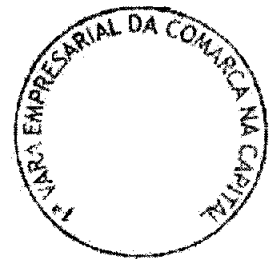
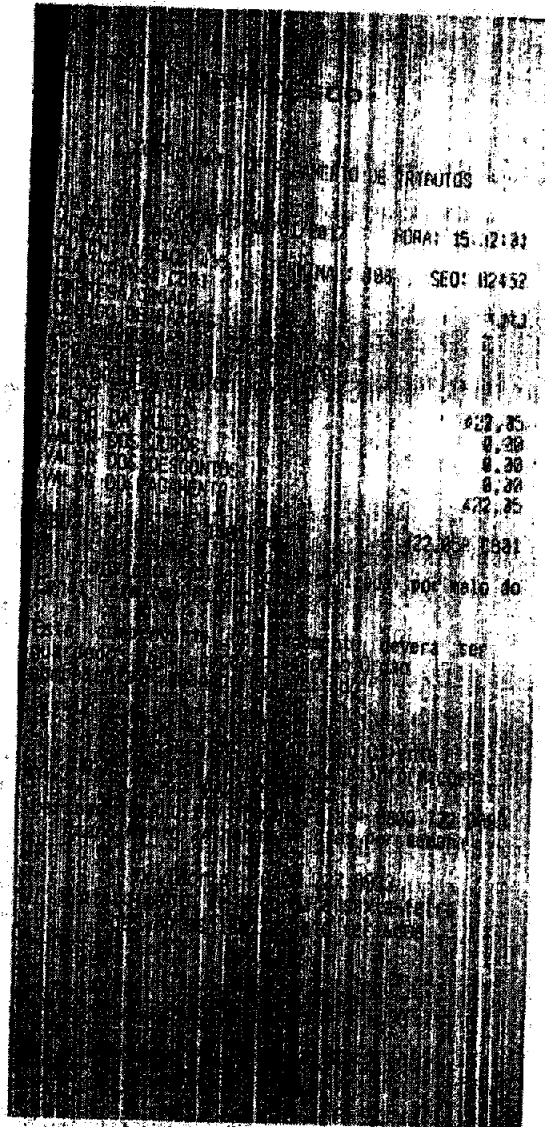
CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

[Signature]
Pery João Bessa Neves
 Mat. 01/22962
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância

29.776

21908



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

ESCRITÓRIO **João Bessa Neves**
 Mat. 01/22962
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância

29.777

21909

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 36.596

ficha 01

São Paulo, 03 de Setembro de 1982

IMÓVEL : A vaga sob n.º 20 localizada no 1.º Subsolo do EDIFÍCIO BASE DAS CANOAS, situado à rua José Debieux, n.º 398, no 8.º Subdistrito-Santana, desta Capital, com a área útil de 11,50 metros quadrados, área comum de 5,70 metros quadrados, totalizando a área de 17,20 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,0776%

CONTRIBUINTE MUNICIPAL 069.205.0106-6 (A.M.)

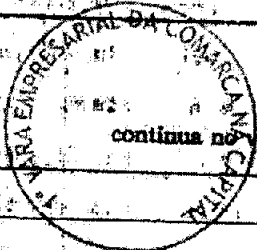
PROPRIETÁRIA : CONSTRUTORA BEMIK LTDA., com sede nesta capital à rua Conselheiro Moreira de Barros, n.º 397, CGC. 62.940.135/0001-94

REGISTRO ANTERIOR : R. 4 na matrícula 21-687 deste cartório.

A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa)

O Oficial interino, José Simão (José Simão)

R.1/ 36.596 : São Paulo, 03 de Setembro de 1982 Por instrumento particular datado de 23 de Julho de 1982 a proprietária transmitiu por venda feita a LAURO TOLEDO AIDAR, brasileiro, solteiro, maior, agente de viagens, RG nº 5.858.329-SP, CPF nº 988.436.488-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Bras Leme, nº 2.242-aptº 22, bloco 02, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula. - A Escrevente Habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). - O Oficial Interino, José Simão (José Simão).



CONFERE COM O ORIGINAL

Página n.º 1
Certidão na última página

RIO, 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Cidade de Serventia de 1ª Instância

11328 2 - AA 478329

79.778

21910

matricula 36.596

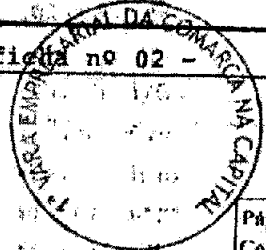
Nicho 01 verso

OFICIAL DE REGISTRO

R.2/ 36.596 : São Paulo, 03 de Setembro de 1982 Por instrumento particular datado de 23 de Julho de 1982 o proprietário constante do R.1, deu em hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o imóvel objeto desta matrícula, e os imóveis das matrículas n.º 36.594, 36.595, em garantia da dívida de Cr\$ 6.351.472,05 , equivalentes na data do título a 3.213,64092UPCs, pagáveis no prazo de 15 anos, por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 94.701,71 , vencendo-se a 1.ª a 30 dias da data do título, pelo sistema de amortização misto, com correção monetária trimestral, reajustáveis pelo plano de equivalência salarial, 60 dias após o aumento do salário mínimo, com juros a taxa nominal de 10,00% ao ano e efectiva de 10,47130% ao ano. A Escrevente habilitada, Arlete Passa (Arlete Passa).- O Oficial Interino, José Simão (José Simão)

R.3/36.596.- São Paulo, 21 de Dezembro de 1.993:- Pelo mandado subscrito em 22 de julho de 1.993, pelo Escrivão Diretor do Cartório do 1º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, ambas do Cível desta Capital, extraído dos autos (processo nº 1.642/87), da ação de execução contra devedor solvente, a 1ª) VARIG S/A.- Viação Aérea Rio Grandense, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/ME. nº 92.772.821/0132-23; e , 2ª) CRUZEIRO DO SUL S/A.- Serviços Aéreos, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CGC.33.258.518/0103-03, ambas com escritório nesta Capital, à Praça Comandante Linneu Gomes sem número, MOVE contra o proprietário constante do R. 01, LAURO TOLEDO AIDAR, já qualificado, se verifica que, o imóvel desta matrícula e o da matrícula nº 36.595, FOI PENHORADO, para garantir a dívida de Cr\$. 1.695.107,00.- O Escrevente Habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão (José Simão).-

- continua na folha nº 02 -



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13/09/198

Assinado

Pery João Bessa Neves
Mag. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Página n.º 2 -
Certidão na última página

29.779

21911

CAPITAL
CIVIL

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula
36.596

folha
-02-

São Paulo, 03 de fevereiro de 2.000

= continuação da matrícula n.º 36.596 =

Av. 04 / 36.596 - São Paulo, 03 de fevereiro de 2.000.-

Fica ~~cancelada~~ a hipoteca, registrada sob nº 02 nesta matrícula, de conformidade com a quitação dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2.000.- O Escrevente habilitado,

(Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado,

(Jose Roberto Milla Ferraz).

Av. 5 - 15/05/2007 - Prenotação n.º 278.196 de 18/04/2007.-

Da carta de adjudicação expedida em 02 de fevereiro de 2.006, e aditada em 06 de junho de 2.006, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Central desta Capital, e da certidão expedida em 08 de maio de 2.007, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula, é atualmente cadastrado através do Contribuinte Municipal nº 069.205.0339-5. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).

Mário Bassi

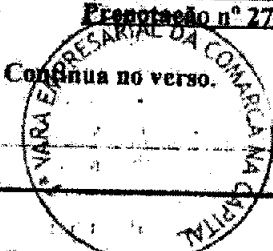
Av. 6 - 15/05/2007 - Prenotação n.º 278.196 de 18/04/2007.-

Da mesma carta de adjudicação que deu origem a Av. 5, e da certidão de casamento expedida em 16 de dezembro de 1.982, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César desta Capital, extraída do termo nº 3938, lavrado às fls. 66, do livro B-14, verifica-se que, o proprietário constante do R 1, LAURO TOLEDO AIDAR, contraiu matrimônio com VALQUIRIA SCHMIDT, no regime da comunhão universal de bens, em 16 de dezembro de 1.982, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.061, nesta Serventia, passando a contraente a assinar VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).

Mário Bassi

Av. 7 - 15/05/2007 - Prenotação n.º 278.196 de 18/04/2007.-

Continua no verso.



Mod. 13



CONFERE COM O ORIGINAL
RIO 13 / 09 / 18

Página n.º 3
Certidão na última página

Pery João Bassa Neves
Mtr. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Exatidão

Oficial de Registro de Imóveis
Cristina de Souza Lima

478330

11326-2 - AA

29.780

21912

3º OFICIN

matrícula	folha
36.596	- 02 -
	verso

Da mesma carta de adjudicação que deu origem a Av.5, e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF da Secretaria da Receita Federal, emitido em 31 de maio de 2.004, verifica-se que, a proprietária, VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, é inscrita no CPF. n.º 939.682.998-68. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado). -

Mário Bassi
R.8 - 15/03/2007 - Prenotação n.º 278.196 de 18/04/2007 -

Pela mesma carta de adjudicação que deu origem à Av.5, extraída dos autos (processo n.º 000.87.615496-3 - 1642) da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por: 1º) VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE; e, 2º) BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, contra: 1º) LAURO TOLEDO AIDAR, casado com VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, brasileira, agente de viagens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Debieux, n.º 398, apto 14; e, 2º) YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida República do Líbano, n.º 1.276, CNPJ. n.º 60.101.235/0001-00, e de conformidade com a sentença de 15 de julho de 1.994, e decisões de 17 de abril de 2.006 e 13 de setembro de 2.006, o imóvel objeto desta matrícula e os imóveis das matrículas n.ºs 36.594 e 36.595, avaliados em CR\$ 16.000.000,00, foram adjudicados à VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, já qualificada, pelo valor de RS 197.569,44. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado). -

Mário Bassi
Av.9 - 15/03/2007 - Prenotação n.º 278.196 de 18/04/2007 -

Pica cancelada e penhora registrada sob n.º 3 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma, ter sido adjudicado a VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, já qualificada, no mesmo processo, conforme R.8 nesta. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado). -

Continua na ficha 03



CONFERE COM O ORIGINAL

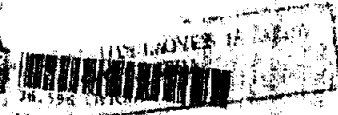
RIO, 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
 Mer. 01/22962
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância

Página n.º 4
 Certidão na última página

29.781

21913



MAFICULA	FICHA
36.596	03

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV. 10 - 16/12/2010 - Prenotação nº 327.015 de 17/11/2010 -
 Pelo Mandado de Intimação nº 8211.2010.01512, expedido em 18 de agosto de 2.010, pelo Juízo Federal da 11ª Vara Fiscal da Subseção Judiciária em São Paulo, Justiça Federal de 1º Grau, nos autos do processo nº 0014106-74.2010.4.03.6182, oriunda da Carta Precatória nº 20106182001410674, do Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Justiça Federal, e do termo de reforço de penhora expedido em 02 de fevereiro de 2.010, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9, e seus apensos nºs 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.010282-8, 2007.71.00.011603-0, 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8, ajuizadas pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, contra VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE**, CNPI. nº 92.772.821/0001-64 (matriz), e de conformidade com as decisões proferidas em 25 de agosto de 2.009, 12 de novembro de 2.009, e em 02 de março de 2.010, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 1.712.016,214,90 (em 01 de fevereiro de 2010), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o representante legal da executada. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Ricardo R. Andrade *Mário Bassi*



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO: 18 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
 Mat. 01/22962
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância



Página n.º 5
 Certidão na última página

4 / 8331

11328-2 - AA

11328-2 - AA

29.702

21914

GEORGE TAREDA 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 8015 de 31/12/1979, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, inclusive as ações de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 856, de 7 de outubro de 2014 até a data de 29/11/2016 (conforme autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos autos do Pedido Providência nº 000.03.077568-3). Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos.

ANDRÉ SHODI HIRAI

Oficial Substituto

REINALDO PEDROSO BERGAMO
JOELSON MOREIRA MARTINS
SEMIRAMIS CECILIA TATUN CONSTANTINO
ADRIANA BONGIOVANNI
DENIS DE MENDONÇA
MÁRCIO PENNA
BALduino FERREIRA FLÓR JÚNIOR
Escriturários Autorizados

IMÓVEL	RS	28,12
EXTRA	RS	7,49
FEZD	RS	4,12
PROJAVEL	RS	1,18
TÍTULO	RS	1,09
ISS	RS	0,26
IM	RS	1,15
TOTAL	RS	45,41

Certidão expedida no dia 01/12/2016

Para devolução de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Pedido nº 919.636, de 01/12/2016.

Solicitante: ANA FLAVIA

Recibo provisório de serviço: 000000919636
<https://info.prefeitura.sp.gov.br/ps.aspx>

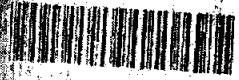


CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 18 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

01/09/2018



29.783

21915

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

3.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 36.594

ficha 01

São Paulo, 03 de Setembro de 1982

IMÓVEL : O apartamento sob n.º 14 , localizado no 1 .º andar do EDIFÍCIO BASE DAS CANOAS, situado à rua José Debieux, n.º 398, no 8.º Subdistrito-Santana, desta capital, com a área útil de 88,88 metros quadrados, área comum de 88,08 metros quadrados, área total de 176,96 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,1990%

CONTRIBUINTE MUNICIPAL 069.205.0106-6 (A.M.)

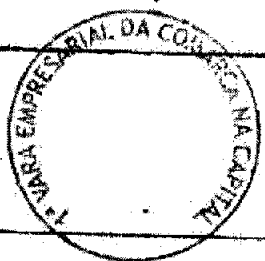
PROPRIETARIA : CONSTRUTORA BEMIK LTDA., com sede nesta capital à rua Conselheiro Moreira de Barros, n.º 397, CGC. 62.940.135/0001-94

REGISTRO ANTERIOR : R. 4 na matrícula 21-687 deste cartório.

A Escrevente habilitada, [assinatura] (Arlete Pessoa)
O Oficial Interino, [assinatura] (José Simão)

R. 1/ 36.594 : São Paulo, 03 de Setembro de 1982 Por instrumento particular datado de 23 de Julho de 1982, a proprietária transmitiu por venda feita a LAURO TOLEDO AIDAR, brasileiro, solteiro, maior agente de viagens, RG nº 5.858.329-SP, CPF nº 988.436.488-5 residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Bras Leme, nº 2.242 - aptº 22, bloco 02, pelo valor de R\$ 6.450.000,00, (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula.-

A Escrevente Habilitada, [assinatura] (Arlete Pessoa)
O Oficial Interino, [assinatura] (José Simão).



continua no verso

CONFERE COM O ORIGINAL



RIO, 13 / 09 / 18

Página n.º 1
Certidão na última página

[assinatura]

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22862
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

11325-2-AA

478325

29.784

21916
OFICIAL

matrícula 36.594
ficha 01
verso

R.2/ 36,594 : São Paulo, 03 de Setembro de 1982 Por instrumento particular datado de 23 de Julho de 1982 o proprietário constante do R.1, deu em hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o imóvel objeto da presente matrícula e os imóveis das matrículas n.º36.593, 36.597 em garantia da dívida de Cr\$ 6.351.472,05, equivalentes na data do título a 3.213,64092 UPCs, pagáveis no prazo de 15 anos, por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 94.701,71, vencendo-se a 1.ª a 30 dias da data do título, pelo sistema de amortização misto, com correção monetária trimestral, reajustáveis pelo plano de equivalência salarial, 60 dias após o aumento do salário mínimo, com juros à taxa nominal de 10,00% ao ano e efetiva de 10,47130% ao ano. A Escrevente habilitada,
(Arlete Pessoa).- O Oficial interino, *[assinatura]* (José Simão)

Av. 03/36.594- São Paulo, 03 de fevereiro de 2000.-
Fica ~~cancelada a hipoteca~~, registrada sob n.º 02 nesta matrícula, de conformidade com a quitação dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do instrumento particular datado de 06 de janeiro de 2000.- O Escrevente habilitado, *[assinatura]* (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, *[assinatura]* (José Roberto Milla Ferraz).

Av. 04:- 03/06/2.004 Prenotação n.º 248.022 de 26/05/2.004.
Da escritura de 04 de maio de 2004 (livro 2.075, págs. 353/356), retificada e ratificada pela escritura de 07 de maio de 2004 (livro 2.075, págs. 397/398), ambas do 12.º Tabelião de Notas desta Capital, e da certidão expedida em 25 de maio de 2004, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula é atualmente cadastrado através do Contribuinte Municipal n.º

- continua na ficha n.º 02 -

Página n.º 2
Certidão na última página

EMPRESARIAL DA COMARCA NA
Pery João Bessa Neves
Mat. 01/19962
Poder Autuário do Tabelião do RI
Chefe de Seção de Matrículas

CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Escritório

29.785

21917

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula
36.594

folha
-02-

São Paulo, 03 de junho de 2004.-

- continuação da matrícula nº 36.594 -

069.205.0467-7.- Digitado por, Luiz Mandarino (Luiz Mandarino Júnior) auxiliar.- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

Av. 05:- 03/06/2.004 - Prenotação nº 248.022 de 26/05/2.004.-

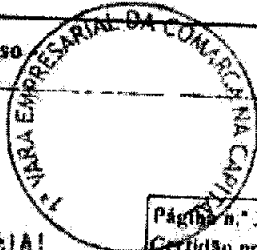
Da mesma escritura que deu origem à Av.04 e da certidão de casamento expedida em 16 de dezembro de 1.982, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César desta Capital, extraída do termo n.º 3.938, lavrado às fls. 66, do livro B-14, verifica-se que, o proprietário constante do R.01, LAURO TOLEDO AIDAR, contraiu matrimônio em 16 de dezembro de 1.982, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.061, nesta Serventia, com VALQUIRIA SCHMIDT, que passou a assinar VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR.- Digitado por, Luiz Mandarino (Luiz Mandarino Júnior) auxiliar.- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

Av. 06:- 03/06/2.004 - Prenotação nº 248.022 de 26/05/2.004.-

Da mesma escritura que deu origem à Av.04 e da Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, feita em 31 de maio de 2004, verifica-se que, a proprietária, VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, é inscrita no CPF sob nº 939.682.998-68.- Digitado por, Luiz Mandarino (Luiz Mandarino Júnior) auxiliar.- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

- continua no verso

Mod. 13



Página n.º 3
Certidão na última página

CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 08

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância.

478326

14328-2-AA

29.186

3ª OFICINA 21913

matrícula 36.594

lêtra 02

R. 07.- 03/06/2.004 - Prenotação n° 248.022 de 26/05/2.004.

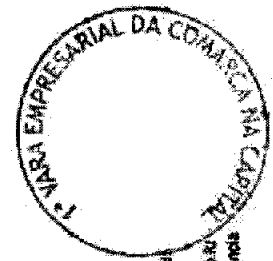
Pela mesma escritura que deu origem à Av.04, o proprietário constante do R.01, LAURO TOLEDO AIDAR e sua mulher VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, brasileira, agente de viagens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Debieux, n.º 398, apto. 14, já qualificados, DERAM EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, a YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta Capital, na avenida República do Líbano, n.º 1.276, CNPJ. 60.101.235.0001-00, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de 52.946,00, sendo que, R\$ 3.000,00 foram pagos na data do título, e o saldo de R\$ 49.946,00, será pago por meio de 17 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.938,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de junho de 2.004, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, e demais cláusulas e condições constantes do título. Digitado por, *[assinatura]* Escrevente autorizado, (Luiz Mandarino Júnior) auxiliar *[assinatura]* (Mário Aparecido de Lima Bassi).

R.8.- 14/11/2006 - Prenotação n° 273.150 de 06/11/2006.

Pela Certidão expedida em 28 de setembro de 2.006, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, desta Capital, extraída dos autos (proc. 583.01.06.114651-3), distribuídos em 26 de abril de 2.006, da Ação de Execução requerida por ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SALETE, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Lango de Morrotes, n.º 889, CNPJ. 62.784.889/0001-00, contra o proprietário constante do R.1, LAURO TOLEDO AIDAR e sua mulher VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 8.443,65, tendo sido nomeados como depositários os próprios executados. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).

Fabiano Rocha da Cunha - *Mário Bassi*

Continua na ficha 03



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

[assinatura] Jolly Bessa Nevel
Mat. 01/22962
Proter Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Página n.º 4
Certidão na última página

29.787

21919

MATRÍCULA	FICHA
36.594	03

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.2- 15/05/2007 - **Prenotação nº 278.196 de 18/04/2007.**
 Pelo mandado expedida em 13 de dezembro de 2.006, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, extraída dos autos (processo 583.00.1987.615496-3, CT 1642) da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por:
 1ª) VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, com sede nesta Capital, à Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Aeroporto de Congonhas, CNPJ. nº 92.772.821/0132-23; e,
 2ª) BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, com sede nesta Capital, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 146, 5º e 6º andares, CNPJ. nº 62.136.254/0001-99, contra:
 1ª) LAURO TOLEDO AIDAR, casado com VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, e,
 2ª) YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, todos já qualificados, e de conformidade com a decisão de 13 de setembro de 2.006, verifica-se que foi declarada a ineficácia da hipoteca registrada sob nº 07, em virtude de fraude à execução. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado). -

Mário Bassi

R.10- 15/05/2007 - **Prenotação nº 278.196 de 18/04/2007.**
 Pela carta de adjudicação expedida em 02 de fevereiro de 2.006, e aditada em 06 de junho de 2.006, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (processo nº 000.87.615496-3 - 1642) da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por:
 1ª) VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, e,
 2ª) BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, contra:
 1ª) LAURO TOLEDO AIDAR, casado com VALQUIRIA SCHMIDT AIDAR, e,
 2ª) YONDER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, e de conformidade com a sentença de 15 de julho de 1.994, e decisões de 17 de abril de 2.006 e 13 de setembro de 2.006, o imóvel objeto desta matrícula e os imóveis das matrículas nºs 36.595 e 36.596, avaliados em R\$ 16.000.000,00, foram adjudicados à VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, já qualificada, pelo valor de R\$ 197.569,44 (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado). -

Mário Bassi



Continua no verso.



CONFERE COM O ORIGINAL

Página n.º 5
Certidão na última página

RIO. 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

478327

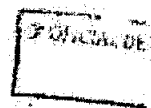
11328-2-AA

29.788

21920

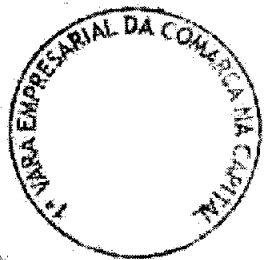


MATRÍCULA	FICHA
36.594	03



Av. 11 - 16/12/2010 - Prenotação nº 327.015 de 17/11/2010 -
 Pelo Mandado de Intimação nº 8211.2010.01512, expedido em 18 de agosto de 2010, pelo Juízo Federal da 11ª Vara Fiscal da Subseção Judiciária em São Paulo, Justiça Federal de 1º Grau, nos autos do processo nº. 0014106-74.2010.4.03.6182, oriunda da Carta Precatória nº 20106182001410674, do Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Justiça Federal, e do termo de reforço de penhora expedido em 02 de fevereiro de 2010, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9, e seus apensos nºs. 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.010282-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8, ajuizadas pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ou S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, CNPJ. nº 92.772.821/0001-64 (matriz), e de conformidade com as decisões proferidas em 25 de agosto de 2009, 12 de novembro de 2009, e em 02 de março de 2010, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 1.712.016.214,90 (em 01 de fevereiro de 2010), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o representante legal da executada (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Ricardo Rodrigues de Andrade *Mário Bassi*



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

[Signature]
 Pery João Bessa Neves
 Mat. 01/22962
 Poder Judiciário do Estado do RJ
 Chefe de Serventia de 1ª Instância

Página n.º 6
 Certidão na última página

29.189

21921

SECRETARIA DE REGISTRO E IMOVEIS
DIRETORIA DE REGISTRO
PARCIAL

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 8015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e existência de ações reais e pessoais hipotecárias, inclusive as ações de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 606, de 7 de outubro de 2014 até a data de 01/12/2016, (conforme autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos autos do Pedido Providência nº 000.03.077506-3). Serve a presente como cartão VINCENARIA no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos.

ANDRÉ SHODI HIRAI
Oficial Substituto

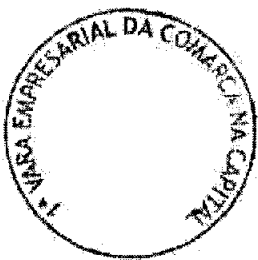
REINALDO PEDROSO BERGAMO
JOELSON MOREIRA MARTINS
SEMIRAMIS CECILIA TATUN CONSTANTINO
ADRIANA BONGIOVANNI
DENIS DE MENDONÇA
MÁRCIO PENNA
DALBINO FERREIRA FLORES JUNIOR
Escriturantes Autorizados

1991	1	20,13
1992	1	20,13
1993	1	20,13
1994	1	20,13
1995	1	20,13
1996	1	20,13
1997	1	20,13
1998	1	20,13
1999	1	20,13
2000	1	20,13
TOTAL	10	201,30

Certidão expedida no dia 01/12/2016
Para lavatura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCQ/SP, XIV, 12 "d").
Pedido nº 919 636 de 01/12/2016

Solicitante: ANA FLAVIA

Recibo provisório de serviço: 000000910836
http://rps.restmur.sp.gov.br/rps.asp



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Escreção

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Módulo Paginas



SECRETARIA DE REGISTRO E IMOVEIS
DIRETORIA DE REGISTRO
PARCIAL

1328-2-AA 478328

29.790

Prefeitura da Cidade de São Paulo

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividnativaveh/forms/fim04...
21928



Procuradoria Geral do Município

Pagamento à vista / Parcelamento

DÍVIDA ATIVA

Departamento Fiscal

PAGAMENTO À VISTA / PARCELAMENTO

Nome do contribuinte: S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD: 069.205.0339-5

Dívidas:

Nº da Dívida	Situação	Notificação	Exercício	Tipo de Débito	Valor Tributário R\$	Encargos R\$
526.833-8/09-9	AJUIZADO	00000000010	2004	IPTU	149,01	303,85
526.833-8/09-9	AJUIZADO	00000000010	2005	IPTU	428,27	0,00
526.833-8/09-9	AJUIZADO	00000000010	2006	IPTU	402,25	0,00
526.833-8/09-9	AJUIZADO	00000000010	2007	IPTU	373,66	0,00
526.833-8/09-9	AJUIZADO	00000000010	2008	IPTU	347,78	0,00
TOTAL R\$					1.701,16	303,85

5 dívidas localizadas - Valores válidos até 23/01/2017

Parcelamento permitido para débitos tributários com valor total até R\$ 110.999,99



Copyright Expediente SAC



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A46.

29.791

21923

Prefeitura da Cidade de São Paulo

http://www.w3.prefeitura.sp.gov.br/dividuaria/web/forms/frm04Sele...

prefeitura.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

/ Pagamento à vista / Parcelamento

DÍVIDA ATIVA

Departamento Fiscal

PAGAMENTO À VISTA / PARCELAMENTO

Nome do contribuinte:

IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD:

S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
069.205.0467-7

Dívidas:

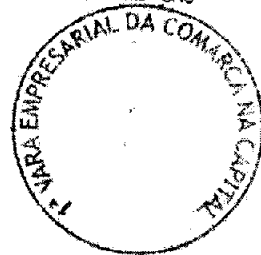
Nº da Dívida	Situação	Nótficação	Exercício	Tipo de Débito	Valor Tributário R\$	Encargos R\$
671.244-4/05-5	AJUIZADO	00000000010	2003	IPTU	1.532,14	464,05
671.244-4/05-5	AJUIZADO	00000000010	2004	IPTU	1.515,29	0,00
651.237-2/06-9	AJUIZADO	00000000010	2005	IPTU	3.610,33	556,41
599.484-5/07-8	AJUIZADO	00000000010	2006	IPTU	3.374,82	472,03
282.334-9/08-1	AJUIZADO	00000000010	2007	IPTU	3.161,41	460,11
515.938-5/10-1	AJUIZADO	00000000010	2008	IPTU	2.991,30	432,43
516.430-1/11-1	AJUIZADO	00000000010	2009	IPTU	2.865,66	419,54
620.872-1/14-8	AJUIZADO	00000000010	2010	IPTU	2.785,71	1.122,80
620.872-1/14-8	AJUIZADO	00000000010	2011	IPTU	2.501,42	0,00
620.872-1/14-8	AJUIZADO	00000000010	2012	IPTU	2.383,22	0,00
620.872-1/14-8	AJUIZADO	00000000010	2013	IPTU	2.217,46	0,00
TOTAL R\$					28.838,76	3.917,37

11 dívidas focalizadas - Valores válidos até 23/01/2017

Parcelamento permitido para débitos tributários com valor total até R\$ 110.999,99



Copyright Expediente SAC



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Percy João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 5057A46.

29.192

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmio Braga, 115 Lm. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3803 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

fls. 22449

Processo:0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência <Réu (Tipicidade)|74|1>
ALDO DE OLIVEIRA e outros M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Despacho

Fls. 21114/21116 e 21117/21119: considerando a manifestação favorável do MP às fls. 21839/81840, homologo as propostas apresentadas por RM Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Raffa Consultoria Imobiliária.

Fls. 21767: aos interessados e, após, ao MP sobre o depósito efetuado pelos srs. Leiloeiros.

Fls. 21788/21789, 21790, 21791/21792, 21793/21794, 21795, 21796/21797, 21802/21807: considerando que o entendimento das 1ª e 2ª Turmas do STJ, que compõem a 1ª Seção da Corte Nacional, é no sentido de que em se tratando de empresa cuja falência foi decretada, são devidos os juros de mora antes da decretação da falência, independentemente da existência de ativo suficiente para pagamento do principal, sendo aplicável a taxa SELIC, que engloba a correção monetária e juros; após a decretação da falência, a incidência da Selic fica condicionada à suficiência do ativo para pagamento do principal (Agint no REsp 1626675/SC, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/03/2017, DJe 29/03/2017 e REsp 1664722/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/05/2017, DJe 10/05/2017), oficie-se ao juízo fazendário federal para que encaminhe planilha com os juros contados apenas e tão somente até a data da decretação da falência (20/08/2010).

Fls. 21808: atenda-se.

Fls. 21814/21825: oficie-se ao juízo trabalhista informando que a Interessada VRG Linhas Aéreas S/A poderá efetuar diretamente o levantamento da quantia que lhe é devida por este juízo, como já feito em diversas outras vezes.

Fls. 21844: expeçam-se carta de arrematação, carta precatória para a imissão na posse do imóvel situado na comarca de Goiânia e ofício ao respectivo RGf para o cancelamento dos gravames porventura existentes sobre o bem arrematado.

Fls. 21868/21869: nos termos da manifestação de fls. 21872, ao Administrador Judicial, retomando, após, ao MP sobre o requerimento de liberação da hipoteca.

Fls. 21883/21885: considerando que o MP tomou ciência da decisão de fls. 21763/21764 que indeferiu seu requerimento de convocação de Assembleia Geral de Credores para a constituição de um Comitê de Credores no dia 06/03/2017; considerando que, nos termos do art. 1003 do NCPC, é a partir desta data que se inicia o prazo para a interposição do recurso; considerando que, nos termos do art. 1023 do mencionado diploma legal, o prazo para a interposição dos embargos de declaração é de 05 (cinco)

752

LUIZ SANTOS



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de Sala

29.793

22450

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@trj.jus.br

dias; e considerando finalmente que os embargos de declaração foram opostos no dia 03/04/2017, não conheço dos mesmos em razão da sua manifesta intempestividade.

Fls. 21886: cumpra-se o despacho ali proferido.

Fls. 21892: expeça-se 2ª via da carta de arrematação como requerido.

Fls. 21896: considerando a informação de fls. 21896vº, deixo de determinar a expedição de mandado de entrega.

Fls. 21897: expeçam-se carta de arrematação, carta precatória para a imissão na posse do imóvel situado na comarca de São Paulo e ofício ao respectivo RGI para o cancelamento dos gravames porventura existentes sobre o bem arrematado.

Fls. 21924/21925: autorizo o levantamento dos valores necessários ao pagamento das verbas rescisórias de Marcio Luiz Vieira.

Fls. 21932/21946, 21982/21994, 22025/22038, 22087/22100: aos interessados e, após, ao MP sobre os relatórios do Administrador Judicial.

Fls. 22132: ao Administrador Judicial sobre o requerimento de expedição de mandado de pagamento.

Fls. 22133: oficie-se para baixa dos gravames como requerido.

Fls. 22135: ao Administrador Judicial sobre o requerimento de habilitação da herdeira do credor Darwin Frederes Garahy.

Fls. 22136/22137vº: considerando que o STJ sumulou o entendimento no sentido de que "faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais" (Súmula 481, CORTE ESPECIAL, julgado em 28/06/2012, DJe 01/08/2012), traga o requerente a prova da impossibilidade de tais pagamentos.

Fls. 22159/22161: ao Administrador Judicial e, após, ao MP sobre a proposta de aquisição do bem situado na rua México nº 11, bloco B, sala 301.

Fls. 22162/22165, 22168/22167, 22168/22169 e 22173/22175: ao Administrador Judicial sobre o requerimento do credor Paulo Cesar da Rocha Antony.

Fls. 22180/22181: expeça-se carta de arrematação como requerido.

Fls. 22183/22189: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, defiro a expedição dos ofícios como requerido, bem como que o reclamante habilite seu crédito observados os requisitos legais.

Fls. 22194/22195: recolhidas as eventuais custas, ao cartório para atender ao ali requerido.

Fls. 22196/22197 e 22236/22237: expeçam-se carta de arrematação e ofício ao 7º RGI para o cancelamento dos gravames existentes sobre o bem arrematado.

Fls. 22272/22278: completamente desnecessário que o Administrador Judicial responda aos questionamentos aqui formulados, razão pela qual indefiro tal requerimento.

752

LUIZSANTOS

CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

[Assinatura]

Pery João Bessa IV
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância



29.794

22451

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3803 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

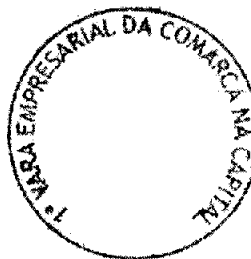
Fis. 22448: autorizo ao sr. Escrivão o início de novo processo secundário para fins de processamento dos expedientes relativos aos processos de execução fiscal. Façam-se as diligências legais.

Rio de Janeiro, 07/06/2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código de Autenticação: 4PR7.LWUI.JEP5.M9BZ

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 13 / 09 / 18

Pery João Bessa Neves
Mat. 01/22962
Poder Judiciário do Estado do RJ
Chefe de Serventia de 1ª Instância

752

LUIZSANTOS

29.195



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1040618-77.2018.8.26.0021
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Imissão na Posse
 Requerente: ALDO DE OLIVEIRA
 Requerido: VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

I) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,70 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;

II) o envio do recolhimento de 01 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça, no valor unitário de 3 UFESP'S, a ser recolhida em uma das agências do Banco do Brasil - **e selecionar obrigatoriamente a opção: RECOLHIMENTO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA (CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS)** - devendo ser encaminhada a guia com seu respectivo comprovante de pagamento; **ou decisão concedendo a gratuidade**. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ.

O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de *links*: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo.

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Eu, Luiz Carlos Cruz De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Adenicia de Souza Lima
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS
CÍVEIS DE SÃO PAULO/SP.**

Autos n. 1040618-77.2018.8.26.0021.

NSA INVESTIMENTOS LTDA, por sua procuradora, vem a sua presença, requerer a juntada dos comprovantes de pagamentos da taxa de impressão e diligência do Oficial de Justiça.

Outrossim, requer a retificação da representação processual da ora peticionante, para que conste tão somente a procuradora subscritora da presente, nos termos da procuração acostada na página 2.

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018.

Adenicia de Souza Lima
OAB/PR 33.645

29.797
fls. 46

08/10/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018100814382308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	NSA INVESTIMENTO LTDA	RG	CPF	CNPJ	11.210.661/0001-68	
Nº do processo	1040618-77.2018.8.2	Unidade	Setor de Cartas Precatórias	CEP	85852-000	
Endereço	Av. Paraná, 1319			Código	201-0	
Histórico	Processo: 1040618-77.2018.8.26.0021 Classe: Carta Precatória Cível Área: Cível Assunto: Imissão na Posse Distribuição: 05/10/2018 às 13:30 - Livre Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap Controle: 2018/082785 Juiz: Juliene Carvalho Martins				Valor	38,50
					Total	38,50

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitar amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 385051174004 120101121068 610001683085



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018100814382308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	NSA INVESTIMENTO LTDA	RG	CPF	CNPJ	11.210.661/0001-68	
Nº do processo	1040618-77.2018.8.2	Unidade	Setor de Cartas Precatórias	CEP	85852-000	
Endereço	Av. Paraná, 1319			Código	201-0	
Histórico	Processo: 1040618-77.2018.8.26.0021 Classe: Carta Precatória Cível Área: Cível Assunto: Imissão na Posse Distribuição: 05/10/2018 às 13:30 - Livre Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap Controle: 2018/082785 Juiz: Juliene Carvalho Martins				Valor	38,50
					Total	38,50

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitar amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 385051174004 120101121068 610001683085



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018100814382308
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	NSA INVESTIMENTO LTDA	RG	CPF	CNPJ	11.210.661/0001-68	
Nº do processo	1040618-77.2018.8.2	Unidade	Setor de Cartas Precatórias	CEP	85852-000	
Endereço	Av. Paraná, 1319			Código	201-0	
Histórico	Processo: 1040618-77.2018.8.26.0021 Classe: Carta Precatória Cível Área: Cível Assunto: Imissão na Posse Distribuição: 05/10/2018 às 13:30 - Livre Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap Controle: 2018/082785 Juiz: Juliene Carvalho Martins				Valor	38,50
					Total	38,50

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitar amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 385051174004 120101121068 610001683085



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.04
3270003270

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAROLINA AZEVEDO FERREIRA
AGENCIA: 3270-0 CONTA: 26.266-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDIJ
Codigo de Barras	86870000000-3 38505117400-4
	12010112106-8 61000168308-5
Data do pagamento	08/10/2018
Valor Total	38,50

=====

DOCUMENTO: 100801
AUTENTICACAO SISBB:
1.9C4.E03.2F8.FF5.4DB

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Protocolado em 08/10/2018 às 15:39:10, sob o número WCPC18700192953. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 507D6F7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0750/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
ISMAIL HASSAN OMAIRI (OAB 48381/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,70 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0; II) o envio do recolhimento de 01 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça, no valor unitário de 3 UFESP'S, a ser recolhida em uma das agências do Banco do Brasil - e selecionar obrigatoriamente a opção: RECOLHIMENTO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA (CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS) - devendo ser encaminhada a guia com seu respectivo comprovante de pagamento; ou decisão concedendo a gratuidade. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

Do que dou fé.
São Paulo, 9 de outubro de 2018.

Fabiana Paula Nogueira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º - Centro
CEP: 01501-020 - São Paulo - SP
Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1040618-77.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Imissão na Posse**
Requerente: **ALDO DE OLIVEIRA**
Requerido: **VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos, etc.

CUMRA-SE, servindo a presente de mandado, com os benefícios do art. 212 e seguintes do Novo Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/2015), e nos termos da **Ordem de Serviço nº 05/2011.**

Efetivadas constatação e cientificação determinadas na Ordem de Serviço supra, permaneçam os autos em cartório aguardando o prazo para desocupação voluntária.

Decorrido esse lapso, tornem conclusos à Juíza Coordenadora deste Setor.

São Paulo, 09 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 509185A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0750/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2018 - Consagrado a Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
ISMAIL HASSAN OMAIRI (OAB 48381/PR)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,70 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0; II) o envio do recolhimento de 01 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça, no valor unitário de 3 UFESP'S, a ser recolhida em uma das agências do Banco do Brasil - e selecionar obrigatoriamente a opção: RECOLHIMENTO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA (CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS) - devendo ser encaminhada a guia com seu respectivo comprovante de pagamento; ou decisão concedendo a gratuidade. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

SÃO PAULO, 16 de outubro de 2018.

Ângeia Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de NSA INVESTIMENTOS LTDA na posse do imóvel localizado na Rua José Debleux nº 398, Apartamento 14 e Box de Garagem nº 20, Santana, São Paulo - SP.

Nome do Personagem: NSA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11210661/0001-68

Local da diligência: Rua José Debleux nº 398, Apartamento 14 e Box de Garagem nº 20, Santana, São Paulo - SP.

Prazo para Cumprimento: de lei

<i>Distribuição</i>	<i>Espaço reservado ao julzo deprecado</i>	<i>Despacho</i>

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de São Paulo**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 a digital e conferi. E eu, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, a subscrevo:

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADENICIA DE SOUZA LIMA. Protocolado em 24/09/2018 às 15:30:03, sob o número 1040618-77.2018.8.26.0021. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1040618-77.2018.8.26.0021 e o código 50579FC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1040618-77.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Imissão na Posse**
Requerente: **ALDO DE OLIVEIRA**
Requerido: **VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.**
Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**
Nº do Mandado: **021.2018/085705-5**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
IMISSÃO NA POSSE

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Jose Debieux, 398, APTO 14 - BOX 20, Santana - CEP 02038-030, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * 16165 - R\$ *77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Juliene Carvalho Martins

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha vjk5tt. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 17 de outubro de 2018.



291.004

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos dezenove dia(s) do mês de novembro de 2.018 nesta Comarca de São Paulo, compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, à Rua José Debieux, n.º 398, apto. 14, CEP 02038-03, bairro Santana, a fim de dar cumprimento ao mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial - Foro Rio de Janeiro e respectivo Cartório, nos autos de Falência de Empresários, Sociéd. Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Interessado **Aldo de Oliveira** move contra **Viação Aérea Rio Grandense S/A**.

Depois de preenchidas as formalidades legais, **IMITIMOS** o arrematante, NSA Investimentos Ltda., CNPJ n.º 11.210.661/0001-68, neste ato representado pelo Dr. Sra. Jamilly Chial, RG. n.º 37.112.936-9 ^{SSP/SP} na posse do imóvel a seguir descrito: "Apartamento 14, localizado no 1º andar do Edifício Base das Canoas, situado à Rua José Debieux, n.º 398, bairro Santana, São Paulo/SP, CEP - 002038-030, registrado sob matrícula n.º 36.594, 3º CRI/SP" e vaga de garagem - BOX 20, localizada no 1º subsolo do Edifício Base das Canoas, situado à Rua José Debieux, n.º 398, registrado sob matrícula n.º 36596, 3º CRI/SP.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA Neide L. S. Ajala
IMITIDO NA POSSE 37.112.936-9
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

CARTA PRECATÓRIA N.º 1040618-77.2018.8.26.0021

29.805

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NSA INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.210.661/0001-68, com sede na Avenida José Maria de Brito, 1415, sala 303, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu procurador NASSER SALEH ABOULTAIF, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 769.914.586-00, portador do RG n. 5.203.792 SSP/MG.

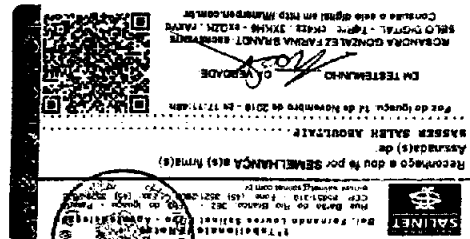
OUTORGADA: JAMILLY CHIAH, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o n. 374.219.348-12, portadora do RG n. 37.112.936-9 SSP/SP, residente e domiciliada Rua Gaspar Colaço Vilela, 148, Jd. Consórcio, São Paulo/SP.

"PODERES"

Pelo presente instrumento, a Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, para o fim específico de representá-la perante os autos n. 1040618-77.2018.8.26.0021 do Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - São Paulo/SP, podendo assinar todos os documentos necessários, em especial aqueles pertinentes a imissão na posse do imóvel localizado na Rua José Debleux, 398, apto. 14 e Box de Garagem n. 20, Bairro Santana, São Paulo/SP.

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2018.

[Handwritten signature]
10 de Novembro de 2018
NSA INVESTIMENTOS LTDA
Representada por seu procurador NASSER SALEH ABOUL



Recorrido e dou fe por SEMELHANÇA (s) firmada(s)
Assinado(s) de NASSER SALEH ABOULTAIF
Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2018 - às 17:17:58
CM TESTEMUNHO
O(A) PROVADE
NASSER SALEH ABOULTAIF
NSA INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.210.661/0001-68
Rua José Debleux, 398 - apto. 14 e Box de Garagem n. 20, Bairro Santana, São Paulo/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1040618-77.2018.8.26.0021
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Imissão na Posse
 Requerente: ALDO DE OLIVEIRA
 Requerido: VIACÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: Neide Oliveira De Aguiar Ajala (22117)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2018/085705-5 dirigi-me no dia 19/11 às 08h:30m., à Rua José Debieux, n.º 398, apto. 14 (vaga de garagem Box 20), nesta Capital, em poder das chaves que foram entregues ao porteiro, Sr. Vicente Antunes da Silva, entramos no imóvel, e aí sendo, **procedi a imissão da NSA Investimentos Ltda. na posse do imóvel** conforme auto anexo.

O referido é verdade e dou fê.

São Paulo, 20 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01
 GR. 16165 no valor de R\$ 77,10.

R. 18/10/18
 D. 20/11/18

Sector de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Sector Unificado de
Cartas Precatórias Cíveis



1040618-77.2018.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Imissão na Posse
Competência : Precatórias Cíveis
Valor da ação : R\$ 1.000,00
Volume : 1
Deprecante : Cartório da 1ª Vara Empresarial
Comarca : Rio de Janeiro - RJ
Objeto : IMISSÃO DA POSSE
Repte : ALDO DE OLIVEIRA
Reqdo : VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.
(Massa Falida)
Interesdo. : NSA INVESTIMENTO LTDA
Advogado : ISMAIL HASSAN OMAIRI (OAB: 48381/PR) e
outro

Observação : U
Distribuição : Livre - 05/10/2018 13:30:47

2018/082785
Juiz Titular

SC
SCPC

2018/082785
Juiz Titular

Sector de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Sector Unificado de
Cartas Precatórias Cíveis



1040618-77.2018.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Imissão na Posse
Competência : Precatórias Cíveis
Valor da ação : R\$ 1.000,00
Volume : 1
Deprecante : Cartório da 1ª Vara Empresarial
Comarca : Rio de Janeiro - RJ
Objeto : IMISSÃO DA POSSE
Repte : ALDO DE OLIVEIRA
Reqdo : VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.
(Massa Falida)
Interesdo. : NSA INVESTIMENTO LTDA
Advogado : ISMAIL HASSAN OMAIRI (OAB: 48381/PR) e
outro

Observação : U
Distribuição : Livre - 05/10/2018 13:30:47

SC @, Após cls

29.007

SC
SCPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1040618-77.2018.8.26.0021
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Imissão na Posse
 Requerente: ALDO DE OLIVEIRA
 Requerido: VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDESE S.A.
 Valor da Causa: R\$ 1.000,00
 Nº do Mandado: 021.2018/085705-5

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
 IMISSÃO NA POSSE

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Jose Debieux, 398, APTO 14 - BOX 20, Santana - CEP 02038-030, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * 16165 - R\$ *77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Juliene Carvalho Martins

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha vjk5tt. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 17 de outubro de 2018.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **147** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.29808

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41SZ.XE9A.SI32.TAA2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos